



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 243 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada dos Suplementos A, B e C.

LEI Nº 6.432 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o caput do art. 42 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 42 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Cabem à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma do regulamento, as seguintes atribuições:

Art. 2º As atribuições de que trata o art. 42 da Lei nº 4.990, de 2012, continuam sendo exercidas pelo Núcleo de Segurança e Credenciamento - NSC da Casa Militar até que sejam realizados os ajustes necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 3º Os decretos de regulamentação do disposto no art. 42 da Lei nº 4.990, de 2012, vigentes à época da publicação desta Lei permanecem eficazes, naquilo que couber, até que sejam adequados ao disposto nesta Lei.

Art. 4º No prazo de até 10 dias contados da publicação desta Lei, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal apresentará proposta de decreto para sua regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2019.  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.433 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Tribunal de Contas de Distrito Federal)

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções de confiança na estrutura dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo Único.

Art. 2º Resolução do Tribunal de Contas disporá sobre lotação, atribuições e denominação dos cargos e funções de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2019.  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

### ANEXO ÚNICO

Cargo em Comissão	Símbolo/Nível	Quantidade
Assessor-Chefe	TC-CCG-5	01
Assessor	TC-CCA-4	02
Assessor	TC-CCA-3	01
Assessor	TC-CCA-2	01
Assessor	TC-CCA-1	12
Função de Confiança	Símbolo/Nível	Quantidade
Assistente-Técnico	FC-03	10
Assistente Administrativo	FC-02	03

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			43
Poder Executivo.....	1	25	
Vice Governadoria.....		25	
Casa Civil.....	5	25	43
Secretaria de Estado de Governo.....	5	25	43
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....	5		
Secretaria de Estado de Economia.....	5	26	44
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	26	45
Secretaria de Estado de Educação.....	13	32	45
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		33	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	13		46
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	13	33	46
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		33	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	33	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	38	48
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		39	49
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	16	40	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		40	
Secretaria de Estado da Mulher.....		41	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		41	51
Secretaria de Estado de Turismo.....		41	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	23	42	52
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	24		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		42	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		42	54
Ineditoriais.....			54

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.431 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Revoga dispositivos da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996:

I - art. 2º, parágrafo único, III, e;

II - art. 5º, XI, e;

III - art. 6º, IX, d;

IV - art. 21, I, f, 5.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação da Lei nº 6.296, de 30 de abril de 2019, aplicando-se-lhe o disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

Brasília, 20 de dezembro de 2019.  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.434 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 5º, § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Visando dar suporte às necessidades de deslocamento dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, fica criado, dentro do Serviço Complementar do STPC/DF, o Serviço de Transporte Escolar.

II - é acrescido o seguinte art. 68, renumerando-se os subsequentes:

Art. 68. O Poder Executivo editará normas complementares por atos próprios visando à regulamentação do serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2019.  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## LEI Nº 6.435 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, cria a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e da flora.

Parágrafo único. O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, constituído pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 2º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, nos termos do art. 6º da Lei federal nº 6.938, de 1981, administra o Cadastro instituído por esta Lei.

Art. 3º Na administração do Cadastro de que trata essa Lei, compete ao Brasília Ambiental:

I - estabelecer os procedimentos de inscrição no Cadastro e os prazos legais de regularização;

II - manter atualizado o Cadastro e suprir o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;

III - articular-se com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para integração dos dados do cadastro de que trata esta Lei e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que exercem as atividades mencionadas no art. 1º desta Lei e descritas no Anexo VIII da Lei federal nº 6.938, de 1981, não inscritas no Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais até o último dia útil do trimestre civil após a publicação desta Lei incorrem em infração administrativa ambiental, punível com multa conforme valores a seguir previstos:

I - R\$135,00, se pessoa física;

II - R\$404,00, se microempresa;

III - R\$2.427,00, se empresa de pequeno porte;

IV - R\$4.854,00, se empresa de médio porte;

V - R\$24.268,00, se empresa de grande porte.

§ 1º Compete ao Brasília Ambiental, que administra o Cadastro instituído por esta Lei, aplicar as sanções previstas no caput.

§ 2º Na hipótese de a pessoa física ou jurídica descrita no caput iniciar suas atividades após a publicação desta Lei, o prazo para a inscrição no Cadastro ora instituído é de 30 dias, a partir do registro público da atividade, nos termos da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - microempresas e empresas de pequeno porte: pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições do art. 3º, I e II, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - empresas de médio porte: pessoas jurídicas que tenham receita bruta anual superior a R\$4.800.000,00 e igual ou inferior a R\$12.000.000,00, de acordo com a Lei Complementar federal nº 123, de 2006, e a Lei federal nº 6.938, de 1981;

III - empresas de grande porte: pessoas jurídicas que tenham receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00, conforme a Lei federal nº 6.938, de 1981.

Art. 6º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Brasília Ambiental, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme estabelece a Lei federal nº 6.938, de 1981.

Art. 7º É sujeito passivo da TCFA-DF todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981.

Art. 8º A TCFA-DF é devida por estabelecimento e é equivalente a 60% do valor devido ao IBAMA pela TCFA, relativamente ao mesmo período, assim definido no art. 17-D da Lei federal nº 6.938, de 1981.

§ 1º O potencial de poluição - PP e o grau de utilização - GU de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei federal nº 6.938, de 1981.

§ 2º Os valores pagos a título de TCFA-DF constituem crédito para compensação com o valor devido ao IBAMA, a título de TCFA, até o limite de 60% e relativamente ao mesmo ano, nos termos do art. 17-P, da Lei federal nº 6.938, de 1981.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de 1 atividade sujeita à fiscalização, paga a taxa relativamente a apenas 1 delas, pelo valor mais elevado.

§ 4º A TCFA-DF é devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX da Lei nº 6.938, de 1981, e seu recolhimento é efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Art. 9º O contribuinte da TCFA-DF é obrigado a entregar, até o dia 31 de março de cada ano, relatório das atividades exercidas no ano anterior, para o fim de controle e fiscalização, em modelo a ser definido por meio de instrução do Brasília Ambiental.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório previsto no caput sujeita o infrator a multa equivalente a 20% dos valores previstos no art. 4º, sem prejuízo da exigência da TCFA-DF.

Art. 10. A TCFA-DF não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas nesta Lei é cobrada com os seguintes acréscimos:

I - multa e juros de mora, na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II - nos percentuais previstos na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, para cobrança do crédito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. Os débitos relativos à TCFA-DF podem ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária distrital, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 11. São isentos do pagamento da TCFA-DF:

I - os órgãos públicos e demais pessoas jurídicas de direito público interno;

II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, assim reconhecidas pelo poder público;

III - aqueles que praticam agricultura de subsistência;

IV - as populações tradicionais.

Art. 12. Os recursos arrecadados com a TCFA-DF são destinados a atividades de controle e fiscalização ambiental, por meio do Brasília Ambiental, conforme determina a Lei federal nº 6.938, de 1981.

Art. 13. Os valores recolhidos à União e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA-DF.

Art. 14. Os dispositivos ora previstos não alteram nem revogam outros que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, nem mesmo aqueles que necessitem de licença ou autorização ambiental a ser expedida por órgão competente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto aos seus efeitos, o disposto no art. 150, III, b e c, da Constituição Federal.

Brasília, 20 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 956 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o art. 83, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 83, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 10%, no caso de periculosidade, salvo no caso da carreira de Execução Penal, disciplinada pela Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, que é de 20%.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 957 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 74, parágrafo único, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O saldo financeiro positivo do FUNAM apurado em balanço é automaticamente transferido para o Tesouro do Distrito Federal, observado o disposto no art. 2º-A, §§ 1º a 4º, da Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, exceto quanto aos recursos provenientes de processos judiciais.

Art. 2º Revoga-se o art. 7º da Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 40.333 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

*Transforma os cargos que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do Processo 04011-00001543/2019-85 DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargo de Natureza Especial e os em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º Para compensação financeira da transformação de cargos de que trata este Decreto, será utilizado recursos do Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**

**Editoração e impressão: Imprensa Nacional**

**IBANEIS ROCHA**

Governador

**MARCUS VINICIUS BRITTO**

Vice-Governador

**VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RAIANA DO EGITO MOURA**

Subsecretária de Atos Oficiais

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA**

Subsecretário de Tecnologia da Informação



## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº , de de de 2019).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 10001174) - Assessor, DFA-17, 01 (código SGRH 10001143) - ESCRITÓRIO DE RELACOES INTERNACIONAIS - Assessor, DFA-17, 01 (código SGRH 10001171) - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SGRH 05800006) - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SGRH 05800183).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº , de de de 2019).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - Chefe, CNE-02, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, DFA-17, 01 - COORDENAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIGEP/DF - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA - SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE - Assessor, DFA-14, 01.

## DECRETO Nº 40.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal e o Decreto nº 39.628, de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

§1º .....

VI - Casa Militar do Distrito Federal;" (NR)

"Art. 31 .....

§3º .....

I - a segurança pessoal do Governador e de seus familiares;

II - a segurança de dignitários, de autoridades em visita oficial ao Distrito Federal e de outras autoridades designadas pelo Chefe da Casa Militar ou solicitadas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, ressalvados os casos de competência de órgãos federais, com os quais poderá atuar em colaboração, quando autorizado pelo Governador ou Chefe da Casa Militar;

III - a segurança, a comunicação, os suprimentos e manutenção do Palácio do Buriti e de outros imóveis a serviço do Governador ou onde este venha a residir, observados, com relação à Residência Oficial de Águas Claras, os atos editados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.181, de 3 de julho de 2018, e as atribuições desta Secretaria, nos termos do art. 27 do Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019;

IV - o transporte e a administração da frota de veículos terrestres e aéreos a serviço do Governador e seus familiares;

V - a ajudância de ordens do Governador;

VI - o assessoramento à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos assuntos institucionais relativos às corporações militares do Distrito Federal e às atividades de caráter representativo junto às demais organizações militares;

VII - o suporte ao desenvolvimento e à execução das atividades colaborativas e sociais do cônjuge do Governador do Distrito Federal; e

VIII - em conjunto com o Gabinete do Governador e do Vice-Governador, adotar as medidas necessárias para a proteção dos locais onde o Governador e Vice-Governador trabalham, residem, estejam ou venham a estar, e adjacências, consideradas áreas de segurança, bem como solicitar o apoio operacional de outros órgãos de segurança." (NR)

Art. 2º Ficam extintas na estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal a Assessoria de Comunicação e Ouvidoria e a Unidade de Controle Interno.

Art. 3º Ficam criadas na estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal a Assessoria de Comunicação e a Ouvidoria.

Art. 4º O Cargo de Natureza Especial relacionado no Anexo I fica transformado no Cargo de Natureza Especial relacionado no Anexo II.

Art. 5º As Gratificações Militares de Segurança Institucional da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria e da Unidade de Controle Interno da Casa Militar relacionado no Anexo I ficam redistribuídas na forma do Anexo II.

Art. 6º A Casa Militar passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2019  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGO DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS COM GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(Art. 4º e 5º, do Decreto nº 40.334, de 20 de dezembro de 2019).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA - Chefe, TC/MAJ/CAP PM, CNE-07, 01 (código SGRH 00801894); Assessor Técnico, ST/SGT/CB/SD PM, GMSI-02 ou GMSI-01, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, TC/MAJ PM/BM, GMSI-04, 01; Assessor Militar, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-04 ou GMSI-03, 01; Assessor Técnico, ST/SGT/CB/SD PM/BM, GMSI-02 ou GMSI-01, 01.

## ANEXO II

## UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGO DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS COM GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(Art. 4º e 5º, do Decreto nº 40.334, de 20 de dezembro de 2019).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, TC/MAJ/CAP PM, CNE-07, 01; Assessor Técnico, ST/SGT/CB/SD PM/BM, GMSI-02 ou GMSI-01, 01 - OUVIDORIA - Chefe, TC/MAJ BM, GMSI-04, 01; Assessor Militar, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-04 ou GMSI-03, 01; Assessor Técnico, ST/SGT/CB/SD BM, GMSI-02 ou GMSI-01, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (Art. 6º, do Decreto nº 40.334, de 20 de dezembro de 2019)

1 GABINETE

1.1 AJUDÂNCIA

2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3 ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

4 OUVIDORIA

5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

6 SUBCHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

6.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL

6.1.1 GERÊNCIA DE PESSOAL

6.1.2 GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS E ARQUIVO

6.2 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

6.2.1 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

6.2.2 GERÊNCIA DE TRANSPORTE

7 SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

7.1 UNIDADE ESPECIAL DE TRANSPORTE AÉREO

7.1.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES DE VOO

7.1.2 GERÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE VOO

7.2 DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI

8 SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA

8.1 DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES

8.1.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA

8.1.1.1 NÚCLEO DE EQUIPES

8.2 DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL

8.2.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA

8.2.1.1 NÚCLEO DE EQUIPES

8.2.2 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE SEGURANÇA

8.3 DIRETORIA DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA

9 SUBCHEFIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

9.1 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E APOIO OPERACIONAL

9.1.1 GERÊNCIA DE TELEFONIA MOVEI

9.1.2 GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA

9.1.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

9.1.4 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE

9.1.5 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1.6 GERÊNCIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA E CREDENCIAMENTO

## DECRETO Nº 40.335, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, o Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, X, XXI, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A Secretaria Executiva das Cidades do Distrito Federal passa a integrar a Secretaria de Estado de Governo.

Parágrafo único. O quadro de pessoal, os acervos patrimonial, documental, processual e do almoxarifado, bem como os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Executiva das Cidades do Distrito Federal ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Governo." (NR)

"Art. 6º .....

.....

IX - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

X - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL." (NR)

"Art. 8º .....

.....

LIX - Região Administrativa de Arniqueira;

LX - Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol;

LXI - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;

LXII - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal." (NR)

"Art. 13. ....

.....

VII - Escritório de Assuntos Internacionais;

VIII - Chefia Executiva de Assuntos Legislativos." (NR)

"Art. 18. ....

I - verificar previamente os requisitos formais e pessoais dos atos administrativos de nomeações em cargos, bem como indicações e designações para órgãos de deliberação coletiva submetidos à apreciação do Governador;

II - coordenar a articulação político-governamental da Administração Pública direta e indireta;

III - acompanhar a articulação do Poder Executivo com os demais Poderes do Distrito Federal e de outras Unidades da Federação, ressalvado o disposto no art. 18-A;

IV - coordenar o planejamento territorial, respeitadas as competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Secretaria de Estado de Economia;

V - realizar a gestão orçamentária e financeira do Gabinete do Governador do Distrito Federal;

VI - publicar os atos oficiais;

VII - analisar as proposições de decreto ou de projeto de lei a serem submetidas ao Governador quanto à conveniência, à oportunidade e à compatibilização da matéria nela tratada com as políticas e diretrizes do Governo;

VIII - coordenar, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e autoridades destinatários da decisão, o atendimento e o cumprimento de decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle, ressalvado o disposto no inciso XII do art. 18-A;

IX - fomentar e promover a implantação de mecanismos de governança, compliance e inovação nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

X - articular, com os demais órgãos e entidades públicas e privadas projetos e ações de governança, compliance e inovação;

XII .....

XII - auxiliar a atuação do Governo do Distrito Federal, como participante acionário, na interlocução com as empresas estatais;

XIII - promover a atuação integrada das empresas estatais com o Distrito Federal, de forma que contribua para a implementação das políticas públicas no Distrito Federal;

XIV - auxiliar o Distrito Federal na atualização e compêndio do rol de legislação aplicável às empresas estatais;

XV - requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dados e informações." (NR)

"Art. 18-A. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, órgão de assistência direta do Governador, tem atuação e competência para:

I - acompanhar as políticas de gestão governamental, visando à eficiência das demais Secretarias de Estado, Administrações Regionais e da Administração Indireta;

II - acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia da execução dos programas de governo;

III - coordenar e supervisionar o monitoramento dos projetos e das políticas estratégicas ou prioritárias do governo;

IV - acompanhar, coordenar, supervisionar e monitorar os resultados de programas e projetos e de políticas públicas estratégicas ou prioritárias do governo;

V - articular as ações estratégicas de políticas públicas de governo;

VI - supervisionar a formulação e a articulação dos projetos estratégicos relativos a desenvolvimento social, Direitos Humanos e políticas intersetoriais;

VII - supervisionar a formulação e a articulação dos projetos estratégicos ou prioritários do governo nas Administrações Regionais;

VIII - planejar e integrar as ações regionais de governo;

IX - coordenar projetos, programas e políticas públicas executadas pelas Administrações Regionais, com suporte de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;

X - coordenar as ações relacionadas ao licenciamento de atividades econômicas e auxiliares, em parceria com demais órgãos competentes;

XI - promover a integração e a articulação das Administrações Regionais com os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, do Governo Federal e entidades da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento regional e à melhoria da qualidade de vida das populações das regiões administrativas;

XII - coordenar, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e autoridades destinatários da decisão, o atendimento e o cumprimento de decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle relativos ao conjunto das Administrações Regionais.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal poderá solicitar a presença de Secretários de Estado ou quaisquer titulares da administração direta e indireta para alinhamento de assuntos inerentes a suas atribuições." (NR)

"Art. 18-B. A Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, tem atuação e competência para:

I - supervisionar as ações das Administrações Regionais;

II - normatizar, orientar e acompanhar as ações relacionadas ao licenciamento de atividades econômicas e auxiliares, em parceria com demais órgãos competentes;

III - estabelecer normas, padrões e procedimentos para a racionalização e o aperfeiçoamento do funcionamento e prestação de serviços pelas Administrações Regionais." (NR)

"Art. 18-C. A Secretaria-Adjunta da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal tem atuação e competência para:

I - coordenar e orientar a execução das atividades do Gabinete do Secretário de Governo, inclusive as ações referentes a políticas públicas;

II - auxiliar o Secretário de Governo na formulação e na articulação das ações estratégicas de governo;

III - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário em sua representação política e social;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências, pelo Secretário de Estado de Governo." (NR)

"Art. 19. ....

§ 1º A Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, deve elaborar proposta de reestruturação interna das Administrações Regionais." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, ao Gabinete da Casa Civil, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

I - .....

d) a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado proponente.

II - .....

.....

d) análise de constitucionalidade, legalidade e legística;

e) as normas a serem revogadas com edição do ato normativo.

III - declaração do ordenador de despesas informando:

a) que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro; ou

b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando a:

1. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas; e

2. adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - .....

V - manifestação técnica sobre o mérito da proposição, quando couber, contendo:

a) análise do problema que o ato normativo visa solucionar;

b) objetivos que se pretende alcançar;

c) apresentação de alternativas possíveis à edição do ato normativo, se houver;

d) metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados, conforme o caso;

e) o prazo para implementação, quando couber;

f) análise do impacto da medida sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, se for o caso.

§ 1º Todos os documentos, manifestações e pareceres aos quais o interessado fizer referência em sua fundamentação devem ser acostados à proposição de projeto de lei e de decreto.

§ 2º A proposição que se enquadre na alínea "b" do inciso III deste artigo deverá ser submetida previamente à Secretaria de Estado de Economia, para análise quanto ao impacto orçamentário e financeiro da medida." (NR)

"Art. 13. Compete à Casa Civil do Distrito Federal, na análise de proposição de projeto de lei e de decreto:

I - verificar o cumprimento do disposto neste Decreto;

II - examinar a proposição quanto ao mérito, à oportunidade, à conveniência e à compatibilização da matéria nela tratada com as políticas e diretrizes do Governo;

III - propor os ajustes necessários na proposta de ato normativo, em articulação com os órgãos e entidades da administração pública;

IV - requerer informações aos órgãos e entidades da administração pública para subsidiar o exame dos atos normativos.

Parágrafo único. A Casa Civil do Distrito Federal justificadamente poderá encaminhar o processo que trata da proposição do ato normativo aos demais órgãos e entidades que tiverem interesse na matéria legislada, para ciência e manifestação prévia." (NR)

"Art. 15. Compete à Consultoria Jurídica do Distrito Federal, na análise de proposições de projeto de lei ou de decreto:

I - concluir sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade da proposição com o ordenamento jurídico.

II - proceder à revisão final de redação e de técnica legística da proposição, podendo retificar inadequações de linguagem e imprecisões;

III - articular-se com as unidades jurídicas dos órgãos proponentes sobre assuntos de natureza jurídica que envolvam atos do Governador, quando necessário;

Parágrafo único. Após a manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal a proposição será encaminhada ao Gabinete da Casa Civil que a submeterá à Chefia de Gabinete do Governador se não houver óbice." (NR)

"Art. 16. Compete à Chefia Executiva de Assuntos Legislativos do Gabinete do Governador encaminhar o projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal e acompanhar sua tramitação." (NR)

"Art. 25. ....

§ 2º Na falta de indicação de data, presume-se que o veto foi oposto no último dia útil do prazo previsto no art. 19 deste Decreto, ou no último dia útil do mês, se faltar apenas o dia." (NR)

"Art. 27. ....

.....

§ 2º Sanção tácita é a que ocorre por decurso de prazo, em virtude de silêncio do governador no prazo do art. 19 deste Decreto." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A indicação de nome para ocupação de cargo em comissão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal será encaminhada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF ao Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal acompanhada de currículo da pessoa indicada e de Declaração para Efeitos de Nomeação devidamente preenchida, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Caso haja resposta afirmativa a qualquer dos quesitos da Declaração para Efeitos de Nomeação constante do Anexo I deste Decreto, o Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal deve encaminhar a indicação de nomeação à Controladoria-Geral do Distrito Federal para análise e manifestação.

§ 2º Após a análise, a Controladoria-Geral do Distrito Federal restituirá a indicação de nomeação ao Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal que a submeterá à Chefia de Gabinete do Governador.

§ 3º As indicações de nomes para ocupar cargos em comissão nas Administrações Regionais devem ser encaminhadas previamente à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para, quando for o caso, verificar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que posteriormente enviará ao Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal.

§ 4º Ficam excepcionalizadas de apresentação de currículo de que trata o caput deste artigo, as indicações de servidores efetivos e os servidores exonerados e nomeados no mesmo ato." (NR)

"Art. 4º .....

.....

II - planilha demonstrativa do custo financeiro, na hipótese de reestruturação administrativa contendo cargos extintos, criados e o saldo financeiro;

.....

§ 1º Os atos de pessoal de que trata o inciso I serão submetidos à Secretaria de Estado de Economia para que, no prazo de três dias úteis, proceda à análise da conformidade do ato e do controle das despesas com cargos em comissão.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no § 1º ensejará a aprovação tácita dos atos a que se refere o inciso I." (NR)

"Art. 5º O Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal encaminhará indicação, o currículo e a declaração à Subsecretaria de Atos Oficiais da Casa Civil do Distrito Federal para verificação da existência dos cargos.

Parágrafo único. Verificada a existência dos cargos, a Subsecretaria de Atos Oficiais da Casa Civil do Distrito Federal encaminhará a minuta de Decreto para a Chefia de Gabinete do Governador." (NR)

Art. 4º O Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º A proposta normativa para criação de órgãos de deliberação coletiva, deve ser encaminhada à apreciação da Casa Civil do Distrito Federal pela autoridade máxima do órgão demandante, acompanhada dos seguintes documentos:

I - os previstos no Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, ou norma que o substitua;

.....

§ 2º A proposta deve conter a competência, composição, objetivos, prazo e a natureza do órgão de deliberação coletiva a ser instituído.

§ 3º Caso os autos estejam devidamente instruídos com os documentos mencionados nos incisos do § 1º, a minuta de proposta será submetida à Subsecretaria de Coordenações das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Economia para análise de conformidade.

§ 4º Após o exame de conformidade previsto no § 3º, a proposta será enviada à Consultoria Jurídica, para verificação da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legística.

§ 5º Depois de analisada a proposta pela Consultoria Jurídica, os autos retornarão à Casa Civil, para, se for o caso, proceder à publicação do ato.

§ 6º Publicada a proposta, os autos serão restituídos ao órgão interessado." (NR)

"Art. 8º Os membros dos órgãos de deliberação coletiva serão designados por ato do Governador do Distrito Federal.

....." (NR)

"Art. 9º O requerimento de designação de servidores e pessoas da sociedade civil, para compor órgão de deliberação coletiva, quando não partir do Governador do Distrito Federal, deve ser encaminhado à Casa Civil do Distrito Federal, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade o qual o órgão de deliberação coletiva esteja vinculado.

.....

§ 2º Estando os autos devidamente instruídos com os documentos mencionados nos incisos do § 1º, o requerimento será submetido à Subsecretaria de Coordenações das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Economia, para análise de conformidade.

§ 3º Após o exame da conformidade prevista no § 2º, havendo dúvida jurídica quanto à edição do ato, o requerimento será enviado à Consultoria Jurídica, para verificação da constitucionalidade, legalidade e das questões referentes à legística.

§ 4º Depois de analisado o requerimento pela Consultoria Jurídica, os autos retornarão à Casa Civil, para, se for o caso, proceder à publicação do ato.

§ 5º Publicado o ato de designação, os autos serão restituídos ao órgão interessado.

§ 6º A Casa Civil do Distrito Federal poderá solicitar a cópia dos atos constitutivos da entidade da sociedade civil para comprovar o seu devido funcionamento." (NR)

"Art. 16. ....

.....

§ 2º Os levantamentos dos órgãos de deliberação coletiva de que trata o § 1º serão encaminhados, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação deste Decreto, à Casa Civil, para análise quanto à necessidade de readequação e eventual extinção, conforme art. 5º da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

....." (NR)

Art. 5º O Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A Compete ao Secretário Executivo das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, autorizar os afastamentos e conceder férias aos Administradores Regionais." (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 744, de 18 de junho de 1968;

II - os seguintes dispositivos do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019:

a) inciso VIII, do art. 6º;

b) inciso XXVI, do art. 8º;

c) alínea "c", do inciso III, do art. 10;

d) incisos II e IV, do § 2º, do art. 19.

Brasília, 20 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA



**CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º As demandas realizadas pelo cidadão por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF que dizem respeito à Casa Civil serão tratadas com prioridade pelos servidores desta pasta, devendo a Ouvidoria zelar pelo cumprimento dos prazos legais de resposta ao cidadão.

Art. 2º As manifestações dos cidadãos deverão ser recebidas pela Ouvidoria pelos seguintes canais de atendimento:

I- internet, por meio de sistema informatizado;

II- telefone, via número 162; e

III- pessoalmente.

Parágrafo único. A Ouvidoria deve respeitar o sigilo das informações recebidas, bem como o sigilo dos dados do denunciante.

Art. 3º É obrigatório o registro de todas as manifestações recebidas pela Casa Civil em sistema informatizado, de forma a registrar e acompanhar as demandas formuladas pelo cidadão.

Art. 4º As demandas recebidas pela Ouvidoria da Casa Civil que necessitem de manifestação das áreas técnicas desta pasta e de outros órgãos do Distrito Federal deverão ser incluídas no Sistema Eletrônico de Informações- SEI/GDF e encaminhadas aos respectivos setores/órgãos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A área técnica responsável pelo atendimento da demanda terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para envio da resposta à Ouvidoria.

Art. 6º Após manifestação da área técnica, a Ouvidoria imediatamente encaminhará a resposta fornecida pela área técnica ao cidadão por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 e o que consta no protocolo SEI/GDF 33129549, do processo SEI nº 00141-00004150/2019-97, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito, a Ordem de Serviço nº 196, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2019, pág. 04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 97, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2019, página 20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 315, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"ANEXO I

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE de CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Petrópolis	Petra Puro Malte 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,69
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Petrópolis	Petra Puro Malte 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	de 251 a 360 ml	1,35
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,38
.....	.....	.....	.....	.....	.....

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Instrução Normativa nº 01 de 17 agosto de 2015, publicada no DODF nº 159 de 18 de agosto de 2015, com base no artigo 71 do Decreto nº 16.109 de 01 dezembro de 1994, bem como no artigo 2º do Decreto nº 28.444 de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 53, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 218 de 18 de novembro de 2019, página 10, para apuração dos fatos referentes aos Processos nº 00305.000.194/2011 e 00305.000.016/216.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO  
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS  
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, no uso das atribuições previstas no Artigo 3º, § 2º da Portaria nº 47, de 16 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da 1ª sessão extraordinária da 1ª Câmara no mês de dezembro de 2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO

PAUTA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Data: 24 de dezembro de 2019, terça-feira. Sessão Extraordinária. Horário: a partir das 9 horas. Endereço: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF.

Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES

Recorrente: LUZIA SANTANA MACIEL, Processo SEI nº: 04017-00003264/2019-97, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF-LEGAL/UNIAR.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

PORTARIA Nº 315, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo I da Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997- RICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 6º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no art. 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no artigo 323, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, fica alterado na forma constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa 3 Limoes	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,49
Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa Goiaba	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,99
Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa Manga	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,99
Santa Catarina	Barco Head Shot Double Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,49
Santa Catarina	Barco K2 Hop Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,99
Santa Catarina	Barco Kit San Diego Apa Barco (1 garrafa + Copo)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	27,90
Santa Catarina	Barco Kit Sexy Ipa (1 garrafa + Copo)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	27,90
Santa Catarina	Barco Kit Thai Weiss (1 garrafa + Copo)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	27,90
Santa Catarina	Barco San Diego Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,90
Santa Catarina	Barco San Martin Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,49

Santa Catarina	Barco Sexy Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,49
Santa Catarina	Barco Summer Sour	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,99
Santa Catarina	Barco Thai Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,49
Santa Catarina	Barco Viuva Negra Doppelbock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,49
Santa Catarina	Coruja Extra Larger	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,49
Santa Catarina	Coruja Extra Viva	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	21,90
Santa Catarina	Coruja IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,29
Santa Catarina	Coruja IPA Viva	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	22,90
Santa Catarina	Coruja Kit Extra Lager (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	26,90
Santa Catarina	Coruja Kit Weizen (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	26,90
Santa Catarina	Coruja Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,49
Santa Catarina	Coruja Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,29
Santa Catarina	Coruja Premium Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,90
Santa Catarina	Coruja Viva	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	20,90
Santa Catarina	Coruja Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,49
Santa Catarina	Saint Bier Belgian	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,90
Santa Catarina	Saint Bier Chopp Belgian	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	15,90
Santa Catarina	Saint Bier Catharina Sour Uva	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,90



Santa Catarina	Saint Bier In Natura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,49
Santa Catarina	Saint Bier Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,99
Santa Catarina	Saint Bier Kit Belgian (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	25,90
Santa Catarina	Saint Bier Kit Ipa (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	25,90
Santa Catarina	Saint Bier Kit Pilsen (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	25,90
Santa Catarina	Saint Bier Kit Weiss (2 garrafas + Copo)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	32,90
Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,90
Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,90
Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,90
Santa Catarina	Saint Bier Chopp Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	14,90
Santa Catarina	Saint Bier Slimbir	Garrafa de Vidro	Descartável	de 271 a 360 ml	5,90
Santa Catarina	Saint Bier Stout	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,49
Santa Catarina	Saint Bier Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,90
Santa Catarina	Santa Catarina American Premium Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,99

## PORTARIA Nº 381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 130, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o Ajuste SINIEF nº 17/18, de 31 de outubro de 2018, e o Ajuste SINIEF nº 12/19, de 5 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 130, de 29 de agosto de 2012, fica alterada como segue:

I - Fica acrescentado o § 5º ao art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 5º Deverão ser indicados no CT-e o Código de Regime Tributário - CRT de que trata o Anexo III do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970." (NR)

II - Os artigos 18, 18-A e 19 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. ....

§ 4º A disponibilização completa dos campos exibidos na consulta de que trata o caput desta cláusula será por meio de acesso restrito e vinculada à relação do consulente com a operação descrita no CT-e consultado, nos termos do MOC.

§ 5º A relação do consulente com a operação descrita no CT-e consultado a que se refere o § 4º desta cláusula deve ser identificada por meio de certificado digital ou de acesso identificado do consulente ao portal da administração tributária da unidade federada correspondente, ou ao ambiente nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

....." (NR)

"Art. 18-A. ....

§ 1º .....

XXI - Comprovante de Entrega do CT-e, registro de entrega da mercadoria, pelo transportador, mediante a captura eletrônica de informações relacionadas com a confirmação da entrega da carga;

XXII - Cancelamento do Comprovante de Entrega do CT-e, registro de que houve o cancelamento do registro de entrega da mercadoria pelo transportador.

....." (NR)

"Art. 19. ....

I - .....

e) Comprovante de Entrega do CT-e;

f) Cancelamento do Comprovante de Entrega do CT-e;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao inciso I do art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 383, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Anexo IV da Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do artigo 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no artigo 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O Anexo IV da Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, fica alterado na forma constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## ANEXO ÚNICO

## "ANEXO IV

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTES (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Mineiro	Água Tônica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,09

## PORTARIA Nº 385, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece procedimentos obrigatórios a serem observados por órgãos e entidades do Distrito Federal no lançamento e na inscrição em Dívida Ativa de créditos de competência do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 38.097, de 30 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Os créditos de natureza tributária de competência da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Distrito Federal devem ser informados em processo administrativo, que deve conter o Demonstrativo para Inscrição em Dívida Ativa - DIDA no modelo constante no Anexo Único desta Portaria, em conformidade com o § 4º do art. 2º do Decreto nº 38.097, de 30 de março de 2017.

§ 1º A critério da Subsecretaria da Receita, o DIDA pode ser substituído por outra forma de documento para encaminhamento em meio digital.

§ 2º É obrigatório o preenchimento de todas as informações constantes do DIDA, ainda que seja no documento a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º A eventual inexistência de alguma informação deve ser explicitada pela utilização do termo "inexistente".

§ 4º A responsabilidade pelo preenchimento e pela qualidade das informações contempladas no DIDA é da autoridade encaminhadora.

§ 5º Será recusado o encaminhamento que não cumprir os requisitos definidos nos §§ 2º e 3º desta Portaria.

Art. 2º Os créditos de competência dos órgãos e entidades do Distrito Federal, vinculados à Fonte Tesouro, devem ser lançados, obrigatoriamente, no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, conforme dispõe o caput do art. 2º do Decreto nº 38.097, de 30 de março de 2017.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de urgência, o órgão ou entidade do Distrito Federal pode encaminhar crédito de sua competência para inscrição em Dívida Ativa na forma prevista no art. 1º desta Portaria, mediante solicitação fundamentada, por escrito, que justifique a urgência.

Art. 3º Os créditos de natureza tributária de competência dos órgãos e entidades do Distrito Federal não alcançados pelo caput do art. 1º desta Portaria obedecerão a forma de lançamento prevista no caput do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.144, de 23 de outubro de 1998.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO  
DEMONSTRATIVO PARA A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

## INFORMAÇÕES GERAIS

INSC. IMOB./PLACA:		CF/DF		
CNPJ/CPF	PROC. ADM. Nº:	DATA CONST:	ANO BASE:	COD./ÓRGÃO GERADOR:

## INFORMAÇÕES DO DEVEDOR

NOME/RAZÃO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO/SATÉLITE:	
CEP:	CIDADE/DF:

## VALORES PARA INSCRIÇÃO

DISCRICÃO	DATA	VALOR (R\$)
Valor Principal < 23/07/96:		
Correção Monetária < 23/07/96:		
Valor do Principal > = 23/07/96:		
Correção Monetária > = 23/07/96:		
Multa sobre o Principal:		
Multa Acessória e/ou Parecer:		
Juros de Mora		
	TOTAL	

## ORIGEM DO DÉBITO

SIGLA	REFERÊNCIA	PROC. ADM.	INICIAL	FINAL

## CO-RESPONSÁVEL

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO:	
CNPJ/CPF:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	

(Autoridade)

USO RESTRITO DO NÚCLEO DE GESTÃO NUDAT/GEDAT/CCALT/SUREC/SAF/SEFP
O crédito foi inscrito no Cadastro da Dívida Ativa - CDA sob o nº:

## PORTARIA Nº 386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigação de preenchimento do campo 105f "Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item", na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelos 55 e 65, respectivamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e na Nota Técnica ENCAT 2016.002 - v 1.61, atualizada em 10/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de preenchimento do campo 105f "Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item" na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelos 55 e 65, respectivamente, com os códigos estabelecidos em Ato Declaratório a ser emitido pela

Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (COREN), da Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal (SUAPOF), da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos (SEAE), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 1º O código de que trata o caput deve observar a seguinte regra de formação:

I - os dois primeiros dígitos serão "DF";

II - o terceiro dígito será, conforme o imposto a que se refere, "M" (para o ICMS) ou "S" (para ISS);

III - o quarto dígito refere-se ao tipo de benefício ou modalidade de tributação, sendo:

a) "I", para isenção;

b) "B", para redução de base de cálculo;

c) "P", para crédito presumido;

d) "S", para suspensão;

e) "D", para diferimento;

f) "E", para tributação por estimativa;

g) "A", para tributação de profissional autônomo; ou

h) "U", para tributação de sociedade uniprofissional;

IV - o quinto dígito identifica a legislação que fundamenta o benefício ou modalidade de tributação, devendo ser indicado, preferencialmente, "R" para o regulamento do imposto e, na sua ausência:

a) "L", para a lei;

b) "D", para decreto legislativo; ou

c) para as situações referentes à Cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, o número do inciso do artigo da norma que formalizar a adesão ou "zero", quando não houver;

V - o sexto e o sétimo dígitos serão preenchidos:

a) se a origem for o regulamento do imposto, com "zeros", caso o benefício esteja discriminado em algum anexo, ou o número do inciso, nos demais casos;

b) com os dois últimos números do ano da lei ou decreto legislativo que o fundamenta; ou

c) para as situações referentes à Cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 2017, com os dois últimos dígitos do artigo da norma que formalizar a adesão;

VI - os dígitos oitavo ao décimo se referem:

a) ao número do item do anexo ao regulamento do ICMS;

b) aos três últimos dígitos do artigo do regulamento;

c) aos três últimos números da lei ou decreto legislativo que concedeu o benefício; ou

d) para as situações referentes à Cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 2017, aos três últimos números da norma que formalizar a adesão.

§ 2º Os códigos de benefícios de que trata este artigo deverão ser especificados na NF-e e NFC-e, ainda que vinculados ao contribuinte, se tal benefício afetar a tributação do item.

§ 3º No caso do inciso IV do § 1º deste artigo, deverá ser especificado o regulamento, nas situações que só conste da lei ou do decreto legislativo a prorrogação do benefício.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a implementação de críticas no sistema de recebimento da NF-e e NFC-e visando:

I - a correção dos campos do código; ou

II - impedir a utilização de lei ou decreto legislativo quando a matéria já estiver regulamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE-NFC-e.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e o Ajuste SINIEF 19, de 09 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam obrigados a emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, prevista nos artigos 79 e 88-C do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no artigo 76 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, todos os contribuintes que realizam operações de vendas ou prestação de serviços, no varejo, destinadas a consumidor final, presenciais ou para entrega em domicílio.

§ 1º A emissão da NFC-e deverá obedecer às disposições desta Portaria, do Ajuste SINIEF 19/16, e do Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, disponível no endereço [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), e será utilizada em substituição aos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

II - Nota Fiscal de Serviços, Modelo 3-A;

III - Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF;

IV - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, quando na venda ou prestação de serviço, no varejo, destinada a consumidor final que se encontre no Distrito Federal.

§ 2º A NFC-e não poderá ser utilizada:

I - nos casos em que a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, seja obrigatória.

II - na prestação de serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros;

§ 3º Estão desobrigados da emissão NFC-e, modelo 65, os contribuintes:

I - enquadrados no Simples Nacional na condição de Microempreendedor Individual - MEI; e

II - emitentes da NF-e, modelo 55, que realizem exclusivamente prestações de serviços sujeitas ao ISS, quando, de acordo com a atividade exercida, seja possível identificar e registrar o destinatário em todas as prestações de serviço que realizem.

§ 4º Ato do Subsecretário da Receita poderá:

I - estabelecer outras atividades ou condições para desobrigar de forma geral contribuintes da emissão da NFC-e; e

II - regular a inclusão de contribuintes específicos na obrigatoriedade de que trata este artigo.

§ 5º Para emissão de NFC-e, o contribuinte deverá estar em situação cadastral regular.

§ 6º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, será considerada irregular a situação cadastral, alternativamente:

I - baixada ou com pedido de baixa;

II - suspensão por prazo superior a trinta dias, em virtude de iniciativa do fisco decorrente de descumprimento da legislação tributária, após regular notificação para cumprimento das obrigações;

III - suspensão, nos casos em que o ato de suspensão tornou explícita a proibição de emitir documento fiscal eletrônico;

IV - com atividade paralisada temporariamente, mediante declaração do contribuinte;

V - cancelada; ou

VI - com pendência registrada no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, nos termos definidos em Ato do Subsecretário da Receita.

§ 7º Também será considerado em situação irregular o contribuinte que realizar volume de operações incompatível com seu porte, situação econômica ou capital social mediante ato justificado da autoridade fiscal.

§ 8º Para constatação da incompatibilidade prevista no parágrafo anterior serão observados os volumes de compras e de vendas em comparação com empresas similares do mesmo setor econômico.

§ 9º O contribuinte considerado em situação irregular, em razão do disposto no § 8º, terá sua inscrição suspensa no CF/DF, nos termos do art. 29, inciso I, alínea "i", do Decreto nº 18.955, de 1997, e/ou do art. 23, inciso I, alínea "i", do Decreto nº 25.508, de 2005.

§ 10. A NFC-e, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a seguinte indicação: "Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e".



Art. 2º Para a emissão da NFC-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado pela Administração Tributária do Distrito Federal.

Parágrafo único. Somente poderão se credenciar para a emissão da NFC-e os contribuintes inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

Art. 3º O credenciamento deverá ser efetuado, mediante a utilização de certificação digital da empresa, no endereço <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br>, área restrita, opção "DF-e/Credenciamento".

Art. 4º A partir da publicação desta Portaria fica vedada a emissão dos documentos fiscais previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 1º.

§ 1º A vedação do caput aplica-se aos contribuintes enquadrados no Simples Nacional na condição de Microempreendedor Individual - MEI.

§ 2º Excetuam-se da vedação prevista no caput deste artigo a emissão, até 31 de dezembro de 2019, dos documentos fiscais relacionados nos incisos I e II do § 1º do art. 1º, no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica e mediante registro do fato no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

§ 3º Não serão mais concedidas, a partir de 1º de dezembro de 2019, autorizações para impressão de documentos fiscais de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 1º.

§ 4º Os documentos fiscais dos incisos I e II do § 1º do art. 1º, que não tenham sido preenchidos, deverão ser inutilizados de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2020.

§ 5º A inutilização prevista no § 4º poderá se dar pelo próprio contribuinte, desde que os documentos sejam guardados pelo prazo decadal, ou por intermédio da incineração, nos moldes descritos no art. 28 do Decreto nº 18.955, de 1997.

Art. 5º A NFC-e deverá ser emitida e o correspondente Documento Auxiliar da NFC-e - DANFE-NFC-e impresso, com base em padrões técnicos constantes no Manual de Especificações Técnicas do DANFE NFC-e e QR Code disponibilizados no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br>, observadas as disposições do Ajuste SINIEF 19/16.

§ 1º Se o adquirente do serviço ou da mercadoria concordar, o DANFE-NFC-e poderá ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere.

§ 2º No caso de entrega em domicílio, o DANFE-NFC-e, impresso ou disponível para apresentação mediante equipamento eletrônico, deverá acompanhar a mercadoria em trânsito.

§ 3º Ainda que formalmente regular, será considerado inidôneo o DANFE-NFC-e que tiver sido emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro que implique, mesmo que a terceiro, o não pagamento do imposto ou seja instrumento de qualquer outra vantagem indevida.

Art. 6º Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NFC-e ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NFC-e, o contribuinte deverá operar em contingência off-line, mediante a geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC, disponível no endereço [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

§ 1º O contribuinte deverá observar:

I - as seguintes informações farão parte do arquivo da NFC-e:

a) o motivo da entrada em contingência; e

b) a data, hora com minutos e segundos do seu início, devendo ser impressa no DANFE-NFC-e;

II - imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NFC-e o emitente deverá transmitir à Administração Tributária do Distrito Federal as NFC-e geradas em contingência até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão; e

III - considera-se emitida a NFC-e em contingência, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso, no momento da impressão do respectivo DANFE-NFC-e em contingência.

§ 2º É vedado tratar a contingência off-line de NFC-e como regra operacional da empresa.

§ 3º Uma via do DANFE-NFC-e emitido em contingência nos termos do caput deste artigo deverá permanecer à disposição do Fisco no estabelecimento até que tenha sido transmitida e autorizada a respectiva NFC-e.

Art. 7º O emitente poderá solicitar o cancelamento da NFC-e, desde que não tenha havido a saída da mercadoria, em prazo não superior a 30 minutos, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso da NFC-e.

§ 1º Nos casos das NFC-e que retornaram com Autorização de Uso e cujas operações ou prestações de serviços foram acobertadas por NFC-e emitidas em contingência, o emitente poderá solicitar o cancelamento daquela NFC-e autorizada em prazo não superior a 168 horas, contado do momento em que foi concedida sua Autorização de Uso.

§ 2º O cancelamento será efetuado por meio do registro de evento correspondente.

§ 3º O Pedido de Cancelamento de NFC-e deverá:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital; e

III - no caso de que trata o § 1º, fazer referência à outra NFC-e emitida em contingência que tenha acobertado a operação.

Art. 8º O emitente deverá manter a NFC-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora do estabelecimento, devendo ser disponibilizado para a Administração Tributária do Distrito Federal quando solicitado.

Parágrafo único. O destinatário poderá verificar, no sítio da Receita do Distrito Federal - <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/Empresa/Documentos/Fiscais/Eletronicos/NFC-e>, a validade e autenticidade da NFC-e e a existência de Autorização de Uso da NFC-e.

Art. 9º Em caso de denegação da Autorização de Uso da NFC-e, o documento digital transmitido ficará arquivado na Administração Tributária do Distrito Federal para consulta, juntamente com os demais arquivos relativos à NFC-e no sítio da Receita do Distrito Federal.

Art. 10. Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, no que couber, as disposições do Ajuste SINIEF 19, de 09 de dezembro de 2016, e da Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 234, de 23 de outubro de 2014; e

II - a partir de 1º de janeiro de 2020, o art. 2º da Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2002.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-002538/2002, resolve: Na Ordem de Serviço nº 60, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2019, página 10, ONDE SE LÊ: "RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2002..." LEIA-SE: "TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2002..."

MAURÍLIO DE FREITAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*)

Altera a Instrução Normativa nº 12, de 30 de julho de 2019, que institui normas complementares para a fruição do benefício fiscal da outorga de créditos prevista no Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, tendo em vista o §2º do art. 1º do Decreto nº 39.753, de 2 de abril de 2019; e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 1.237/15-GSF, de 24 de setembro de 2015, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, que limita a aplicação dos benefícios fiscais da redução da base de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, do Estado de Goiás, nas hipóteses que especifica nos incisos I, II e III do caput do art. 1º da referida Instrução Normativa, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 12, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, tendo em vista o §2º do art. 1º do Decreto nº 39.753, de 2 de abril de 2019; e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.237/15-GSF, de 24 de setembro de 2015, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, que limita a aplicação dos benefícios fiscais da redução da base de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, do Estado de Goiás, nas hipóteses que especifica nos incisos I, II e III do caput do art. 1º da referida Instrução Normativa, resolve:" (NR)

"Art. 2º Nas hipóteses previstas no inciso II do caput do art. 1º desta Instrução Normativa, o contribuinte poderá utilizar o benefício fiscal de que trata o art. 2º do Decreto nº 39.753, de 2019, desde que efetue o estorno do crédito aproveitado em percentual superior aos constantes das alíneas do referido inciso, por meio do seguinte procedimento:

I - Calcular, para cada uma das hipóteses previstas no inciso II do caput do art. 1º desta Instrução Normativa, o valor do crédito excedente de ICMS por meio da aplicação do percentual correspondente à diferença entre a carga tributária aplicada na operação e:

a) sete por cento, na hipótese de operação com mercadoria que tenha sido recebida em operação interestadual com alíquota superior a sete por cento;

Crédito Excedente 7% = (Valor Entrada interestadual > 7%) x (Aliq aplicada - 7%)

b) onze por cento, na hipótese de operação com mercadoria que tenha sido recebida em operação interna com carga tributária superior a onze por cento;

Crédito Excedente 11% = (Valor Entrada interna > 11%) x (Carga Tributária aplicada - 11%)

c) nove por cento, na hipótese de operação de transferência interestadual:

1. com mercadoria que tenha sido recebida em operação interna com carga tributária superior a nove por cento;

2. para a qual tenha sido utilizado o benefício do crédito outorgado de três por cento;

Crédito Excedente 9% = (Valor Entrada interna > 9%) x (Carga Tributária aplicada - 9%)

II - Calcular, separadamente, a relação percentual entre o valor total das operações a seguir discriminadas e o valor total das saídas (Valor Total saídas) ocorridas no período de apuração:

a) saídas, exceto as referidas na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, para as quais tenha sido utilizado o benefício fiscal do crédito outorgado de três por cento:

$$QA = \frac{\text{Saídas com benefício} - \text{Transferências Interestaduais CO 3\%}}{\text{Valor Total das Saídas}}$$

b) transferências interestaduais, para as quais tenha sido utilizado o benefício do crédito outorgado de três por cento;

$$QB = \frac{\text{Transferências Interestaduais CO 3\%}}{\text{Valor Total das Saídas}}$$

III - informar, nos ajustes previstos na Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI, mediante utilização das fórmulas a seguir especificadas, os valores de estorno correspondente às mercadorias que tenham sido recebidas em operação:

a) interestadual com alíquota superior a sete por cento:



(QA+ QB) x (Crédito Excedente 7%)

b) interna com carga tributária superior a onze por cento:

QA x (Crédito Excedente 11%)

c) interna com carga tributária superior a nove por cento cuja operação posterior seja transferência interestadual com utilização do crédito outorgado de três por cento:

QB x (Crédito Excedente 9%)

§1º Para apuração do valor a ser estornado deve ser observado, ainda, o seguinte:

I - Na apuração do valor total das saídas devem ser excluídas as saídas contempladas com benefício fiscal distinto do referido no art. 1º desta Instrução Normativa;

II - No valor das entradas relativas às operações referidas no inciso II do caput do art. 1º desta Instrução Normativa:

a) devem ser excluídas as entradas de mercadorias cujas saídas estejam contempladas com benefício fiscal distinto do referido no art. 1º desta Instrução Normativa;

b) não se incluem as entradas cuja carga tributária esteja limitada a até sete por cento, ainda que a alíquota aplicada à operação tenha sido doze por cento;

III - não se computam no valor das saídas ou entradas, os valores das entradas ou saídas cujas operações ou mercadorias estejam excluídas do benefício fiscal referido no art. 1º desta Instrução Normativa.

§2º Nos cálculos que envolvam valores das entradas ou valores das saídas, previstos nesta Instrução Normativa, devem ser deduzidos os valores correspondentes às devoluções de entradas ou de saídas, para fins de cálculo dos valores do estorno." (NR)

"Art. 3º Nas hipóteses previstas no art. 1º desta Instrução Normativa, a utilização de mercadoria em processo de produção ou industrialização, não impede a utilização do benefício referido no art. 1º desta Instrução Normativa na saída do produto resultante da produção ou industrialização, independentemente do aproveitamento do crédito correspondente à aquisição, obedecidos os demais requisitos previstos na legislação tributária." (NR)

"Art. 4º O prazo para adequação da EFD ICMS IPI de forma a refletir os ajustes necessários em decorrência da aplicação das disposições previstas nesta Instrução Normativa termina em 20/01/2020.

§1º O estorno do crédito de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa deverá ser feito mediante lançamento no registro "E111" a título de "Estorno de Crédito" com os seguintes códigos de ajustes, conforme o caso:

I - DF010235 - Estorno de crédito Operação Própria: Estorno do crédito aproveitado em percentual superior a 7%, em operações interestaduais, em função do crédito outorgado previsto no art. 2º do Dec. nº 39.753/2019, conforme art. 1º, II, "a" c/c art. 2º, ambos da IN nº 12/2019.

II - DF010236 - Estorno de crédito Operação Própria: Estorno do crédito aproveitado em percentual superior a 11%, em operações internas, em função do crédito outorgado previsto no art. 2º do Dec. nº 39.753/2019, conforme art. 1º, II, "b" c/c art. 2º, ambos da IN nº 12/2019.

III - DF010237 - Estorno de crédito Operação Própria: Estorno do crédito aproveitado em percentual superior a 9%, em operações internas, em função do crédito outorgado previsto no art. 2º do Dec. nº 39.753/2019, conforme art. 1º, II, "c" c/c art. 2º, ambos da IN nº 12/2019.

§2º Para escriturar as eventuais diferenças de ICMS a recolher apuradas em decorrência dos ajustes de que trata o §1º deste artigo, na EFD ICMS IPI:

I - Deverá ser criado um registro "E111" para cada mês em que for apurada a diferença a que se refere o caput deste parágrafo, sendo:

a) o Campo Código de ajuste (COD\_AJ\_APUR) preenchido com o código de ajuste "DF000199 - Outros débitos Operação Própria";

b) o Campo Descrição Complementar (DESCR\_COMPL\_AJ) preenchido com a expressão "DIFERENÇA DE ICMS A RECOLHER - ART. 4º, §2º DA IN nº 12/2019 - MM/AAAA", onde "MM" e "AAAA" correspondem, respectivamente, ao mês e ao ano referente ao período de apuração em que a diferença for apurada; e,

c) o Campo Valor do ajuste (VL\_AJ\_APUR) preenchido com o montante obtido pela soma do valor da diferença a que se refere o caput deste parágrafo com os incidentes juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do término do período de apuração até o último dia do mês anterior ao da escrituração, e juros de um por cento no mês da escrituração." (NR)

ANEXO ÚNICO  
INCISO I DO ART. 1º - NÃO SE APLICA O BENEFÍCIO

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	EXCEÇÕES
1	NAS OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS	
1.1	Petróleo, combustível, lubrificante e energia elétrica;	
1.2	Milho, sorgo e soja, em grãos,	

	posições 1005, 1007 e 1201 da NCM/SH;	
1.3	Mercadorias discriminadas no CADERNO I DO ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.	Subitem/Aplica-se o Benefício 1.3.1 Item 13.0 (na tabela interna) do item 4 1.3.2 Item 17 1.3.3 Item 18 1.3.4 Item 55.0 (na tabela interna) do item 28 1.3.5 Item 28 1.3.6 Item 41 1.3.7 Item 42 1.3.8 Qualquer item que não esteja sujeito ao regime de substituição tributária, por Convênio ou Protocolo, no Estado de Goiás.
2	NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS	
2.1	Cana-de-açúcar, posição 1212 da NCM/SH;	
2.2	Couro verde e couro salgado.	

" (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2019.

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

(\*) Republicado por erro, publicado no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, página 11.

**COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS**

GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL  
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E  
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.  
A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20190827-113479, C R DE LIMA RESTAURANTE E LANCHONETE EI, 24.396.668/0001-68, ICMS, 2018, R\$ 14,19. O valor será atualizado até a data de pagamento/compensação de acordo com a Lei Complementar nº 943/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20191106-147999, MOVEIS SCHUSTER LTDA, 90.695.594/0001-95, Decurso do prazo de 60 dias sem o retorno da mercadoria.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

SÚMULA 08/2019

Órgão Julgador: Pleno do TARF. Data da Aprovação: 03 de dezembro de 2019.

Enunciado: Não cabe Recurso Extraordinário contra decisão unânime das Câmaras do TARF se não comprovada divergência de suas decisões, intra ou entre Câmaras, ou entre Câmara e Pleno, quanto à interpretação do direito em tese, ou forem omissas na apreciação de matéria de fato ou de direito a elas submetidas.

Referência Legislativa e jurisprudencial: Lei 4.567/2011, artigos 97, 99 e 100.

Precedentes: Acórdãos do Pleno: 175/2018 (25/09/2018); 4/2019 (28/11/2018); 6/2019 (13/12/2018); 19/2019 (28/01/2019); 41/2019 (19/02/2019); 88/ 2019 (26/04/2019).

Indexação: Recurso Extraordinário - decisão cameral unânime - cabimento.

GIOVANI LEAL DA SILVA  
Presidente



## SÚMULA 09/2019

Órgão Julgador: Pleno do TAREF. Data da Aprovação: 03 de dezembro de 2019.

Enunciado: A admissibilidade dos embargos de declaração depende da arguição pelo embargante de pelo menos uma das hipóteses de cabimento, quais sejam, ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada. Na ausência desse pressuposto os embargos não devem ser admitidos.

Referência Legislativa e jurisprudencial: Lei 4.567/2011, artigo 96.

Precedentes: Acórdãos da:

1ª Câmara - 188 / 2018 (23/08/2018); 243 / 2018 (30/10/2018); 269 / 2018 (29/11/2018); 15 / 2019 (30/01/2019); 113 / 2019 (21/02/2019); 86 / 2019 (12/03/2019); 123 / 2019 (02/04/2019); 2ª Câmara - 35 / 2019 (26/11/2019); 11 / 2019 (06/12/2018); 79 / 2019 (15/02/2019); 86 / 2019 (26/03/2019); 110 / 2019 (05/04/2019); 159 / 2019 (06/05/2019);

Indexação: Embargos de Declaração - cabimento - juízo de admissibilidade.

GIOVANI LEAL DA SILVA  
Presidente

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº: 128.002387/2014 - SEI/DF; Recurso Extraordinário nº 101/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data de Julgamento: 23 de agosto de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 164/2019

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. A fruição do regime especial previsto no art. 320-D pressupõe a observância simultânea de 2 condições: uma, de caráter subjetivo, relacionada ao ramo de atuação do possível beneficiário da sistemática; a outra, de natureza objetiva, que, voltada ao tipo de operação comercial a ser desonerada, vincula o incentivo, no caso de aquisições de bovídeos, ao abate contíguo de animais adquiridos de produtores da RIDE. No caso, não foi atendido o requisito legal dirigido ao objeto da desoneração tributária. Embora o ramo de atuação da recorrente até possa colocá-la no rol de possíveis beneficiários da regra prevista pelo art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, as operações sobre as quais recaem o auto de infração contestado (peças de carne provenientes de abatedouro localizado em cidade de Goiás bem distante do DF), por não se enquadrarem nas disposições legais (em especial, a Portaria SEF nº 225/2006 e o art. 320-E do RICMS) que, de modo legítimo, disciplinam e limitam o alcance objetivo daquele dispositivo, estão mesmo sujeitas à cobrança do imposto antecipado, na forma como acertadamente os autuantes, com base no "caput" do art. 320, também do RICMS, assim as consideraram. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Da aplicação da regra obtida da combinação do Anexo VII do Decreto nº 18.955/1997 com as disposições do art. 6º, inciso VII, alínea "b", e seus §§ 4º e 6º, da Lei nº 1.254/96, tem-se fundamento fático-jurídico suficiente para se considerar como irreparável a margem de valor agregado de 40% aplicada na apuração do ICMS lançado com a exação impugnada.

DECISÃO: Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TAREF, à maioria de votos, em conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Avelar Schmidt. Foi voto, parcialmente vencido, o do Cons. Relator que conheceu parcialmente do recurso. Redator para o acórdão o Cons. Avelar Schmidt.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de setembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

Processo nº 042.004.922/2014 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 15/2019; Recorrente: TERRAVIVA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Advogada: Tatiana Treuherz Salomão OAB/DF 34.136; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 20 de agosto de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 165/2019

EMENTA: ITBI. PROCESSUAL. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Não há que ser conhecido o recurso de jurisdição voluntária quando tratar-se de mera consulta administrativa do julgador singular, sem respeitar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade do TAREF. Recurso de Jurisdição Voluntária não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, em preliminar, à unanimidade, não conhecer do recurso, por lhe faltar os requisitos de admissibilidade, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 2 de outubro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

Processo nº 00040.00007139/2019-53 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 30/2019, Recorrente: LUCIANA MARIA POLLONI, Advogada: Tatiana Treuherz Salomão, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 08 de outubro de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 166/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. PRAZO COMPROVAÇÃO REGISTRO VEÍCULO CATEGORIA TAXI. INOBSERVÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE GOZO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio no artigo 6.º, § 3.º, inciso I, do Decreto nº 34.024/2012, o prazo para comprovação de registro do veículo na categoria de taxi é de 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento translativo da propriedade ou à data da posse legítima do veículo, requisito da norma isentiva que, uma vez não observado, impede a fruição do benefício fiscal da isenção do IPVA. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de outubro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA Redator

Processo nº 040.000.227/2008 - SEI/DF; Recurso Extraordinário nº 12/2016; Recorrente: REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A.; Advogada: Anniclay Rocha Ribeiro Pinto OAB/DF 23.364; Recorrida: 2.ª Câmara do TAREF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 14 de agosto de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 167/2019

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Arguida e acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso extraordinário interposto em função da falta de interesse de agir da recorrente. A decisão cameral recorrida foi pelo desprovimento do reexame necessário, portanto favorável ao contribuinte. Não cabimento de recurso extraordinário interposto por contribuinte contra decisão que lhe foi favorável, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em preliminar, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ELIANE MEDEIROS L. GONÇALVES Redatora

Processo nº 127.002.910/2017 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 150/2017; Recorrente: ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA SINITE PARVULUS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 15 de maio de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 168/2019

EMENTA: IPVA. IMUNIDADE. ENTIDADE RELIGIOSA. ART. 150, VI, 'b' DA CF. NÃO ENQUADRAMENTO. A imunidade tributária aos templos de qualquer culto prevista no art. 150, VI, 'b' da Constituição Federal de 1988 abarca as entidades que promovam manifestação religiosa e possuam liturgia própria desenvolvida dentro de algum contexto religioso historicamente ou socialmente reconhecidos, o que não se encaixa no perfil social da Recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator "Ad hoc"

Processo nº 043.004.124/2011 - SEI/DF; Embargos de Declaração nº 138/2018; Recorrente: VIACÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA.; Advogado: Anísio Batista Madureira OAB/DF 8.088; Recorrido: Pleno do TAREF; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 23 de abril de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 169/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório dos mesmos, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 2 de outubro 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo nº 00040-00000189/2019-18 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 037/2019; Recorrente: POLARIS TECNOLOGIA E SISTEMAS - EIRELI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 9 de setembro de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 173/2019

EMENTA: ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. NÃO-INCIDÊNCIA. ATIVIDADE ECONÔMICA INSIGNIFICANTE PARA O PORTE DA EMPRESA. IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. 1. O art. 156, § 2.º, inciso I, da CRFB, excepciona as hipóteses de incidência do ITBI justamente para impulsionar a atividade financeira e econômica das empresas, colocando-as a salvo do imposto de transmissão ao conceder-lhes a imunidade. 2. Assim, pela não-incidência do imposto, fomenta-se o crescimento dos empreendimentos que não exercem negócios de compra e venda, locação ou arrendamento de imóveis de forma preponderante. 3. No caso concreto, conquanto a empresa recorrente tenha sido regularmente constituída, é incontroverso que, durante o período de aferição da atividade preponderante, ela registrou uma única prestação de serviço no valor de 10 mil reais, movimentação irrisória e incompatível com o seu capital social, que ultrapassava 4 milhões de reais. 4. Dada a insignificante atividade econômica, não foi possível aferir a condição de atividade preponderante da recorrente, impondo-se, por conseguinte, o não-reconhecimento da imunidade. 5. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo nº 00040-00005319/2019-09 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 34/2019, Recorrente: ANDRÉ DIAS MORATO/EMPRESA PRINCIPAL DE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 22 de novembro de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 174/2019

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2.º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO INCIDÊNCIA. SÓCIO RETIRANTE DE SOCIEDADE. CISÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. O contribuinte não faz jus à imunidade na transmissão de bens ou direitos decorrente de cisão de pessoa jurídica de que trata o art. 156, § 2.º, I, da Constituição Federal, tendo em vista que a retirada de sócio de sociedade empresarial não configura cisão. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o PLENO do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro Redator

Processo nº 0128-002619/2014 - SEI-DF, Embargos de Declaração nº 43/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS SA, Recorrido: Pleno do TAREF, Advogado: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 4 de dezembro de 2019.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 176/2019

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.  
Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de dezembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Relator

Processo n.º 00040-00001756/2019-45 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 13/2019, Recorrente: ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Recorrido: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 178/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DEFICIÊNCIA E PROPRIEDADE DO VEÍCULO À ÉPOCA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. IMPOSSIBILIDADE GOZO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio na legislação de regência que contempla a isenção de IPVA para portadores de necessidades especiais, notadamente o artigo 6.º, parágrafo 12.º, do Decreto n.º 34.024/2012, para fins de fruição do benefício fiscal sob análise impõe-se ao contribuinte a comprovação da deficiência e, bem assim, a propriedade do automóvel à época da ocorrência do fato gerador do imposto, requisitos que, inobservados, rechaçam o pedido de isenção pretendido. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.  
Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 00040-00008820/2019-19 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 82/2019, Recorrente: JERUSALEN ANDRADE DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo. Data do julgamento: 13 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 183/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DECRETO 34.024/2012. CONDIÇÕES. ATENDIMENTO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. REQUISITOS LEGAIS. PREENCHIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei n.º 4.727/2011, art. 1.º, V, "a", item 1 está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol taxativo deste dispositivo legal e também à existência de requerimento instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre o SUS ou ainda pelo Detran-DF, nos termos do Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, §7.º. Comprovada a existência de tais condições o reconhecimento da isenção é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 00040-00002331/2019-53 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 14/2019, Recorrente: LUCIANO DIAS SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do julgamento: 13 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 184/2019

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO N.º 38/2012. DECRETO N.º 18.955/1997. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficientes físicos, de que trata o Convênio ICMS n.º 38/2012 c/c item 130, do caderno I anexo I, do Decreto n.º 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 13 de dezembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 00040-00066752/2018-21 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 195/2018; Recorrente: MARIA ALVANI MOREIRA DE LIMA; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 4 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 188/2019

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO N.º 38/2012. DECRETO N.º 18.955/1997. CONDIÇÕES. ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS n.º 38/2012 c/c item 130.4, do caderno I anexo I, do Decreto 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Comprovado nos autos o cumprimento de tais condições, o reconhecimento do benefício é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 13 de dezembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo n.º 00040-00006598/2019-10 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 20/2019; Recorrente: FRANCISCO JUSCELINO DE VASCONCELOS MONTEIRO; Advogada: MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO DA SILVA MASCARENHA OAB/DF 30.980; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 4 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 189/2019

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO N.º 38/2012. DECRETO N.º 18.955/1997. DEFICIENTE FÍSICO. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção de ICMS na aquisição de veículo novo por deficientes físicos, de que trata o Convênio ICMS n.º 38/2012 c/c item 130.4, do caderno I anexo I, do Decreto n.º 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico de que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá publicidade ao calendário de recolhimento de contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, conforme previsão constante na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, da Lei complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, conforme o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016 e Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º O recolhimento das contribuições previdenciárias deverá observar o calendário constante do Anexo I, conforme previsão contida no inciso IX do art. 35, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o parágrafo único do artigo 63, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e a Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º O atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias identificado pela Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças do IPREV-DF, ensejará notificação de atraso ao órgão devedor, para que apresente, em até 03 dias úteis, a comprovação de que o recolhimento ocorreu de forma tempestiva.

Parágrafo Único. Caso o órgão não comprove o recolhimento tempestivo, a Diretoria de Administração e Finanças do IPREV-DF efetuará o lançamento de valor principal, com os acréscimos legais previstos no artigo 72, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, encaminhando a notificação de cobrança correspondente para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º As contribuições previdenciárias não recolhidas até o prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria, serão atualizadas pelos índices adotados em relação aos débitos com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e sofrerá incidência de multa de mora, de 0,33% por dia de atraso, limitado esse acréscimo legal a 20%, conforme previsão constante no artigo 72, da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

Art. 4º O descumprimento das obrigações de recolhimento nos prazos previstos no Anexo I, desta Portaria, será comunicado aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público Federal e do Distrito Federal, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 50 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JUNIOR  
Diretor Presidente

ANEXO I

Calendário de Vencimento das Contribuições Previdenciárias para o Exercício de 2020

Mês Competência	Poder Executivo			Poder Legislativo/TCDF		
	5º subsequente	Dia útil mês à	Vencimento	1º subsequente	dia útil ao dia	Vencimento
2019	DEZ	08/01/2020	13/01/2020			
2020	JAN	07/02/2020	12/02/2020	21/01/2020		26/01/2020
	FEV	06/03/2020	11/03/2020	21/02/2020		26/02/2020
	MAR	07/04/2020	12/04/2020	23/03/2020		28/03/2020
	ABR	08/05/2020	13/05/2020	22/04/2020		27/04/2020
	MAI	05/06/2020	10/06/2020	21/05/2020		26/05/2020
	JUN	07/07/2020	12/07/2020	22/06/2020		27/06/2020
	JUL	07/08/2020	12/08/2020	21/07/2020		26/07/2020
	AGO	08/09/2020	13/09/2020	21/08/2020		26/08/2020
	SET	07/10/2020	12/10/2020	21/09/2020		26/09/2020
	OUT	09/11/2020	14/11/2020	21/10/2020		26/10/2020
	NOV	07/12/2020	12/12/2020	23/11/2020		28/11/2020
	DEZ	08/01/2021	13/01/2021	21/12/2020		26/12/2020

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Marcos de Sousa Ferreira E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Osnei Okumoto, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS
PARA:	UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL



I - OBJETO: a prestação dos serviços de vigilância e segurança no âmbito das unidades desta FEPECS, no período de 01/01/2019 à 30/06/2019, constante nos contratos de prestação de serviços nº 068/2017 e 073/2017, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde através da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.6002.8517.9802- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - FEPECS - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.37	100	R\$ 610.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA  
Diretor Executivo - FEPECS  
U.O. Concedente

OSNEI OKUMOTO  
Secretário de Estado de Saúde  
U.O. Executante

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2019, página 2.

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 23, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 238, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019, página 2, no I - OBJETO, ONDE SE LÊ: "... e nº 1.460/2015 do TCDF...", LEIA-SE: "... e nº 1.490/2015 do TCDF ...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000667/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 77 artigos e 23 páginas, da Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, Bloco C, Térreo, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000668/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 74 artigos e 24 páginas, da Escola Canarinho Asa Sul, situada na EQS 212/412, Bloco C, 2º pavimento, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Asa Sul Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLÁUDIO AMORIM

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 393, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, p. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00115186/2018-40.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento nos incisos I e III do §1º e §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 397, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, p. 14, ONDE SE LÊ: "...processo 00080.00122113/2018-12...", LEIA-SE: "...processo 080.004687/2014...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 CDI/IDEAS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Sobrestamento de processo até julgamento definitivo de Ação Judicial.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e dos artigos 25, 26 e 33, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Sobrestar o processo administrativo nº 370.000.022/2014, de interesse da empresa FVO BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.471.163/0001-64, até o deslinde da Ação Judicial de número 0718262-24.2019.8.07.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR  
Coordenador do CDI/IDEAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do teletrabalho na Diretoria de Compras Institucionais - DICOI/SPAC/SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o §6º do art. 8º do Decreto 39.368, de 04 de outubro de 2018, e

Considerando a regulamentação do teletrabalho por meio da Portaria nº 67 de 23 de julho de 2019, nos moldes preconizados pelo Decreto Distrital nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal, Considerando a necessidade de aumentar a produtividade e a qualidade das atividades institucionais, bem como a necessidade de atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição,

Considerando a necessidade de ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento, bem como melhorar a qualidade de vida dos servidores,

Considerando a necessidade de promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, bem como de estimular o desenvolvimento do trabalho criativo e de inovações, e

Considerando que o plano de trabalho, metas e resultados apresentado pela Diretoria de Compras Institucionais delimitou efetivamente as atividades, produtos ou processos, estimou o quantitativo de servidores públicos participantes e definiu de forma fundamentada as metas e a metodologia de mensuração efetiva de resultados para implementação do regime de teletrabalho, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o teletrabalho na Diretoria de Compras Institucionais - DICOI/SPAC/SEAGRI, unidade orgânica da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 39.368/2018, nos casos devidamente fundamentados em processo, por prazo determinado e com anuência da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização.

Art. 2º Fica homologado o Plano de Trabalho, metas e resultados constante no Processo SEI-GDF nº 00070-00008555/2019-67, a ser implementado em experiência-piloto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 7º, IV e art. 12, § 2º do Decreto nº 39.368/2018.

§ 1º Concluída a experiência-piloto, será realizada análise dos resultados apresentados.

§ 2º Ressalvado os casos de insucesso da experiência-piloto ou reformulação do plano de metas e resultados, findo o prazo assinalado no caput, a experiência-piloto será convertida em definitiva, mantendo-se o plano de metas e resultados aprovados.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão dirimidos pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP/SEAGRI-DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 40.326, de 18 DE Dezembro de 2019, Portaria nº 345 de 06 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, que trata do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, nos termos da Portaria SEEC nº 345, de 06 de novembro de 2019.

§1º Deverá haver revezamento entre os servidores nos dois períodos comemorativos estabelecidos, preservando os serviços essenciais.

§2º O recesso deverá ser compensado na forma do art. 63 combinado com o art. 115 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, contada a compensação a partir da data de publicação da referida Portaria, com término em 29 de maio de 2020.

§3º O quantitativo de horas a ser compensadas para servidores com jornada de 40 horas semanais será de 30 horas, correspondentes a uma semana de recesso, com três dias de 8 horas e um dia de 6 horas, uma vez que o período de expediente nos dias 24 e 31 de dezembro será das 08 às 14 horas.

§ 4º As reduções dos horários de expediente dos dias 24 e 31 de dezembro não se aplicam aos servidores que trabalham em escala de revezamento.

Art. 2º Trata-se de uma faculdade do servidor utilizar do recesso total ou parcial, como forma de diminuir a compensação.

Art. 3º As horas compensadas deverão ser lançadas na folha de frequência do servidor, a partir de 27 de novembro de 2019, devendo constar no verso da folha o somatório das horas e a sua finalidade "compensação referente ao recesso 2019".

§ 1º A compensação não poderá exceder a 2 (duas) horas diárias, para servidores que trabalham em regime de expediente, conforme legislação regente.

§2º A compensação deverá ser realizada mantendo, no mínimo, 1 (uma) hora para alimentação, nos termos legais.

Art. 4º Para os servidores que trabalham sob o regime de escala de revezamento de 24h x 72h, o recesso corresponderá a 2 (dois) plantões no período de 21.12.2019 a 05.01.2020.

Parágrafo Único As compensações para esses servidores deverão ocorrer com 02 (dois) plantões de 24h ou 4 (quatro) plantões de 12h, sendo que no mínimo 02 (dois) deverão ser diurnos.

Art. 5º O controle da frequência, do revezamento e do planejamento da compensação de horas, referentes ao recesso de final de ano, compete à chefia imediata junto aos servidores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

### SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 126 de junho de 2016 e considerando o exposto no Memorando SEI-GDF Nº 5/2019 - SEAGRI/GAB/CPADOS29, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09/10/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEAGRI-DF, pertinentes ao feito instaurado nos autos do processo nº 0070-000893/2017, conforme os termos da Ordem de Serviço nº 29 de 03/12/2018, publicada no DODF nº 230 de 05/12/2018, pág. 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de dezembro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 456/2019 - CPD/GAB/SSPDF(32199802); Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Investigativa - CPD/SSPDF (SEI/GDF nº 00480-00000710/2018-01 - restrito e SEI /GDF nº 00050-00053422/2018-39 - sigiloso).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 29 de dezembro de 2019, na forma do Art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Investigativa - CPD/SSPDF (SEI/GDF nº 00480-00000710/2018-01 - restrito e SEI/GDF nº 00050-00053422/2018-39 - sigiloso), instaurada conforme Portaria nº 184, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 04 de outubro de 2018, que visa apurar a materialidade e autoria de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de irregularidades na gestão e execução do Contrato nº 43/2013 - SSP, firmado entre esta Pasta e HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico desta Secretaria de Estado de Segurança Pública. Publique-se.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840 e, em observância ao art. 217, § 2º, da mesma norma legal, resolve:

Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 025/2019-SESIPE, instituída pela ordem de serviço nº 124/2019, de 21 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203/2019, de 23 de outubro de 2019, pág. 26, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 23/01/2020.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 23/01/2020, o prazo de tramitação da Sindicância nº 025/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 282, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, pág. 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 022/2019-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 022/2019-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 196 de 14/10/2019, pág. 47, por meio da Ordem de Serviço nº 117/2019-SESIPE, de 08/10/2019.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, para assim determinar a Suspensão provisória da apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta do servidor Sindicado nos autos, em razão de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre o interessado e a Administração.

Art. 3º Após o decurso do prazo supra, em se cumprindo os termos do Acordo, a Sindicância em tela restará arquivada tacitamente, caso contrário, será reaberta a contar da data de eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. Referência: MEMORANDO Nº 473 (33062436) - CPD/GAB/SSPDF. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD Nº 012/2018 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 22 de dezembro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00160700/2017-22 e sigiloso nº 00050-00040853/2018-35), instaurado por meio da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº 294, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 28 de agosto de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 308, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32647113 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068217/2019-18, instituído pela Portaria nº 269, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo: 00055.00068217/2019-18 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 310, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32631004 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00066011/2019-53, instituído pela Portaria nº 257, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo: 00055.00066011/2019-53 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32640463 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068215/2019-29, instituído pela Portaria nº 271, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo: 00055.00068215/2019-29 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 310, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32631004 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00066011/2019-53, instituído pela Portaria nº 257, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00066011/2019-53 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32640463 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068215/2019-29, instituído pela Portaria nº 271, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00068215/2019-29 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA



## PORTARIA Nº 329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 33054950 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00079493/2019-10 instituído pela Portaria nº 279, de 06 de novembro de 2019, onde não foi possível concluir os trabalhos no prazo estabelecido, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055-00075571/2019-07, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 1587, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, e ainda tendo em vista, o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº2010478000128., Processo nº 00055-00076677/2019-10, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 1589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) AITO COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ nº 05885364/0001-10, Processo nº 00055-00075836/2019-69, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 1590, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-técnica de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de dezembro de 2019, nas seguintes funções e períodos:

1-Examinador Teórico-técnico de instrutoria: a) por três meses: Denis Marcos Silva, Ediene Borges Assante, Erandi da Cruz Silva, José Ivo Ribeiro, Jucelia Farias de Moura Xavier, Luiz Rodrigues da Silva Filho, Marcelo Ferreira de Paula, Márcia da Silva Coelho, Maria Antonia Pinheiro Nogueira, Rachel Modesto Rosa de Miranda, Régis Otávio Ramos de Lima, Rodrigo Nunes de Mesquita, Rosimeire Paiva da Silva, Silvanaide Diniz de Almeida, Sulayne de Lima Hamada. b) por um mês: Jairo da Silva Soares. 2-Coordenador Teórico-prático de instrutoria: a) por três meses: Elias Eulálio Aleixo de Carvalho.

Art. 2º Reconduzir para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-técnica de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de dezembro de 2019, como Examinador Teórico-técnico de instrutoria, a) por três meses: Anthony Leonardo Moreira Grillo, Creuseni Aparecida Pereira de Assis, Cynthia Leal Matos Rocha, Daniel Luiz César Leite, Edvan Barbosa de Jesus Camargos, Joabe Colonna dos Santos, Joyce da Hora Duarte Barroso, Nádia Mohamad Sarah, Nubia Rufino de Oliveira, Ricardo de Oliveira Timóteo, Rogerney Silva Freitas, Wellington Borges Silva, Zélia Ferreira de Oliveira Rita. b) por dois meses: Márcia Rangel de Gusmão

Art. 3º Retificar a publicação da designação do Examinador Teórico-técnico de instrutoria, Rodrigo Capó Sobral, por meio da Instrução nº 1170. Onde se lê "Por três meses", leia-se "Por dois meses".

Art. 4º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-técnico de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de novembro de 2019, nas seguintes funções e períodos:

1- Examinador Teórico-técnico de instrutoria: a) por três meses: Tiago Moreira dos Santos e Miguel Videll da Silva Filho.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 1511, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a instrução Nº 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO FIBRA S.A, CNPJ nº 58616418/0001-08, Processo nº 00055-00073581/2019-08, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 1528, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX e o art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 1421 de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221 de 21 de novembro de 2019, página 14.

Art. 2º HOMOLOGAR A RENOVAÇÃO, após análise da documentação apresentada para o Sistema de Monitoramento de Aulas Práticas e Teóricas, referente às Instruções nº 602/2015 e 665/2015, conforme processo: 00055-00058421/2019-21, a empresa SEARCH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 32.917.874/0001-02, foi considerada aprovada para a prestação de serviços de controle e monitoramento de aulas práticas de direção veicular (MAP), para atendimento aos usuários dos Centros de Formação de Condutores - CFC's do Distrito Federal. Dessa forma, em atendimento ao art. 15, §1º da Instrução 665/2015, em epígrafe, do Sistema da SEARCH INFORMÁTICA LTDA, ato realizado em 26 de outubro de 2016 no processo: 055.022598/2016-DETRAN/DF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 1539, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e ainda com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, CARLOS HENRIQUE LOPES, CPF nº 926.610.256-34, Processo: 00055-00074353/2019-47, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolveM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

UG: 440101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

PARA: UO 27101 - Secretaria de Estado de Turismo

UG: 310101 - Secretaria de Estado de Turismo

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com a finalidade de fomentar e apoiar a realização do Projeto Natal para todos os sonhos - Você é a sua estrela, do Instituto Bogéa de Educação Esporte e Música;

II - VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro de 2019.

III - PT: 14.243.6228.9078.0014 - TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES - TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E JOVENS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL - DISTRITO FEDERAL

Natureza da despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Titular da U.O. Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Titular da U.O. Favorecida

## COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 73, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 58, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206 de 29 de outubro de 2019, página 29, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00417-00035282/2018-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

## PORTARIA Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 59, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206 de 29 de outubro de 2019, página 29, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00417-00035625/2018-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

## RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 33, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00038113/2018-13	FAZER VALER	Alimentando Sonhos	HABILITADO
00417-00039132/2018-59	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÁ - ASLOI	A Beleza que Salva o Mundo	HABILITADO
00417-00039219/2018-26	PROJETO ASSISTENCIAL SEMENTES DA ESPERANÇA - PASES	Casa Verde Florida	HABILITADO
00417-00038120/2018-15	LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT	A Arte da Vida	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução Normativa nº 02, de 24/01/2019-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 12ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019 e 576ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 02/12/2019, pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 38, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº. 215, Seção II, pág. 32, do dia 11/11/2019, conforme Processo SEI nº 00400-00051945/2019-22, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPERANÇA - CTE, CNPJ: 19.386.748/0001-00, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 14/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO RÉGO MARTINS

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 08/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 291 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e,

Considerando a deliberação da 150ª reunião plenária ordinária do CONAM/DF, realizada no dia 26 de novembro de 2019, cuja pauta propôs alteração do Regimento Interno do CONAM sugerido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, decide:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para propor revisão no regimento interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF (Decreto nº 38.001/2017).

Art. 2º O grupo de trabalho referido no Art. 1º será composto pelas seguintes instituições:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/DF.

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno - FÓRUM de ONGs.

Art. 3º Publique-se.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM/DF

Presidente substituto do CONAM/DF

### CÂMARA DE JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS  
4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 05 de dezembro de 2019

Horário: 14h 18h

Local: Sala de Reunião nº 22 da Sema/DF, no SBN, Edifício Wagner, Bloco K, 3º SS, Brasília/DF

1. PROCESSOS JULGADOS:

1.1.PROCESSO Nº: 0391-001105/2012

INTERESSADO: BAR E RESTAURANTE CARNE DE SOL BANDEIRANTE LTDA

PROCURADOR: ALEXANDRE SPEZIA - OAB/DF 20.555

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1495/2012

RELATOR: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Auto de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 4ª reunião extraordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2019, por unanimidade, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência, em razão da emissão de ruídos acima dos níveis permitidos em lei, conforme Auto de Infração de n.º 1495/2012.

EMENTA: Direito ambiental e direito administrativo. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º, § 1º e 14, § 1º da Lei distrital 4.092/2008. Recurso que versa sobre o Auto de Infração nº 1495/2012 conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância procedente. Penalidade de advertência mantida.

1.2.PROCESSO Nº: 0391-000338/2014

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3684/2014

RELATOR: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 4ª reunião extraordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos

fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais).

EMENTA: Direito ambiental e direito administrativo. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º, § 1º e 14, § 1º da Lei distrital 4.092/2008. Auto de Infração nº 3684/2014. Recurso conhecido e negado, sendo que a decisão de primeira instância foi reformada. Manutenção das penalidades de advertência e multa. Redução do valor da sanção pecuniária para o mínimo previsto nas infrações de natureza grave, Art 8º, § 1º, do Decreto distrital nº 37506/2016.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-001519/2015

INTERESSADO: CLÓVIS PEREIRA NEVES

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6157/2015

RELATOR: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 4ª reunião extraordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

EMENTA: Direito ambiental e direito administrativo. Fauna. Decreto nº 6.514/08. Passeriforme. Transgressão do artigo 24, II do Decreto nº 6.514/08. Recurso conhecido e não provido.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-001740/2009

INTERESSADO: BASEVI CONTRUÇÕES LTDA

PROCURADORA: JOAQUIM GUILHERME R. F. P. DE OLIVEIRA - OAB/DF 14.343

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0625/2009

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES SILVA - SO/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Auto de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 4ª reunião extraordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, revisando a penalidade de multa aplicada para o valor de R\$ 99.223,05 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos), equivalente à 501 UPDFs. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Supressão de Vegetação. Transgressão do artigo 54, XX, da Lei Distrital nº 041/1989. Recurso conhecido e provido parcialmente.

1.5- PROCESSO Nº: 0390-000481/2007

INTERESSADO: MIZUNO KAY E CIA LTDA

PROCURADOR: JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA - OAB/DF 8.079

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6229/2007

RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 4ª reunião extraordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência, constante do Auto de Infração nº 6229/2007.

EMENTA: Direito ambiental. Auto de Infração 6229/2007. Funcionamento de empreendimento sem licença ambiental. Materialidade e autoria da infração. Procedência do auto. Opinando pela manutenção da penalidade aplicada.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-000024/2016

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS FÉLIX RIBEIRO

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 8323/2015

RELATOR ORIGINAL: RICARDO NOVAES RODRIGUES SILVA - SO/DF

RELATORA PEDIDO DE VISTAS: NATÁLIA C. C. M. TEIXEIRA - FAPE/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 4ª reunião extraordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, no sentido de aplicar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por espécimes constantes da lista em extinção e oriundos de criadouro, reformando a Decisão de segunda instância, para fixar o valor base de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantido o desconto de 60%, o que resulta no valor final de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Fauna. Passeriforme. Transgressão do artigo 24 do decreto nº 6.514/2008 e capítulo VI da Lei Federal nº 9.605/98 "Utilizar espécime da fauna silvestre brasileira e desacordo com a licença ambiental. Nenhuma das aves registradas no cadastro do criador foi encontrada na residência do criador". Recurso conhecido e parcialmente provido.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

2.1 PROCESSO Nº: 0391-000187/2015

INTERESSADO: Paiol Pizzaria e Choperia Ltda

2.2 PROCESSO Nº: 0391-001359/2014

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

2.3 PROCESSO Nº: 0391-001085/2013

INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

2.4 PROCESSO Nº: 0391-001476/2015

INTERESSADO: ALMIR SOARES DA CRUZ

2.5 PROCESSO Nº: 0190-000750/2006

INTERESSADO: CAL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA

2.6 PROCESSO Nº: 0391-001661/2013

INTERESSADO: Diogo da Silva Alves

2.7 PROCESSO Nº: 0391-002781/2016

INTERESSADO: EDIVAN DIAS DE SOUZA - MEI

3 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTAS

3.1 - PROCESSO Nº: 0391-000394/2016

INTERESSADO: Divino Xavier da Silva Filho

4 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Não houve distribuição de Processos.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente do Conselho



## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa e o Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, no uso de suas atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária Anual nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e, o que constam do Processo Sei: 00094-00005247/2019-01 - resolveM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário e financeiro no valor total de R\$ 958.670,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), na forma a seguir especificada:

De:	UG: 150206 / UO: 21206 - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
Para:	UG: 150205 / UO: 22214 - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

I - OBJETIVO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a manutenção das atividades de limpeza pública do Distrito Federal.

II - VIGÊNCIA: data de início: Publicação no DODF; Término: 31/12/2019.

III - PT: 17.512.6210.2079.6119 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Adasa

PT: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - SLU

IV - Natureza de Despesa: 33.90.39

V - No valor total de R\$ 958.670,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO SALLES

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal  
(U.O Concedente)

FELIX ANGELO PALAZZO

Diretor-Presidente Serviço de Limpeza Urbana  
(U.O Executante)

PORTARIA Nº 241, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, com base no artigo 48 do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 0197-001436/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, para o ano de 2020 (segundas-feiras, exceto pontos facultativos), apresentado a seguir:

MÊS	DATAS DAS REUNIÕES
Janeiro	27
Fevereiro	03, 10 e 17
Março	02, 09, 16, 23 e 30
Abril	06, 13 e 27
Maió	04, 11, 18 e 25
Junho	01, 08, 15, 22 e 29
Julho	06, 13, 20 e 27
Agosto	03, 10, 17, 24 e 31
Setembro	08, 14, 21 e 28
Outubro	05, 13, 19 e 26
Novembro	03, 09, 16, e 23
Dezembro	01, 07 e 14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta as atividades de ouvidoria no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, na forma do disposto nas Leis Federais nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e nº 13.460, de 26 de junho de 2017, nas Leis Distritais nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e nº 4.896, de 31 de julho de 2012, bem como no Decreto Distrital nº 36.462, de 23 de abril de 2015 e

Considerando as atribuições da Adasa enquanto Agência reguladora dos serviços públicos sob sua competência e gestora dos recursos hídricos do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Regularizar as atividades de ouvidoria no âmbito da Adasa, nos termos desta Resolução.

### DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA

Art. 2º O Ouvidor é o responsável pela coordenação das atividades de ouvidoria da Adasa, apoiado pela Assessoria de Ouvidoria, unidade administrativa a ele vinculada.

Art. 3º As atividades de ouvidoria são caracterizadas como institucionais ou setoriais e são assim conceituadas:

I - Atividade de Ouvidoria Institucional: atividades relacionadas ao recebimento e processamento de denúncias, reclamações, sugestões, pedidos de informação, solicitações e elogios dos usuários, referentes aos serviços prestados ou atos administrativos expedidos pela Adasa, enquanto agência reguladora de serviços públicos e órgão gestor de recursos hídricos; e

II - Atividade de Ouvidoria Setorial: atividades relacionadas ao recebimento e processamento de reclamações e denúncias dos usuários, relativas ao descumprimento, pelos prestadores de serviços regulados, de normas expedidas pela Adasa e legislação aplicável.

Art. 4º Para fins desta Resolução, as manifestações de usuário ao Ouvidor da Adasa são assim classificadas:

I - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de regulamentos ou de serviços prestados pela Adasa ou pelos entes regulados;

II - Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

III - Solicitação: requerimento de adoção de providências por parte da Adasa, que estejam relacionadas com as competências da Agência;

IV - Pedido de Informação: requerimento de informações, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;

V - Reclamação: demonstração de insatisfação referente à prestação de serviços públicos regulados pela Adasa, na forma do art. 7º, ou àqueles de competência da Agência; e

VI - Denúncia: comunicação de prática de ato irregular cuja solução dependa da atuação da fiscalização ou da correição da Adasa.

Parágrafo único. As manifestações recebidas pelo Ouvidor que versarem sobre a gestão de recursos hídricos no Distrito Federal serão encaminhadas e tratadas pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH da Adasa, observados os prazos legais.

Art. 5º Para fins desta Resolução, sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.896, de 2012, e seus regulamentos, as manifestações dos usuários poderão ser apresentadas à Agência por meio de contato telefônico, formulário disponível no sítio da Adasa ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)), sistema eletrônico de Ouvidoria do Distrito Federal ([www.ouv.df.gov.br/#/](http://www.ouv.df.gov.br/#/)), ou presencialmente, na sede da Agência.

§1º As manifestações formuladas pelos usuários serão recebidas, registradas e processadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o que permitirá o acompanhamento pelo interessado da tramitação do processo.

§2º O Ouvidor poderá requerer informações ao usuário, ao prestador do serviço regulado ou às áreas técnicas da Adasa, estabelecendo prazo de até 10 (dez) dias para resposta, contados do recebimento da consulta, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias.

§3º O Ouvidor informará ao usuário, no prazo de até 10 (dez) dias, as primeiras providências adotadas, podendo solicitar complementação de documentos e informações.

§4º O Ouvidor da Adasa terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do registro da manifestação, para apurar e informar o resultado ao usuário, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

§5º Se o objeto da manifestação ou solicitação for pedido de vista de processo, serão tomadas providências para seu atendimento, respeitado o disposto nas normas de acesso à informação.

§6º O usuário denunciante terá o sigilo dos seus dados resguardado, conforme dispõe a Lei.

§7º A comunicação entre a Adasa e os prestadores de serviços regulados ocorrerá, formalmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

### DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA SETORIAL

Art. 6º O usuário insatisfeito com a resposta fornecida pelo prestador dos serviços regulados poderá apresentar reclamação ao Ouvidor da Adasa.

Art. 7º A reclamação acerca da prestação de serviço regulado somente será registrada na Adasa mediante a apresentação do número de protocolo de atendimento junto ao prestador do serviço.

Art. 8º O Ouvidor da Adasa encaminhará a reclamação à prestadora do respectivo serviço regulado para manifestação no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante justificativa.

Art. 9º Durante a tramitação do processo, a critério do Ouvidor da Adasa, poderão ser realizadas audiências de mediação e de conciliação, desde que evidenciada a possibilidade de solução amigável entre as partes.

Parágrafo único. As partes envolvidas poderão solicitar, a qualquer tempo, a realização de audiência de mediação e de conciliação ao Ouvidor da Adasa.

Art. 10. Não sendo atendido o pleito do usuário e não apresentada a devida justificativa pela parte demandada no prazo estabelecido, o Ouvidor da Adasa comunicará à unidade administrativa específica da Agência para as providências cabíveis.

### OS RECURSOS

Art. 11. Caberá recurso à Diretoria Colegiada da Adasa quando o prestador dos serviços regulados ou o usuário não concordar com a resposta final do Ouvidor, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência formal da resposta.

§1º Não caberá recurso da resposta às sugestões, elogios e denúncias.

§2º No caso do recurso de que trata o caput ou no caso de recurso ex officio, a fim de instruir o processo para deliberação da Diretoria Colegiada, o Ouvidor encaminhará os autos para manifestação da respectiva área técnica e da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL.

Art. 12. O recurso dirigido ao Ouvidor da Adasa deverá ser interposto por escrito, por meio do sistema eletrônico de Ouvidoria do Distrito Federal ([www.ouv.df.gov.br/#/](http://www.ouv.df.gov.br/#/)) ou do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contendo os fundamentos do pedido de reexame, podendo o recorrente juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 13. Recebido o recurso, o Ouvidor da Adasa notificará os interessados para apresentarem contrarrazões no prazo comum de 10 (dez) dias.

Art. 14. Os recursos não serão conhecidos pela Diretoria Colegiada da Adasa quando interpostos:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - na ausência de interesse de agir; e

IV - em caso de perda de objeto do pedido.

Art. 15. A Diretoria Colegiada da Adasa poderá, a seu critério, solicitar pareceres complementares da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL e das respectivas unidades administrativas da Agência para subsidiar suas deliberações quanto à matéria tratada nesta Resolução.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O prestador dos serviços regulados pela Adasa deverá informar à Agência o nome do titular de sua Ouvidoria e seus respectivos contatos, bem como de seus eventuais substitutos.

Art. 17. Em caso de designação de audiência de mediação e de conciliação pelo Ouvidor da Adasa, o prestador dos serviços regulados far-se-á representar por preposto formalmente indicado.

Art. 18. A Diretoria Colegiada poderá expedir, por proposta do Ouvidor, atos complementares ou regulamentares às disposições previstas nesta Resolução.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALES

#### RESOLUÇÃO Nº 15, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º inciso III, e no art. 23, incisos III e VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta no Processo SEI nº 00197-00002187/2019-35, as contribuições da Consulta Pública nº 004/2019, e considerando:

o que consta na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

o que consta na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - Adasa, e dispõe sobre a regulação dos recursos hídricos e dos serviços públicos no Distrito Federal; e

o disposto no Contrato de Concessão Adasa nº 1, de 23 de fevereiro de 2006, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico, que tem como objetivo a concessão do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, consoante o que estabelece a Lei Distrital n.º 2.954, de 22 de abril de 2002, resolve:

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e procedimentos mínimos para a elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Art. 2º O Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário tem como objetivos:

I - definir as estratégias de instalação, operação, expansão, ampliação, atualização e modernização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e prever os recursos necessários para a realização dos investimentos, em consonância com o Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB;

II - aumentar a transparência das ações do prestador de serviços;

III - aumentar a eficiência e a eficácia da atividade regulatória, inclusive a de fiscalização;

IV - subsidiar a verificação do equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços; e

V - possibilitar a avaliação, de forma objetiva e sistemática, da prestação dos serviços, visando subsidiar estratégias para estimular a universalização do atendimento com qualidade e eficácia.

#### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Contrato de Concessão: instrumento jurídico contendo conjunto de cláusulas que rege a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário celebrado entre o prestador de serviços e o regulador dos serviços na qualidade de representante do titular dos serviços públicos no Distrito Federal.

II - Manual de Avaliação de Desempenho: instrumento de referência metodológica para a avaliação de desempenho e para fins de regulação técnica e econômica dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal e de avaliação das disposições integradas do Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB e do Plano de Exploração dos Serviços, conforme aprovado pela Resolução Adasa nº 8, de 4 de julho de 2016.

III - Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário: documento que apresenta as estratégias e ações a serem adotadas pelo prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na gestão da infraestrutura, entendido como os investimentos em expansão, recuperação e substituição dos ativos a disposição da prestação do serviço; na operação e manutenção de equipamentos e instalações; e na gestão de riscos e emergências.

IV - Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB: instrumento da política pública de saneamento básico para o Distrito Federal, que congrega estudos que objetivam conhecer a situação atual dos serviços e planejar mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, que possam garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade, por meio de metas definidas em um processo participativo.

V - Prestador de Serviços: pessoa jurídica (empresa ou consórcio de empresas), à qual foi concedida a prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e que se encontra submetida à regulação da Adasa.

#### CAPÍTULO III

##### DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXPLORAÇÃO

Art. 4º O prestador de serviços elaborará o Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em conformidade com as diretrizes previstas nesta Resolução, no Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB, no Contrato de Concessão Adasa nº 1, de 2006, nas demais normas estabelecidas pela Adasa e na legislação de regência.

§ 1º O Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário terá o seguinte conteúdo mínimo:

I - Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário: diagnóstico e caracterização da área de concessão, dos sistemas, das instalações e dos equipamentos;

II - Plano de Expansão: planejamento das ações e respectivos investimentos destinados à otimização, ampliação, modificação ou substituição das instalações existentes e à implantação de novas instalações para garantir o atendimento da demanda atual e futura dos serviços concedidos, projeção dos balanços e a comparação entre oferta e demanda, com o detalhamento dos recursos financeiros necessários;

III - Plano de Manutenção Operacional: diagnóstico e estabelecimento de prioridades para manutenção e operação com os respectivos recursos, sendo composto pelos seguintes planos:

a) Plano de Manutenção: detalhamento das estratégias e das ações de manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos sistemas e das ações previstas para melhoria da qualidade da prestação dos serviços;

b) Plano de Operação: programação sintética das principais ações para operação e funcionamento dos sistemas, visando a melhoria da qualidade da prestação dos serviços;

c) Planos de Escopo Específico: apresentação da estratégia operacional específica, visando o controle e a redução de perdas de água, o monitoramento da qualidade da água para abastecimento humano, a eficiência energética ou outros planos específicos que a Adasa estabelecer, em atendimento ao Contrato de Concessão ou a normas regulatórias e conerá, no mínimo, os seguintes planos:

1. Plano de Controle e Redução de Perdas;

2. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água;

3. Plano de Eficiência Energética;

4. Plano de Gestão do Lodo; e

5. Plano de Saneamento Rural.

IV - Plano de Contingência e Emergência: definindo as ações preventivas e corretivas decorrentes de situações emergenciais, como secas, vazamentos em redes de esgotos, rupturas de adutoras e barragens, incêndios, falhas e choques mecânicos e outros acidentes que possam ocasionar desabastecimentos ou riscos à vida e à saúde pública.

§ 2º Para elaboração do Plano de Exploração, o prestador de serviços observará o Anexo I desta Resolução.

§ 3º O Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário definirá as estratégias para a gestão das infraestruturas, para instalação, operação expansão, ampliação, atualização, modernização e a manutenção de equipamentos, e atuação em presença de riscos e de emergências.

§ 4º A ausência ou falta de atualização do Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB não impede a elaboração ou atualização do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Art. 5º O Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário será elaborado para o horizonte de 20 (vinte) anos, com exceção do Plano de Manutenção Operacional que terá horizonte de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. As ações propostas serão definidas visando o alcance das metas de prestação dos serviços previstas no Plano de Exploração, com horizontes de planejamento de prazo:

I - curto: 1(um) a 4 (quatro) anos;

II - médio: 5 (cinco) a 8 (oito) anos; e

III - longo: 9 (nove) a 20 (vinte) anos.

#### SEÇÃO I

##### DO RECEBIMENTO E DA CONFORMIDADE

Art. 6º A Adasa receberá a proposta de Plano de Exploração e verificará a sua conformidade técnica com o Anexo I desta Resolução, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do seu recebimento.

Parágrafo único. Se, na análise de conformidade da proposta do Plano de Exploração, a Adasa entender pela necessidade de ajustes, o prestador de serviços apresentará nova versão corrigida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da Agência, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.



## SEÇÃO II

## DAS REVISÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 7º A revisão ordinária do Plano de Exploração ocorrerá em até 4 (quatro) anos a partir da publicação da proposta anterior, a qual será aprovada pela Adasa, após processo de consulta ou audiência pública, quando se dará ampla divulgação, inclusive dos estudos que a fundamentarem, para fins de recebimento de críticas e sugestões de aprimoramento.

Parágrafo único. O prestador de serviços encaminhará a versão revisada do Plano de Exploração para análise da Adasa, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo referido no caput, não havendo pedido de revisão extraordinária.

Art. 8º O prestador de serviços poderá apresentar à Adasa pedido de revisão extraordinária do Plano de Exploração a qualquer tempo, desde que devidamente motivado e tecnicamente justificado, ou sempre que ocorrer alterações no Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB.

Parágrafo único. A versão revisada de que trata o caput será encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias, após aprovação do pedido de revisão extraordinária.

## SEÇÃO III

## DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Art. 9º O prestador de serviços apresentará à Adasa, anualmente, até o último dia do mês de março do ano subsequente, o relatório de execução do Plano de Exploração, indicando as incompatibilidades verificadas entre os resultados obtidos e as metas e indicadores previstos no Plano.

Parágrafo único. O prestador de serviços observará os prazos definidos na Resolução Adasa n.º 24, de 19 de dezembro de 2016, que aprova o Manual de Contabilidade Regulatória e o Plano de Contas Regulatório, para envio do relatório dos investimentos realizados e em execução, definido como Plano de Gestão da Infraestrutura.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Durante a elaboração do Plano de Exploração, o prestador de serviços poderá propor alterações no Anexo I, desde que devidamente analisadas e aprovadas pela Adasa.

Art. 11. O Plano de Exploração dos Serviços será aprovado pela Adasa após processo de Consulta e Audiência Pública.

Art. 12. Os custos financeiros com a elaboração ou com a revisão do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário ou com suas revisões não serão reconhecidos, para fins de reajuste ou revisão tarifária, caso o prestador de serviços não observe os prazos previstos nesta Resolução.

Art. 13. Em caso de descumprimento de alguma das obrigações previstas nesta resolução o prestador dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário estará sujeito às penalidades elencadas na Resolução nº 188, de 24 de maio de 2006.

Art. 14. O prestador de serviços apresentará à Adasa a proposta de Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 15. Caberá à Adasa resolver os casos omissos na aplicação desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

## ANEXO I

Diretrizes para elaboração do plano de exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 O Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal será elaborado pelo prestador de serviços e observará as diretrizes estabelecidas pela Adasa e a estrutura mínima constante deste Anexo, em conformidade com o Contrato de Concessão Adasa nº 1, de 2006.

## 2. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

## 2.1. Caracterização da Área de Concessão

2.1.1. A área de concessão será caracterizada de forma sucinta, com apresentação das demandas para fins de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo:

2.1.1.1. a estimativa das demandas atuais e futuras, considerando a evolução e a distribuição espacial da população do Distrito Federal;

2.1.1.2. informações referentes a população atendida e não atendida pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, contendo dados do volume de água produzido, distribuído, e de esgoto coletado e tratado;

2.1.1.3. dados sobre a disponibilidade de água bruta para abastecimento humano, quantitativas e qualitativas, com a caracterização dos corpos receptores de efluentes;

2.1.1.4. relação dos mananciais atualmente utilizados como fonte de abastecimento de água e aqueles com potencial de aproveitamento; e

2.1.1.5. estudos de alternativas de reservação no horizonte de planejamento do Plano.

## 2.2. Caracterização dos Sistemas, Instalações e Equipamentos

2.2.1. A caracterização dos sistemas de abastecimento de água conterà:

2.2.1.1. informações sobre os mananciais utilizados, captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição, incluindo as respectivas instalações e equipamentos utilizados;

2.2.1.2. descrição das instalações e equipamentos que compõem os sistemas atuais abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

2.2.1.3 informações referentes, à rede coletora, interceptores e emissários, estações de recalque e de tratamento de esgoto, incluindo as respectivas instalações e equipamentos utilizados.

## 2.3. Diagnóstico da Prestação de Serviços

2.3.1. Realizar o diagnóstico da prestação de serviços, incluindo:

2.3.1.1. análise da eficiência e eficácia técnica e financeira, considerando os parâmetros adotados no PDSB;

2.3.1.2. os problemas críticos que afetam a prestação dos serviços, suas causas e conseqüências;

2.3.2. Realizar o diagnóstico do Serviço de Abastecimento de Água, incluindo a avaliação:

2.3.2.1 das condições físicas e operacionais da infraestrutura existente;

2.3.2.2 da qualidade da operação, por sistema, das seguintes instalações: captações, aduções e estações de bombeamento de água tratada, reservatórios, unidades de tratamento; laboratórios e instalações de controle da qualidade, reservação e distribuição de água tratada; e gerenciamento do lodo;

2.3.2.3 do volume de produção, perdas de água em cada um dos componentes do sistema, população atendida com rede, continuidade do serviço, qualidade da água distribuída, incluindo análises físico-químicas e bacteriológicas; e

2.3.2.4 dos principais problemas observados no diagnóstico efetuado.

## 2.4 O Balanço entre Oferta e Demanda

## 2.4.1. Sistema de Abastecimento de Água

2.4.1.1. A caracterização dos sistemas de abastecimento de água conterà:

2.4.1.1.1. as demandas para abastecimento urbano e rural, por região administrativa e bacia hidrográfica; e

2.4.1.1.2. os consumos e as produções médias de água, no período de planejamento, considerando os coeficientes de sazonalidade.

## 2.4.1.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

2.4.1.3. A caracterização dos sistemas de esgotamento sanitário conterà:

2.4.1.3.1. as vazões de esgotos e as cargas de contribuição expressas em Demanda Bioquímica de Oxigênio -DBO, fósforo total e nitrogênio total, de acordo com as respectivas outorgas;

2.4.1.3.2. As demandas para esgotamento sanitário em área urbana e rural de todo o território do Distrito Federal;

2.4.1.3.3. as contribuições médias e as vazões de esgoto, no período de planejamento, acompanhada de coeficientes de sazonalidade; e

## 3. PLANO DE EXPANSÃO

## 3.1 Objetivo

3.1.1 O objetivo do Plano de Expansão é a consolidação do planejamento e do desenvolvimento da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, detalhando os investimentos previstos na ampliação ou modificação das instalações existentes para o atendimento a atual demanda dos serviços concedidos, na implantação de novas instalações para garantir o atendimento da futura demanda de seu mercado e os correspondentes recursos necessários para a realização desses investimentos, sob responsabilidade do prestador, nos termos do Contrato de Concessão e duração da concessão dos serviços.

## 3.1.2 Abastecimento de Água

3.1.2.1. Detalhamento do abastecimento de água a ser planejamento no horizonte do Plano de Exploração, e conterà:

3.1.2.1.1. a identificação dos mananciais produtores, localizados em regiões próximas dos centros de consumo do Distrito Federal, por bacia hidrográfica, para o atendimento das demandas no horizonte de planejamento do Plano;

3.1.2.1.2. a estimativa do crescimento das demandas de água potável, no período de planejamento, a partir dos cenários de ocupação urbana previstos nos planos urbanísticos do Distrito Federal e os levantamentos atuais da situação dos condomínios, assentamentos, parcelamentos e áreas rurais do Distrito Federal;

3.1.2.1.3. a projeção das demandas por áreas de ocupação urbana e rural do Distrito Federal; e

3.1.2.1.4. a projeção anual do atendimento do serviço de abastecimento de água potável, no período de planejamento, e do déficit no atendimento.

3.1.2.1.5. a localização das unidades de produção (compostas por captações, adutoras e elevatórias de água bruta, adutoras e elevatórias de água tratada, estações de tratamento de água e macroreservatórios de distribuição), os volumes a serem produzidos, a demanda a ser atendida pelo correspondente sistema produtor e a evolução anual da produção por sistema;

3.1.2.1.6. as considerações sócio-jurídico-institucionais que nortearam a seleção e hierarquização das alternativas propostas para a ampliação do sistema de abastecimento de água; e

3.1.2.1.7. as implicações da legislação e das questões relacionadas aos recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo, no que se refere às captações de água bruta e descarte das estações de tratamento de água.

## 3.1.3 Esgotamento Sanitário

3.1.3.1. A caracterização do esgotamento sanitário, a ser planejamento no horizonte do Plano de Exploração, tendo como unidade de planejamento a bacia hidrográfica e conterà:

3.1.3.1.1. as bacias e as sub-bacias de esgotamento sanitário;

3.1.3.1.2. as vazões médias e máximas por projeto, as cargas de DBO, fósforo total e nitrogênio total, de acordo com as respectivas outorgas;

3.1.3.1.3. a compatibilidade dos níveis de tratamentos dos esgotos propostos com a capacidade assimilativa dos corpos receptores e se a qualidade físico-química e bacteriológica da água estará garantindo os meios para o alcance e a manutenção das condições de qualidade definidas no enquadramento, conforme as normas vigentes;

3.1.3.1.4. a projeção das cargas afluentes e efluentes das estações de tratamento de esgotos, expressas em DBO, fósforo total e nitrogênio total, de acordo com as respectivas outorgas;

3.1.3.1.5. as considerações sócio-jurídico-institucionais relativos à implantação, utilização, operação, administração e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário que nortearam a seleção e hierarquização das alternativas propostas, e a implicação da legislação e das questões relacionadas aos recursos hídricos, ao meio ambiente e ao uso e ocupação do solo, no que se refere aos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto -ETE e à disposição do lodo gerado; e

3.1.3.1.6. a projeção anual das vazões e cargas de esgoto, expressas em DBO, fósforo total e nitrogênio total, em cada bacia de esgotamento sanitário, considerando os lançamentos finais dos efluentes nos corpos de água e as soluções de sistemas integrados, incluindo a transposição de bacias, quando houver.

## 3.2. Seleção e Programação de Investimentos

### 3.2.1. Seleção dos Investimentos

3.2.1.1. Análise para a seleção dos investimentos que conterá:

3.2.1.1.1. o planejamento da execução físico-financeira e dos mapas financeiros (fluxos de caixa do projeto para avaliar a necessidade de recursos financeiros para fazer face aos investimentos) e valores de indicadores econômico-financeiros, como a Taxa Interna de Rentabilidade - TIR e o Valor Presente Líquido -VPL, para a alternativa escolhida;

3.2.1.1.2. a avaliação dos benefícios (ou custos) sociais criados pelos investimentos a realizar, associados a identificação de alguns impactos (por exemplo, sobre a saúde pública, a melhoria da qualidade da água, o aumento da disponibilidade hídrica, e outros);

3.2.1.1.3. a avaliação do efeito dos investimentos, para a alternativa escolhida, na tarifa e, por conseguinte, na acessibilidade econômica dos serviços;

3.2.1.1.4. a identificação das fontes de financiamento e dos recursos necessários para a realização dos investimentos, da alternativa escolhida e avaliação dos riscos associados.

### 3.2.2. Programa de Investimentos

3.2.2.1. O programa de investimentos tem o objetivo de identificar e apresentar o cronograma dos investimentos considerados.

### 3.2.3. Sistemas de Abastecimento de Água

3.2.3.1. Os investimentos planejados para os sistemas de abastecimentos de água conterão:

3.2.3.1.1. Cronograma e custos, de implantação e operação, da alternativa escolhida para possível solução para o abastecimento de água do Distrito Federal no horizonte do Plano de Exploração, abrangendo as captações (incluindo as barragens de regularização, quando é o caso), adutoras e elevatórias de água bruta, adutoras e elevatórias de água tratada, estações de tratamento de água e macro- reservatórios de distribuição; e

3.2.3.1.2. a análise das alternativas formuladas, com respectivos cronogramas físicos e os custos de implantação e operação das diversas etapas e modulações estudadas.

### 3.2.4. Sistemas de Esgotamento Sanitário

3.2.4.1. Os investimentos planejados para os Sistemas de Esgotamento Sanitário conterão:

3.2.4.1.1. os custos de implantação e de operação da alternativa escolhida para o esgotamento sanitário futuro do Distrito Federal no horizonte do Plano, abrangendo os coletores e coletores tronco, as estações elevatórias, as linhas de recalque, as estações de tratamento e os emissários finais; e

3.2.4.1.2. a análise da alternativa formulada, com respectivos cronogramas físicos e os custos de implantação e operação das diversas etapas e modulações estudadas.

## 4. PLANO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL

### 4.1. Objetivos

4.1.1. O objetivo do Plano de Manutenção Operacional é compreender o diagnóstico e estabelecer prioridades para manutenção e operação dos sistemas e dos respectivos recursos, e conterá:

4.1.1.1. identificação das principais estratégias de operação e manutenção em consonância com as metas operacionais definidas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

4.1.1.2. consolidação do planejamento e o desenvolvimento da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento.

### 4.2. Plano de Manutenção

4.2.1. O objetivo do Plano de Manutenção é proporcionar a conservação das instalações e dos sistemas do prestador de serviços, avaliando as condições e planejando a manutenção e modernização, e conterá:

4.2.1.1. identificação e priorização dos projetos necessários à conservação da infraestrutura, considerando os níveis de demanda projetados;

4.2.1.2. diagnóstico de avaliação das condições das instalações, contemplando os sistemas de grande porte, com a identificação das atividades de manutenção necessárias;

4.2.1.3. indicação das ações que deverão ser implementadas, com informações de segurança, que poderão ser realizadas em curto e médio prazos;

4.2.1.4. as metodologias de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com descritivo das frequentes irregularidades, causas e procedimentos padrão de ajustes;

4.2.1.5. apresentação dos custos de manutenção (reposição/recuperação das obras civis e dos equipamentos atuais) e/ou das melhorias (ampliações) necessárias nos sistemas existentes, levando em consideração as datas de implantação, a importância do Sistema e equipamento, a necessidade de reformas significativas e de intervenções ao longo do período que abrange o Plano de Exploração;

4.2.1.6. apresentação dos custos operacionais de manutenção, que considerarão as seguintes unidades:

4.2.1.6.1. captações (superficiais e poços profundos);

4.2.1.6.2. elevatórias de água bruta, água tratada, booster (reforço de pressão na rede), poço profundo e de recalque de reservatórios apoiados para reservatórios elevados;

4.2.1.6.3. estações de tratamento de água, unidades de tratamento simplificado, unidades de tratamento de poços;

4.2.1.6.4. reservatórios;

4.2.1.6.5. adutoras, sub-adutoras e linhas de recalque.

4.2.1.6.6. coletores, coletores tronco e emissários;

4.2.1.6.7. elevatórias de esgoto bruto e tratado; e

4.2.1.6.8. estações de tratamento de esgoto.

### 4.3. Plano de Operação

4.3.1. O objetivo do Plano de Operação é apresentar a programação sintética das principais ações para operação e funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo:

4.3.1.1. as estruturas existentes (sistema supervisor e automação), as possibilidades de manobras operacionais com vistas a garantia da continuidade do abastecimento de água e da coleta e tratamento do esgoto; e

4.3.1.2. os fluxogramas e mapas do subsistema (Descoberto, Torto/Santa Maria e outros) ou bacia de esgotamento (Lago Paranoá, São Bartolomeu e outros).

### 4.4. Planos Operacionais de Escopo Específico

4.4.1.1. O objetivo dos Planos Operacionais de Escopo Específico é a apresentação de planos com objetivos e metas para melhoria da prestação dos serviços relacionada a temas específicos e conterá:

### 4.4.1.2. Plano de Controle e Redução de Perdas

4.4.1.2.1. O objetivo do Plano de Controle e Redução de Perdas é de identificar as perdas reais de água tratada no sistema de distribuição, e contemplará:

4.4.1.2.1.1. a avaliação da situação, o método de coleta de dados, o balanço hídrico, a definição de metas de desempenho para perdas de água, incluindo o diagnóstico de monitoramento, a estratégia de ação, e as medidas para a redução de perdas.

### 4.4.1.3. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água

4.4.1.3.1. O objetivo do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água é de propor diretrizes, estratégias e ações para a execução do monitoramento da água de consumo humano para os usuários, e contemplará:

4.4.1.3.1.1. a metodologia de controle da qualidade da água, o cronograma de amostragem, a lista de parâmetros a analisar por tipo de controle, o plano de verificação e manutenção da rede e a divulgação da informação.

### 4.4.1.4. Plano de Eficiência Energética

4.4.1.4.1. O objetivo do Plano de Eficiência Energética é de otimizar o uso da energia nos processos operacionais e contemplará:

4.4.1.4.1.1. os projetos de eficiência energética em elevatórias de água e esgoto, modernização dos processos de tratamento de água e esgotos com utilização de equipamentos e tecnologias energeticamente mais eficientes, em projetos de autoprodução de energia (Usina Mini Geradora Fotovoltaica - UMFV), em usina de biogás e outros, incluídas as medidas de gestão de energia a serem adotadas.

### 4.4.1.5. Plano de Gestão do Lodo

4.4.1.5.1. O objetivo do Plano de Gestão do Lodo é de apresentar soluções economicamente viáveis e ambientalmente corretas e vantajosas para o tratamento e a disposição final de lodos produzidos nas estações de tratamento, e contemplará:

4.4.1.5.1.1. as principais ações para gerenciamento do lodo produzido (secagem, armazenamento e disposição final), para melhoria da classe do lodo gerado e os estudos de alternativas de disposição final.

### 4.4.1.6. Plano de Saneamento Rural

4.4.1.6.1. O objetivo do Plano de Saneamento Rural é de apresentar soluções econômicas e sustentavelmente viáveis e ambientalmente corretas e vantajosas para o abastecimento de água e o esgotamento sanitário nas áreas rurais do Distrito Federal.

## 5. PLANO DE CONTINGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA

### 5.1. Objetivos

5.1.1. O objetivo do Plano de Contingência e Emergência é definir um conjunto de procedimentos que permita ao prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário atuar de maneira efetiva e coordenada diante de uma emergência ou de contingência, decorrentes de eventuais desastres naturais, acidentes, eventos climáticos severos, e outros, em consonância com as metas definidas no Plano de Exploração, incluindo:

5.1.1.1. a avaliação da vulnerabilidade dos sistemas;

5.1.1.2. a análise e a avaliação dos riscos e das estratégias;

5.1.1.3. ações de prevenção e de minimização da probabilidade de ocorrência destes;

5.1.1.4. a definição de procedimentos de atuação em situações emergenciais;

5.1.1.5. os danos nas estações de tratamento de água ou de esgotos;

5.1.1.6. os rompimentos nos sistemas de distribuição de água ou redes de esgoto;

5.1.1.7. as ações humanas, minimizando as lesões pessoais;

5.1.1.8. os danos ambientais;

5.1.1.9. as perdas econômicas;

5.1.1.10. as respostas rápidas e eficientes que minimizem a paralisação operacional, garantindo o fornecimento seguro de água potável a população;

5.1.1.11. ações para a redução ou contenção da contaminação dos corpos hídricos; e

5.1.1.12. ações de prevenção da contaminação da água durante o tratamento, reservação e distribuição.

### 5.2. Avaliação de vulnerabilidade dos Sistemas

5.2.1. A avaliação da vulnerabilidade dos sistemas conterá:

5.2.1.1. identificação dos potenciais riscos e eventos perigosos significativos para cada sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

5.2.1.2. avaliação dos níveis de riscos apresentados e as consequências dos impactos causados por incidentes/acidentes decorrentes de eventos imprevistos indesejados;

5.2.1.3. análise dos riscos que os sistemas enfrentam como consequência das seguintes externalidades: diminuição da capacidade dos mananciais por razões climáticas, sobre-exploração ou ações antrópicas, contaminação dos mananciais, reenquadramento dos corpos hídricos e outros;

5.2.1.4. avaliação dos riscos por sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

5.2.1.5. a localização geográfica e a natureza dos riscos ou eventos excepcionais para os quais o Plano de Exploração é aplicável.

### 5.2.2. Sistemas de Abastecimento de Água:

5.2.2.1. A descrição dos Sistemas de Abastecimento de Água conterá:

5.2.2.1.1. fontes de água, incluindo os processos de recarga e de escoamento superficial e, as fontes alternativas no caso de incidente/acidente;

5.2.2.1.2. padrões relevantes da qualidade da água bruta e tratada;

5.2.2.1.3. alterações da qualidade da água do manancial, em face do clima ou outras condições;

5.2.2.1.4. pontos e tipos de captação, localização geográfica, ocupação da área de influência direta e nível de proteção;

5.2.2.1.5. integração entre os sistemas e as condições em que ocorre;

5.2.2.1.6. informações relativas ao armazenamento de água bruta: tipo de barragem, volume de água acumulada, superfície do reservatório, usos e ocupações da bacia hidrográfica, usos e ocupações à jusante de barragens em área de influência direta de cheia, proximidade de estradas e rodovias;

5.2.2.1.7. dados relativos ao tratamento da água, incluindo a descrição dos processos, materiais e produtos químicos que são adicionados à água nas fases de captação, tratamento, reservação e distribuição;

5.2.2.1.8. detalhamento da distribuição da água, indicando a direção do fluxo através dos sistemas de abastecimento de água, incluindo os elementos e, o uso de caminhões-pipa;

5.2.2.1.9. identificação dos usuários e os usos da água;



5.2.2.1.10. disponibilidade de pessoal capacitado para identificar não-conformidades nas diferentes etapas do sistema, para avaliar a existência e a dimensão dos incidentes/acidentes, e para disparar, em menor espaço de tempo, as ações corretivas;

5.2.2.1.11. documentação dos procedimentos existentes;

5.2.2.1.12. indicação das vias de acesso às unidades vulneráveis dos sistemas de captação, tratamento, adução, reservação e distribuição; e

5.2.2.1.13. identificação da capacidade de análises quali-quantitativa de rotina e emergenciais, de laboratório próprio e/ou de terceiros.

5.2.3. Sistemas de Esgotamento Sanitário

5.2.3.1. A descrição dos Sistemas de Esgotamento Sanitário conterá:

5.2.3.1.1. padrões relevantes da qualidade dos efluentes sanitários e dos corpos receptores;

5.2.3.1.2. pontos e tipos de lançamentos, localização geográfica, e capacidade de diluição do corpo receptor;

5.2.3.1.3. alterações conhecidas da qualidade da água do corpo receptor, relacionadas com usos concorrentes, fatores climáticos ou outras condições de lançamentos;

5.2.3.1.4. detalhamento do uso da água do corpo receptor, com ênfase a jusante do lançamento do efluente, principalmente para usos de contato primário, irrigação de hortaliças e consumo humano/industrial;

5.2.3.1.5. padrões físico-químicos-biológicos empregados e a população ou produção potencialmente afetada no caso de não-conformidades;

5.2.3.1.6. informações relativas ao tratamento dos esgotos e do lodo, incluindo os processos e produtos químicos ou materiais que são adicionados no efluente;

5.2.3.1.7. detalhamento da coleta e da disposição final do esgoto, incluindo rede, elevatórias, emissários e, as áreas atendidas com rede ou caminhões limpa-fossa, locais de disposição final do lodo, e de descarga de esgotos coletados por caminhão-tanque;

5.2.3.1.8. disponibilidade de pessoal capacitado para identificar não-conformidades nas diferentes etapas do sistema, e para avaliar a existência e a dimensão do incidente, e disparar, em menor espaço de tempo, as ações corretivas;

5.2.3.1.9. indicação das vias de acesso às unidades vulneráveis dos sistemas de coleta, bombeamento, transporte, tratamento, lançamento de efluentes e disposição dos lodos; e

5.2.3.1.10. o fluxograma que capte os elementos do sistema de esgotamento sanitário em suficiente detalhe, mostrando a ordem de cada etapa para indicar a direção do esgoto através dos sistemas.

5.3. Análise e Avaliação de Riscos

5.3.2. O objetivo da Análise e Avaliação de Riscos é identificar os fatores de riscos e os possíveis danos a que a população, a infraestrutura e os sistemas estão expostos, considerando:

5.3.2.1. a descrição das metodologias de análises de riscos utilizadas, razões para a seleção, as limitações, as vantagens de análises qualitativas e quantitativas; e aplicação no domínio de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis na bibliografia especializada com abordagem e relevância em desenvolvimento;

5.3.2.2. a informação dos técnicos envolvidos por sistema, e o grau de conhecimento das condicionantes, características e comportamentos dos componentes de cada sistema, do meio socioeconômico, e do ambiente abrangido;

5.3.2.3. a avaliação do risco associado a ameaça a partir da identificação da probabilidade de ocorrência, que produzam danos no sistema pela ação de um fenômeno natural ou antrópico;

5.3.2.4. análise quantitativa de probabilidade de riscos, com a frequência estimada qualitativamente, de forma que seja possível a hierarquização;

5.3.2.5. a classificação dos incidentes ou acidentes quanto à severidade do impacto, distinguindo entre riscos significantes e menos significativos. No caso de os dados serem insuficientes para avaliação do grau do risco (alto ou baixo), os riscos serão considerados significativos até nova avaliação;

5.3.2.6. a classificação dos potenciais impactos na saúde pública abordando os efeitos estéticos, a continuidade e a adequação dos serviços, e impactos na confiabilidade do prestador; e

5.3.2.7. a priorização dos riscos em função do impacto sobre a capacidade dos sistemas em relação ao fornecimento de água potável e o de lançamento de esgotos, que serão classificados como: riscos de alta prioridade que exigiram alteração ou atualização dos sistemas para alcançarem as metas de qualidade; e, riscos de baixa prioridade, que podem ser minimizados, com a adoção de boas práticas nas atividades de rotina.

5.4. Avaliação de Impactos

5.4.1. A avaliação de impactos de riscos nos sistemas conterá:

5.4.1.1. a identificação das áreas de riscos e a quantificação da população atingida, especificamente com o desabastecimento, as dificuldades ou interrupção das formas de acesso, contaminação e outros;

5.4.1.2. a descrição das áreas de influência direta dos sistemas que poderão sofrer os impactos decorrentes de incidentes / acidentes de poluição, contaminação, ruptura, vazamento e outros, apresentando levantamento primário e secundário de campo; e

5.4.1.3. a apresentação de matriz de riscos e impactos, a partir de dados do inventário de riscos e da vulnerabilidade dos sistemas, que sintetize os riscos potenciais que afetam o correto funcionamento do sistema, com descritivo dos impactos e do respectivo nível de severidade, identificando a população, a área e as instalações ou componentes do sistema afetado pela ocorrência.

5.5. Programação de Ações em Situações Emergenciais e Contingenciais

5.5.1. A programação de ações em situações emergenciais e contingenciais conterá:

5.5.1.1. apresentação dos empregados e colaboradores envolvidos (externos e internos) e das medidas de controle, desde o planejamento, levantamento dos riscos, descrição dos procedimentos, até a operacionalização;

5.5.1.2. identificação dos consumos prioritários e dos respectivos suprimentos, em caso de desabastecimento temporário de curto prazo (dias) e de longo prazo (semanas e até meses), com identificação das fontes alternativas, dos equipamentos de reposição e do fornecimento emergencial de produtos químicos; e

5.5.1.3. descrição da estrutura mínima e dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações passando pela estratégia de articulação entre órgãos e entidades públicas envolvidas, além da proposição do modelo institucional adequado à implantação e do plano de comunicação à população.

5.5.2. Programação e apresentação das ações em situações de riscos, que conterá:

5.5.2.1. as ações preventivas e corretivas, de poluição e de contaminação, estruturais ou não-estruturais, decorrentes de situações emergenciais e contingenciais para incidentes/acidentes ligados à poluição/contaminação de mananciais e em corpos receptores;

5.5.2.2. o detalhamento da logística de evacuação, de atendimento emergencial aos usuários, serviços e equipamentos necessários às ações de neutralização da agressividade do produto, acionamento às empresas especializadas, as recomendações para recuperação ambiental com ações efetuadas para eliminar ou minimizar as consequências do agente poluidor/contaminante;

5.5.2.3. a apresentação de plano para o fornecimento e a distribuição emergencial de água potável para as áreas desabastecidas;

5.5.2.4. a apresentação das ações preventivas e corretivas de eventos climáticos, estruturais ou não-estruturais, decorrentes de condições meteorológicas extremas, como secas prolongadas ou inundações;

5.5.2.5. o detalhamento para o fornecimento e a distribuição emergencial de água potável para as áreas desabastecidas;

5.5.2.6. as ações preventivas e corretivas de desastres naturais, estruturais e não-estruturais, devido a paralisações por incêndios, apagões, desastres rodoviários, falhas ou choques mecânicos, problemas com pessoal (perda de operador, emergências médicas, paralizações e greves), vandalismos e outras, que possam causar a ruptura e vazamento de coletores de esgotos e de grandes adutoras de água, ruptura de barragens, danos às estações de tratamento e outros; e

5.5.2.7. a apresentação dos recursos humanos, custos e tempo necessário para efetuar os trabalhos de reconstrução e reabilitação dos sistemas atingidos.

5.6. Operacionalização do Plano em Situações Emergenciais e Contingenciais

5.6.1. Identificação dos Responsáveis pelas Ações

5.6.1.1. A identificação dos responsáveis pelas ações em situações emergenciais e contingenciais conterá a:

5.6.1.1.1. definição das lideranças que terão a responsabilidade de coordenar as ações emergenciais, as cadeias de comando e os papéis e responsabilidades individuais e institucionais;

5.6.1.1.2. apresentação da composição do grupo responsável pelo desenvolvimento, implantação, avaliação e otimização do Plano de Exploração, e o posicionamento do grupo na estrutura organizacional da empresa;

5.6.1.1.3. descrição da estrutura mínima e dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações:

a) designação dos membros da equipe, por sistema operacional;

b) membros da equipe que atuaram no desenvolvimento e na manutenção do Plano; e

c) dados de telefones e endereços eletrônicos de todos os agentes envolvidos e responsáveis pela implementação do plano.

5.6.2. Procedimentos de Reporte de Informação

5.6.2.1. Os procedimentos de reporte de informação conterá a:

5.6.2.1.1. descrição das ações iniciais e as tomadas de decisões pelo empregado que detectou o incidente/acidente, com a avaliação do problema e o desencadeamento do sistema de resposta;

5.6.2.1.2. a forma como é reconhecida e avaliada a ocorrência pela equipe do sistema com a apresentação de instruções para implementar o sistema de gestão da resposta, tendo por base as:

I - Respostas iniciais:

a) procedimentos para notificações internas e externas;

b) estabelecimento de um sistema de gestão de emergências;

c) procedimentos para avaliação preliminar da situação, incluindo uma identificação do tipo de incidente, perigos envolvidos, magnitude do problema e recursos ameaçados;

d) procedimentos para estabelecimento de objetivos e prioridades de resposta a incidentes específicos, incluindo: objetivos imediatos prioritários; ações mitigadoras e a identificação de recursos;

e) procedimentos para a implementação do plano de ação; e

f) procedimentos para a mobilização rápida e eficiente de prevenção e atuação em desastres, com detalhamento dos recursos humanos e materiais.

5.6.2.1.3. definição dos pontos de contatos permanentes (agente responsável e seu substituto que pode ser chamado para ativar a resposta) e instruções para a difusão da informação crítica;

5.6.2.1.4. preparação de lista de verificação com descrição das ações a serem executadas no controle de diferentes tipos de incidentes/acidentes para os responsáveis pela segurança; e

5.6.2.1.5. apresentação de programa para implantação e estratégia de divulgação dos Planos, formação específica de pessoal incorporado ao mesmo, realização de simulados e reavaliações periódicas, tendo por base a:

II - continuidade das respostas:

a) a descrição da estrutura de gestão de resposta que dará continuidade às ações prolongadas de mitigação e recuperação, de modo a garantir, eficientemente, a transição da resposta desde o estágio inicial até ao estágio final de emergência.

III - ações de encerramento e acompanhamento, descrevendo os mecanismos que garantam a realização de:

a) descrição geral do incidente/acidente;

b) análise crítica do processo de instalação da resposta inicial;

c) descrição geral das ações realizadas;

d) avaliação da eficácia das medidas de controle;

e) identificação das causas, consequências, danos e prazos para a recuperação do sistema e do fornecimento dos serviços; e

f) início do processo de revisão do Plano, se for o caso.

5.6.3. Documentação e Comunicação

5.6.3.1. Apresentação da relação da documentação técnica básica, que será disponibilizada de imediato para a equipe responsável pelas primeiras ações, pelos reparos, mídia e outros; e

5.6.3.2. documentação acessível para ser distribuída rapidamente àqueles que poderão ser envolvidos na operação.

5.7. Programas de Treinamento

5.7.1. Descrição dos programas de treinamento que envolverão equipes de distintas áreas do prestador de serviços e demais instituições participantes.

5.7.2. Programação e a realização de atividades de simulação de ocorrências, planejando os recursos necessários e identificando as entidades envolvidas em cada atividade.

## 6. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO

6.1.1. A avaliação da execução do Plano de Exploração será realizada mediante o acompanhamento dos planos, indicadores, objetivos, metas e dos investimentos individualizados, bem como do desenvolvimento da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, devendo o desempenho na prestação de serviços ser avaliada conforme previsto no Manual de Avaliação de Desempenho da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, aprovado pela Resolução Adasa nº 8, de 4 de julho de 2016.

## 6.1.2. Indicadores Estratégicos

6.1.2.1. Serão propostos indicadores estratégicos para o horizonte de 20 (vinte) anos, composto por:

a) metas quantitativas anuais de desempenho dos serviços constantes do Manual de Avaliação de Desempenho; e

b) novos indicadores de desempenho de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano de Exploração.

## 6.1.3. Indicadores Táticos

6.1.3.1. Serão propostos indicadores táticos anuais de avaliação do cumprimento das ações do Plano de Exploração, apresentando fórmulas e metodologia utilizadas, expressas de forma numérica, e as variáveis aplicadas.

## 6.2. Relatório de Execução

6.2.1. O relatório de execução do plano tem o objetivo de indicar os desvios verificados entre os resultados obtidos e a meta prevista de cumprimento da execução do Plano e será elaborado, anualmente, pelo prestador de serviços e detalhará o cronograma físico-financeiro, os contratos em andamento e encerrados no exercício, as licitações e as ações previstas para o exercício seguinte.

## 6.3. Divulgação do Relatório de Execução

6.3.1. O prestador de serviços promoverá a divulgação do Relatório de Execução em locais e meios acessíveis ao público afetado pelo Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal.

## DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL torna pública a outorga: Outorga/PRE nº 1217/2019. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, no rio Descoberto, domínio federal, para a finalidade de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizada na Barragem do Rio Descoberto, Brazlândia/DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001058/2017.

PAULO SALLES

## RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece os níveis altimétricos da água do lago Paranoá, a serem mantidos no ano de 2020, visando assegurar os usos múltiplos dos recursos hídricos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 7º, incisos II e IV, e artigo 8º, incisos I, II, III e XII, o que consta no Processo SEI nº 0197-001376/2010, e considerando que:

a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285/2008; compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do inciso XII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008; e,

há necessidade da atuação articulada dos órgãos e entidades atuantes no lago Paranoá, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º Estabelecer os níveis altimétricos de água a serem mantidos no lago Paranoá, visando assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa para os usos múltiplos dos recursos hídricos.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I - Reservatório: acumulação artificial de água destinada a quaisquer de seus usos múltiplos;

II - Barragem: qualquer estrutura hidráulica em um curso de água, compreendendo-se o barramento e estruturas associadas, construída para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou misturas de líquidos e sólidos;

III - Flushing: abertura das comportas do reservatório, quando necessário, com objetivo de renovação da camada superficial de água do reservatório.

Art. 3º O nível mínimo a ser praticado, em atendimento aos usos múltiplos, corresponde a 999,80 metros (Tabela 1), exceto no caso de realização de flushing ou sempre que, mediante avaliação do Grupo de Acompanhamento, for necessário.

§1º A redução do nível do lago Paranoá para 999,50 metros será permitida, excepcionalmente, para a realização de flushing, que terá sua programação avaliada pelo Grupo de Acompanhamento.

Tabela 1 - Níveis altimétricos do lago Paranoá em 2020.

Dia	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	999,80	999,80	999,80	999,87	999,94	1000,03	1000,18	1000,29	1000,18	1000,09	1000,01	1000,09
2	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,04	1000,19	1000,28	1000,18	1000,09	1000,01	1000,08
3	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,04	1000,19	1000,28	1000,18	1000,09	1000,01	1000,07
4	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,05	1000,20	1000,28	1000,17	1000,08	1000,02	1000,06
5	999,80	999,80	999,81	999,88	999,95	1000,05	1000,20	1000,27	1000,17	1000,08	1000,02	1000,05
6	999,80	999,80	999,81	999,88	999,95	1000,06	1000,21	1000,27	1000,17	1000,08	1000,02	1000,05
7	999,80	999,80	999,82	999,88	999,95	1000,06	1000,21	1000,27	1000,16	1000,07	1000,03	1000,04
8	999,80	999,80	999,82	999,88	999,95	1000,07	1000,22	1000,26	1000,16	1000,07	1000,03	1000,04
9	999,80	999,80	999,82	999,88	999,96	1000,07	1000,22	1000,26	1000,16	1000,07	1000,03	1000,03
10	999,80	999,80	999,82	999,89	999,96	1000,08	1000,23	1000,26	1000,15	1000,06	1000,04	1000,03
11	999,80	999,80	999,83	999,89	999,96	1000,08	1000,23	1000,25	1000,15	1000,06	1000,04	1000,03
12	999,80	999,80	999,83	999,89	999,96	1000,09	1000,24	1000,25	1000,15	1000,06	1000,04	1000,02
13	999,80	999,80	999,83	999,89	999,97	1000,09	1000,24	1000,25	1000,14	1000,05	1000,04	1000,02
14	999,80	999,80	999,83	999,90	999,97	1000,10	1000,25	1000,24	1000,14	1000,05	1000,05	1000,02
15	999,80	999,80	999,84	999,90	999,97	1000,10	1000,25	1000,24	1000,14	1000,05	1000,05	1000,01
16	999,80	999,80	999,84	999,90	999,97	1000,11	1000,25	1000,24	1000,13	1000,04	1000,05	1000,00
17	999,80	999,80	999,84	999,90	999,98	1000,11	1000,26	1000,23	1000,13	1000,04	1000,05	999,99
18	999,80	999,80	999,84	999,90	999,98	1000,12	1000,26	1000,23	1000,13	1000,04	1000,06	999,97
19	999,80	999,80	999,84	999,91	999,98	1000,12	1000,26	1000,23	1000,13	1000,03	1000,06	999,95
20	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,13	1000,27	1000,22	1000,12	1000,03	1000,06	999,93
21	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,13	1000,27	1000,22	1000,12	1000,03	1000,06	999,91
22	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,14	1000,27	1000,22	1000,12	1000,02	1000,07	999,89
23	999,80	999,80	999,85	999,91	1000,00	1000,14	1000,28	1000,21	1000,11	1000,02	1000,07	999,87
24	999,80	999,80	999,85	999,92	1000,00	1000,15	1000,28	1000,21	1000,11	1000,02	1000,07	999,85
25	999,80	999,80	999,85	999,92	1000,00	1000,15	1000,28	1000,21	1000,11	1000,01	1000,08	999,83
26	999,80	999,80	999,86	999,92	1000,01	1000,16	1000,29	1000,20	1000,10	1000,01	1000,08	999,81
27	999,80	999,80	999,86	999,92	1000,01	1000,16	1000,29	1000,20	1000,10	1000,01	1000,08	999,80
28	999,80	999,80	999,86	999,93	1000,02	1000,17	1000,29	1000,20	1000,10	1000,00	1000,09	999,80
29	999,80	999,80	999,86	999,93	1000,02	1000,17	1000,30	1000,19	1000,10	1000,00	1000,09	999,80
30	999,80	999,80	999,86	999,93	1000,03	1000,18	1000,30	1000,19	1000,10	1000,00	1000,10	999,80
31	999,80		999,86		1000,03		1000,29	1000,19		1000,01		999,80



§2º Serão permitidas pequenas oscilações de no máximo 2 cm (dois centímetros) abaixo dos níveis altimétricos estabelecidos, em razão do processo operativo da PCH (Pequena Central Hidrelétrica), desde que a recuperação do nível ocorra em, no máximo, 2 (dois) dias.

§3º A Adasa, ao constatar oscilações superiores ao estabelecido no parágrafo anterior, sujeitará a concessionária CEB Geração S/A à aplicação das penalidades previstas em resolução específica da Adasa.

Art. 4º A CEB Geração S/A deverá operar a PCH de forma a atender aos níveis altimétricos estabelecidos e manter a vazão remanescente à jusante da barragem de no mínimo 700L/s, durante o período de estiagem (maio a outubro), e de no mínimo 1200L/s durante o período chuvoso (novembro a abril).

§1º Adasa, CAESB e CEB farão o monitoramento dos níveis altimétricos e das vazões remanescentes estabelecidas.

§2º Para monitoramento dos níveis altimétricos deverá ser considerado o dado registrado pela estação telemétrica da Adasa no horário de meia noite, divulgado por meio do sítio eletrônico <http://gestorcd.ana.gov.br/> e as leituras dos níveis registrados por meio de régua limimétrica situadas na barragem da PCH.

§3º Para monitoramento da vazão remanescente deverá ser considerado o dado registrado pela estação telemétrica à jusante da barragem.

Art. 5º O Grupo de Acompanhamento tem como objetivo planejar e acompanhar as variações dos níveis altimétricos de água do lago Paranoá e propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos.

§1º O Grupo de Acompanhamento, coordenado pela Adasa, será composto pelas seguintes instituições:

- I - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa);
- II - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB);
- III - CEB Geração S/A;
- IV - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal (CBH Paranaíba DF);
- V - Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde (DIVAL);
- VI - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM);
- VII - Marinha do Brasil;
- VIII - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR);
- IX - Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA);
- X - Federação Náutica de Brasília (FNB);
- XI - Universidade de Brasília (UnB);
- XII - Defesa Civil.

§2º O Grupo de Acompanhamento deverá definir, até o mês de dezembro, os níveis altimétricos do ano subsequente.

§3º Ao final do período chuvoso, o Grupo de Acompanhamento poderá reunir-se para avaliação do comportamento do lago, e a qualquer momento para avaliação dos níveis altimétricos e da vazão média remanescente estabelecidos, com o objetivo de adoção de medidas para a garantia da qualidade da água e dos usos múltiplos do lago Paranoá.

Art. 6º Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa, ouvido o Grupo de Acompanhamento.

Art. 7º Revoga-se a Resolução Adasa nº 33, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Normativa Nº 151 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, DODF Nº 241 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 30 do Decreto 39.368, de 04 de outubro de 2018; Art. 3º do Decreto 39.805, de 6 de maio de 2019; e

CONSIDERANDO a instituição do teletrabalho por meio do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a importância de promover na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o alinhamento contínuo de seus servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (SEI) possibilita o trabalho remoto ou à distância, garantindo o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO as vantagens e os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade, bem como a necessidade de aumento da produtividade e da qualidade das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o relatório encaminhado nos autos do processo SEI nº 00150-00009920/2018-06 pela Comissão de Implementação do Teletrabalho, instituída pela Portaria nº 375, de 24 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal de acordo com as regras definidas no Decreto nº 39.368/2018 e pelos termos e condições desta Portaria.

§ 1º A experiência-piloto será de 180 dias, conforme previsto no §2º do art. 12 do Decreto nº 39.368/2018.

§ 2º Concluída a experiência-piloto e a sua respectiva análise, caberá ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, amparado nos resultados apurados, deliberar sobre a adaptação, manutenção, extinção ou extensão do teletrabalho.

§ 3º A efetivação em definitivo do regime de teletrabalho será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, por meio de Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme previsto no art. 13 do Decreto nº 39.368/2018.

Art. 2º As unidades organizacionais aptas a implementar o teletrabalho deverão iniciar processo eletrônico com o Plano de Trabalho, Metas e Resultados, nos termos do art. 8º do Decreto nº 39.368/2018.

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Trabalho, Metas e Resultados é de responsabilidade do dirigente da Unidade, que poderá contar com o apoio dos setoriais da Diretoria de Gestão de Pessoas, devendo ser homologada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 3º A unidade organizacional que tiver seu Plano de Trabalho, Metas e Resultados homologado deverá atuar um novo processo no SEI para cada servidor que atuar no regime de teletrabalho. Em cada processo autuado, os Formulários de Pactuação de Atividades e Metas daquele servidor serão anexados em sequência possibilitando análise histórica

§ 1º O processo por servidor deverá ser instruído com o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I do mencionado Decreto, o qual está disponível nos documentos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas por meio de relatório mensal que demonstre de forma clara e precisa a produtividade e o cumprimento das metas pactuadas, inserido no mesmo processo individual do servidor, conforme previsto no §3º do art. 19 do Decreto nº 39.368/2018.

§ 3º Os processos de cada servidor deverão estar correlacionados ao processo do Plano de Trabalho da unidade previsto no caput deste artigo.

Art. 4º As condições para participação no regime de teletrabalho são as estabelecidas no Capítulo III - Participantes, do Decreto nº 39.368/2018.

Art. 5º São responsabilidades na execução do regime de teletrabalho:

I - do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

- a) as elencadas no art. 28 do Decreto nº 39.368/2018;
- b) homologar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados das unidades;
- c) autorizar, excepcionalmente, a execução de atividades no regime de teletrabalho por período certo e determinado dos casos previstos no art. 17 do Decreto nº 39.368/2018;
- d) determinar a suspensão do teletrabalho, no todo ou em parte e determinar a adoção de providências cabíveis, quando for o caso.

II - dos dirigentes das unidades organizacionais:

- a) as elencadas no art. 26 do Decreto nº 39.368/2018;
- b) elaborar o (s) Plano (s) de trabalho, metas e resultados da (s) unidade (s) organizacional (is);
- c) autorizar formalmente a participação dos servidores no regime de teletrabalho, após a homologação do Plano de Trabalho, Metas e Resultados da unidade, exceto dos casos previstos no art. 17 do Decreto nº 39.368/2018;
- d) encaminhar à DIGEP a relação dos participantes aprovados para o regime de teletrabalho, para fins de registro nos assentamentos funcionais;
- e) encaminhar à DIGEP, semestralmente, relatório dos resultados obtidos pela unidade com a realização do teletrabalho, observado o parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 39.368/2018;
- f) desligar o servidor público participante do regime de teletrabalho nas hipóteses previstas no art. 21 do Decreto nº 39.368/2018.

III - das Chefias imediatas:

- a) indicar ao Chefe da unidade organizacional os servidores que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as condições estabelecidas no Capítulo III - Participantes do Decreto nº 39.368/2018;
- b) elaborar o Formulário de pactuação de atividades e metas por servidor;
- c) elaborar mensalmente o relatório de produtividade e avaliação de cumprimento de metas dos servidores da sua área;
- d) comunicar ao superior hierárquico o descumprimento das disposições do Decreto 39.638/2018 e desta Portaria;
- e) autorizar previamente a retirada de documentos e processos físicos do órgão, por meio de Termo de Recebimento e Responsabilidade.

IV - dos Servidores participantes do teletrabalho:

- a) as elencadas no art. 22 do Decreto nº 39.368/2018;
- b) firmar compromisso de desempenho, mediante a assinatura do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas;
- c) a disponibilidade própria, e à suas custas, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo vedado ao órgão qualquer tipo de ressarcimento.

V - da Diretoria de Gestão de Pessoas:

- a) as elencadas no art. 27 do Decreto nº 39.368/2018;
- b) auxiliar os gestores na definição do perfil adequado para a realização de teletrabalho;
- d) elaborar, em conjunto com os dirigentes das unidades, relatório dos efeitos e dos resultados alcançados, após o período de experiência-piloto, para análise e avaliação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal quanto à conveniência de implementação definitiva nas Unidades, encaminhando-o ao órgão central de gestão de pessoas, nos termos do art. 14 do Decreto nº 39.368/2018;
- e) consolidar e encaminhar para divulgação, semestralmente, no sítio eletrônico da SECEC, a análise do resultado do teletrabalho, após aprovação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, observado o parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 39.368/2018 e publicar trimestralmente os nomes dos servidores em regime de teletrabalho e os respectivos períodos.

Art. 6º Deverá ser mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo ou interno.

Parágrafo único. É vedada a participação no teletrabalho de servidores que desempenham suas atividades no atendimento ao público externo e/ou interno; e demais elencadas no inciso I do art. 16 do Decreto nº 39.368/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019, no Auditório da Administração Regional do Guará, às 10h30min, foi realizada a presente Audiência Pública, por intermédio do Aviso de Consulta e Audiência Pública, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019. Foram convidados para comporem a mesa o Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, ROBERTO ANDRADE, a Administradora Regional do Guará, LUCIANE QUINTANA, o Vice-presidente da Câmara Legislativa Deputado Distrital, RODRIGO DELMASSO, o Assessor Especial da Secretaria Executiva das Cidades, FERNANDO KUTIANSKI, e o Subsecretário de Estruturação e Gestão de Projetos, EDUARDO AMARAL SILVEIRA. Abrindo a sessão a Sra. Luciane Quintana agradeceu a presença dos presentes e do engajamento das autoridades envolvidas na elaboração do projeto. Esclareceu que o objetivo do encontro é ouvir as sugestões e opiniões da população referente aos estudos apresentados. Na sequência, o Sr. Rodrigo Delmasso agradeceu a presença de toda a comunidade e as autoridades presentes acrescentando que todos sabem seu posicionamento quanto às Parcerias Público-Privadas - PPP's principalmente no que se refere ao projeto do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará. Além de exemplificar alguns projetos de sucesso de PPP's no país, destacou que é defensor desse tipo de instrumento por entender que as finanças públicas há um bom tempo vem sofrendo crises causadas pela má gestão e principalmente pelos dispêndios dos recursos públicos. Acrescentou que foi feita uma pesquisa onde 85% dos entrevistados eram favoráveis à Concessão do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará, sendo 10% contrário e 5% não opinaram. Finalizou dizendo que o Estado precisa buscar soluções dentro da legalidade e que a concessão deste complexo é uma saída legal que vai entregar um bom equipamento à população do Guará. Dando continuidade, o Sr. Roberto Andrade registrou a satisfação de participar agradecendo aos presentes informando que aceitou o convite do Secretário Everardo Gueiros para contribuir com o atual Governo. Pontuou que Brasília está vivenciando as parcerias concretizadas pelo Programa "Adote uma praça", e tantas outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais. Concluindo disse que o Governo está pronto para a apresentação de um projeto que vai trazer muitos benefícios não só para a população do Guará, e sim para todo Distrito Federal. Na sequência, dando início à parte técnica do evento e, em cumprimento às atividades que integram a Audiência, foi passada a palavra para o Subsecretário de Estruturação e Gestão de Projetos Eduardo Amaral. Antes de iniciar a apresentação, o Sr. Eduardo agradeceu as palavras dos membros da mesa e a presença de todos os presentes. Sobre o projeto, informou não ter muita diferença com o já apresentado anteriormente. Enfatizou que o projeto estava parado pois existia a obrigatoriedade de entregar o Estádio já reformado ao parceiro privado. Destacou que em busca uma solução técnica para o problema, foram disponibilizados os projetos executivos do Estádio Antônio Otoni Filho, desenvolvidos pela NOVACAP, para o Consórcio desenvolvedor dos estudos englobar os custos da reforma do equipamento nos estudos. Ressaltou que o projeto trata de uma concessão onde o privado vai aportar um volume de recursos construindo um novo clube para a população. Dando continuidade, foi apresentado um vídeo com os aspectos gerais do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará. Concluída a exibição do vídeo, foi aberto o espaço para os debates orais respeitando o tempo de duração de 5 (cinco) minutos quando se tratar de representantes de entidades/associações e 2 (dois) minutos para os demais participantes da comunidade. O Sr. Klesius Oliveira, representante do Fórum em Defesa dos Parques do Guará, disse que na apresentação do escopo do projeto é mencionado sobre o Estádio, Ginásio de Esportes, Clube Vizinhança e áreas adjacentes, assim, questionou quais seriam essas áreas. Continuando, o Sr. Klesius Oliveira disse ser contra o projeto afirmando não se tratar de uma PPP e sim uma concessão, acreditando que o Cave será transformado em área comercial. Finalizou questionando sobre o valor do capital social exigido para a empresa vencedora da licitação. Na sequência o Sr. Joel Alves, representante da rádio comunidade, pontuou que não concorda com o projeto e que atualmente existe um projeto desenvolvido pela 4ª Batalhão da Polícia Militar no Guará, que no ano passado atendeu 2.000 pessoas

sem nenhum custo. Outro ponto levantado foi a retirada do Centro de Convivência do Idoso - CCI para a antiga Casa da Cultura, pontuando a dificuldade de locomoção dos idosos. O Sr. Miguel, da confraria do Guará, questionou qual o poder de decisão da comunidade. Informou que alguns anos atrás ele como membro da Administração do Guará conseguiu recursos para construção da casa da cultura. Assim, pontuou que se tivesse quem defendesse a cidade levando emendas e recursos financeiros, o CAVE estaria em pleno funcionamento. Continuando, o Sr. José Augusto, presidente do Conselho Nacional de desenvolvimento e apoio das micros e pequenas empresas, fez a proposta de entregar o CAVE à Polícia Militar explicando que a mesma desenvolve um excelente trabalho junto à comunidade. Destacou como benefício nesse contrato a diminuição dos níveis de criminalidade entre os jovens no Guará. Finalizou pontuando que a Audiência foi pouco divulgada. Na sequência, o Sr. José Gurgel, do fórum de defesa do Guará, mostrou-se descontente com o projeto afirmando que o Complexo foi construído com o dinheiro do povo. Argumentou que o CAVE está deteriorado e que isso é uma irresponsabilidade do Governo. Sobre as áreas adjacentes mencionada nos estudos, afirmou que inclui o Parque Ezechias Heringer. Questionou porque não é construído um ponto de referência para o idoso ao invés de derrubar o já existente pontuando que acredita que passando o equipamento para o privado a população não terá condições de utilizá-lo, pois o serviço não será gratuito. O Sr. Felipe Belmonte, Presidente do Real Futebol Clube, afirmou que faz trabalhos sociais. Disse que na gestão passada, se colocou à disposição para revitalizar toda a área do Complexo, contudo, não houve êxito. Afirmou que concorda com o projeto desde que seja preservado o interesse da sociedade evitando abusos e privilégios. Continuando, o Sr. Leonardo Rangel, empresário, gostaria de saber mais sobre projeto, mas que do ponto de vista pessoal é contra, pois acaba com a história da cidade. O Sr. Celso Pereira, representante do Centro de Convivência do Idoso, reivindicou o Centro de Referência para o Idoso no Guará com instalações superiores a existente, com assistência médica constante, conforme o Estatuto do Idoso. O Sr. Alexandre Oliveira, Chefe do grupo escoteiro, disse ter grande preocupação de como serão inseridos no projeto. Explicou que o grupo funciona desde 2017 exercendo suas atividades no clubinho do Guará. Argumentou que é necessária mais transparência no processo pois precisam do espaço para realizar as suas atividades. Na oportunidade citou o Decreto nº 40. 219, de 31 de outubro de 2019, que reserva área nas regiões administrativas para prática do escotismo. Finalizando, disse que é preciso diálogo com a comunidade para chegar em um acordo. O Sr. Paulo Melo, Presidente da Associação dos Síndicos, disse que o complexo esportivo estando revitalizado será uma opção de lazer para os moradores, uma vez que os condomínios não possuem esse tipo de área, além disso acredita ser um projeto social que trará benefícios para a comunidade. Nesse sentido, defende o projeto. Continuando com os debates, o Sr. Willian Cleber, representante da ASCAD, questionou para onde vão as pessoas que utilizam atualmente o espaço do Complexo. O Sr. Carlos Pereira, mostrou-se favorável ao projeto de concessão desde que respeitado os idosos e as pessoas que utilizam o espaço, solicitando a previsão de projetos sociais. A Sra. Vera Lúcia, comerciante, perguntou como ficará a situação daqueles que tem quiosque próximos aos Kartódromo Ayrton Senna. A Sra. Simone Vaz, Conselheira de Cultura, questionou qual a contrapartida para população do Guará que utiliza a casa da Cultura. O Sr. Amilton Zen, Presidente do Centro de Cultura do Guará, destacou a importância do conselho de cultura na cidade, acrescentando que precisa conhecer o projeto. Dando continuidade, o Sr. Lucas Rafael, Conselheiro da economia criativa do Distrito Federal, pontuou que o Estado abandonou o complexo e há muito tempo não existe investimentos para a revitalização do espaço nem para a Casa de Cultura do Guará. Nesse sentido, espera que esse projeto ocorra com o real interesse público para benefício da população. Finalizando a sessão de debates orais, foi informado a disponibilização do Formulário de Sugestões disponíveis com a equipe da Secretaria de Estado de Projetos Especiais para a contribuição por escrito da comunidade. Assim, a Sra. Luciane retomou a palavra esclarecendo que é importante a opinião da comunidade. Em relação as atividades desempenhadas pelas Administração, a administradora se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Disse que é um importante projeto para o Guará e, devido aos recursos escassos, o Governo está em busca de soluções para este problema. Reforçou que é favorável ao projeto por entender que ele trará o reestabelecimento das atividades do espaço para toda a comunidade. Quanto aos espaços abrangidos pelo projeto, pontuou que o pontão do CAVE e a casa da cultura não estão englobados no projeto. Concluindo, disse estar abertas às discussões para dialogar e executar tudo aquilo que for para benefício da comunidade. O Sr. Eduardo Amaral agradeceu todas contribuições recebidas. Acrescentou que as contribuições feitas serão analisadas e se fortalecer o projeto serão implementadas. Pontuou que quanto ao CCI, será levado em consideração todos os questionamentos. Em relação a Casa da Cultura, esta será preservada. Quanto aos escoteiros, disse que não é motivo de discussão e preocupação, pois eles terão espaço para exercer suas atividades. Pontuou que as pistas de skate e bicicross serão realocadas em uma área próxima ao complexo. Quanto ao kartódromo, informou que está fora desse projeto. Finalizando, aproveitou para esclarecer as diferenças entre Parcerias Público-Privadas e Concessões. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Roberto Andrade, agradeceu a participação e contribuições de todos, encerrando as atividades às 12h42min. ROBERTO ANDRADE, Secretário Executivo da Secretaria de Projetos Especiais; RODRIGO DELMASSO, Deputado Distrital; LUCIANE QUINTANA, Administradora Regional do Guará - RA X; EDUARDO AMARAL, Subsecretário de Estruturação e Gestão de Projetos; FERNANDO KUTIANSKI, Assessor Especial da Secretaria Executiva das Cidades.



## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo, CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 19 de dezembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 91, de 19 de dezembro de 2019, página 1, o ato que nomeou CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo, CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL DE SÁ MARQUES, matrícula 0276.1475, do Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fomento a Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL DE SÁ MARQUES para exercer o Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO ALVES SAYÃO FILGUEIRA para exercer o Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fomento a Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOBM/Cond. IRON LIMA GOMES, matrícula 1402722 para exercer o Cargo de Chefe, da Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOBM/Intd. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula GDF 16916247, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-2 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula GDF 1688857X, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula GDF 16554159, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ANDRE LUIZ DE LIMA COELHO, matrícula 22.324/7, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR MANUELA LOPES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE 02, de Chefe, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR EROTIDES MARIA LESSA para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TAISA MARIA SANTA CECILIA MORAES para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Implantação do SIGEP/DF, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JANDRISON MACARIO DE MENESES para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO LUCAS GOULART BRITTO para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA DE LACERDA SEGALA do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA FRANCISCA BRAZ AGUIAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ROBERTO ROSA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transportes, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 17 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e considerando o que consta do Processo SEI/GDF nº 00054-00015141/2019-56, resolve:

1. NOMEAR no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 22 de novembro de 2018, os seguintes policiais militares: ST QPPMC FERNANDO DIAS MARTINS, mat. 21.744-1; 1º SGT QPPMC NILSON NILSON CORRÊA PINHEIRO, mat. 23.847/3; 1º SGT QPPMC PAULO DE TARSO ARAÚJO NOGUEIRA, mat. 23.868/6 e 3º SGT QPPMC EUCIMAR DIÓGENES DE MEDEIROS, mat. 23.499/0, nos termos dos artigos 7º, 14 e 15, parágrafo único, incisos I e V, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, bem como diante do que consta da Informação Técnica SEI/GDF nº 322/2019 - CM/AJL, e respectivas cotas de aprovação;

2. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para conhecimento e providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 20 de dezembro de 2019

Processo: 00002-00007912/2019-74. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO o afastamento do Secretário de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, para integrar a comitiva do Governador do Distrito Federal, em viagem oficial à cidade de São Paulo, no dia 17 de dezembro de 2019, sem ônus para o Distrito Federal. Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Processo: 04018-00000668/2019-09. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO o afastamento do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, para integrar a comitiva do Governador do Distrito Federal, em viagem oficial à cidade de São Paulo, no dia 17 de dezembro de 2019, sem ônus para o Distrito Federal. Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Processo nº 0195.000.045/2018. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Assunto: OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL.

Acolho o Despacho nº 2505/2019 - CJD/FGAG da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme manifestação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e demais documentos contidos nos autos, o qual adoto como razão de decidir, para APROVAR a indicação do servidor LUCAS DE ALBUQUERQUE MIRANDA, matrícula 273.859-7, Gerente de Educação Ambiental do Jardim Botânico de Brasília, para ocupar o imóvel residencial funcional localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, casa 105, Lago Sul, Brasília - DF, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## VICE-GOVERNADORIA

## CHEFIA DE GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PATRÍCIA DÓRIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 1.693.028-2, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, matrícula 1.689.143-0, Subsecretária, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulares da titular.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MOISÉS ALVES, matrícula 1.681.580-7, para atuar como Executor, e ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1.692.655-2, para atuar na qualidade de Suplente dos Contratos nº 22/2019 (32559759) e nº 23/2019 (32567133), firmados com as empresas INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA-ME e ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI, respectivamente, cujo objeto é a aquisição de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável - vasilhame) e material do gênero alimentício (água potável), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2019-SEFP/SAGA/SCG (31887255), Atas de Registro de Preços nº 9020/2019 (31887727) e nº 9013/2019 (SEI-GDF nº 31887468), Solicitações de Compras 7862/2019 (32191451) e 7861/2019 (32191298) e Autorizações SRP nº 4622 (32276155) e 4621 (32275552), conforme Processo SEI-GDF nº 00428-00003421/2019-35.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.782-9, para substituir JOÃO GONZAGA TEIXEIRA, matrícula 91.204-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, no período de 08/01/2020 a 17/01/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

DESIGNAR MOISÉS MACHADO PÓVOA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 184.911-5, para substituir ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, matrícula 42.435-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, no período de 06/01/2020 a 15/01/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve DESIGNAR, DJACIR ALBINO DA SILVA, matrícula 43.91-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora JACQUELINE APARECIDA LOPES MEDEIROS, matrícula 31.335-1, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 06 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILSON AMORIM SOBRINHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS, Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula 1.689.876-1, como executor dos com serviços de confecção de cartaz, panfletos e banner, concernente ao Processo 00136-00001278/2019-03, firmado pela empresa MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA - ME.

Art. 2º Contratação por Dispensa de Licitação com base no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante nos autos, referente a Nota de Empenho nº 2019NE00291, do Programa de Trabalho 27.812.6206.4090-0156 - Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer, Fonte 100, Ordinário Não Vinculado, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 63, no valor de R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00300-00002619/2019-38, resolve:

Art. 1º Designar JACIRA DE FATIMA LUIZ BERNARDES ALCANTARA, matrícula 0172409-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe da Assessoria Técnica, símbolo CNE-07, da Administração Regional de Aguas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, caput e inciso XXXVIII, do Regulamento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.877-2, para EXECUTOR e MARINA DE RODRIGUES DE FONTES, Assessora Técnica, matrícula 1.693.502-0 para SUPLENTE do contrato firmado entre a empresa Ricardo Alves Ramos de Brito - Extintores e a Administração do Park Way, conforme processo: 00305-00000982/2019-88 e NE201900164.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso III e § 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e as portarias nº 29/2004 e nº 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 234, de 10 de dezembro de 2019, página 16.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Compôr Comissão Executora do Contrato nº 39.597/2019-SEEC firmado pelo Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa, empresa Goldi Serviços e Administração LTDA - EPP, a saber:

1. Presidente - CLEBER ALVES RIBEIRO - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Coordenador de Gestão da Frota - Matrícula 0127173-3;
2. Membro - ROBSON LIMA CAVALCANTE - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Diretor de Controle e Fiscalização da Frota - Matrícula 1431171-2;
3. Membro - ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Gerente de Monitoramento e Abastecimento - Matrícula 0091238-7; e
4. Membro - IVON LIMA DOS SANTOS - Técnico Administrativo - Diretor de Administração da Frota - Matrícula 0272135-X.

Parágrafo único. Atribuir a CLEBER ALVES RIBEIRO, matrícula 0127173-3, a Presidência da presente Comissão para todos os contratos e em suas substituições oficiais, os servidores ROBSON LIMA CAVALCANTE, Matrícula 1431171-2 para os contratos de locação de veículos e IVON LIMA DOS SANTOS, Matrícula 0272135-X para os contratos de abastecimento e manutenção.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS, matrícula nº 42.986-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00026583/2019-78.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00031400/2019-36, resolve: AVERBAR, o tempo de contribuição do servidor FERNANDO LUIS DEMÉTRIO PEREIRA, matrícula nº 1.431.089-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total líquido de 2.978 (dois mil, novecentos e setenta e oito) dias, contados para efeito de aposentadoria, no período de 05.06.1995 a 21.09.1996, prestados à CIEI Centro Integrado de Especialização Idiomatica LTDA; no período de 20.08.1997 a 09.03.2000, prestados à Class Idiomas LTDA; no período de 10.03.2000 a 12.06.2000 (descontadas as concomitâncias), prestados à General Services de Portaria, Conservação e Limpeza; no período de 13.06.2000 a 31.03.2003 (descontadas as concomitâncias), prestados à Per. Cont. CNIS7; no período de 01.04.2003 a 31.10.2003 (descontadas as concomitâncias), prestados à Mendoza Serviços LTDA; no período de 01.11.2003 a 30.04.2004 (descontadas as concomitâncias), prestados à Per. Contr. CNIS 7; no período de 01.02.2006 a 31.03.2006 prestados à Per. Contr. CNIS 15, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00033464/2019-71, resolve: AVERBAR, o tempo de contribuição da servidora MARCIA GARDENIA OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 44.207-0, Agente de Gestão Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total líquido de 527 (quinhentos e vinte e sete) dias, contados para efeito de aposentadoria, no período de 01/08/1990 a 19/11/1990, prestados à Acácia Comércio e Representações LTDA e no período de 01/10/1993 a 23/11/1994, prestados à Confecções Santa Catarina LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 11 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 1997, o ato que concedeu o adicional de Décimos, à servidora LUCICLEIDE REGINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 30.657-6, para ONDE SE LÊ: Vigência 06.09.97, 1/10 DFG-02, LEIA-SE: Vigência 06.09.97, 1/10 RM DFG-03 (Lei nº 1.141/96), ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 138.000.980/1997 / Processo SEI nº 00040-00036204/2019-58.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 05 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 1998, o ato que concedeu o adicional de Décimos ao servidor LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 44.895-8, para ONDE SE LÊ: Vigência 07.01.98, 10/10 DF-11, LEIA-SE: Vigência 07.01.98, 4/10 RT DFG-11, 4/10 RT DFA-11 e 2/10 RM DFA-11(1.141/96), ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 190.000.422/1995 / Processo SEI nº 00040-00036226/2019-18.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 30 de junho de 1997, publicada no DODF nº 124, de 02 de julho de 1997, o ato que concedeu o adicional de Décimos, ao servidor MÁRCIO DE OLIVEIRA BAYMA, matrícula nº 42.431-3, para ONDE SE LÊ: 2/10 DFG-02 LEIA-SE: 1/10 RT DFG-02 e 1/10 RM DFG-02 (1.141/96), ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 149.000.379/1996 / Processo SEI nº 00040-00036344/2019-26.

MAURÍLIO DE FREITAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 1017, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR a pedido, BRUNELLA DE OLIVEIRA SOLINO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 1675336-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de março de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00077931/2019-09.

OSNEI OKUMOTO



## PORTARIA Nº 1018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR a pedido, OMAR RIBEIRO SANTOS JUNIOR, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CARDIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1694024-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00467900/2019-38.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LIANA CHAUL SFAIR MONEIRO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1687826-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de outubro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00449235/2019-09.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANISIO LUIS DIAS, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 159326-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00263281/2017-42.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 1673944-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de agosto de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00350062/2019-64.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1022, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FABIANA ARAUJO SOARES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO EM NUTRIÇÃO, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº 1432992-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de outubro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00419337/2019-91.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD - PAT. CLINICA, AS-07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por SUELEN DE CASTRO FONSECA, Matrícula nº 1441707-3, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de outubro de 2019, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00437818/2019-89.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MICHELE LUCY BEZERRA HAVRO COSTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMEDICO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1686885-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) ADMC - GERENCIA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00447742/2019-08.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DAYANNE KARLA LOPES DE PONTES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1689007-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de outubro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00454003/2019-64.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, IVO MIRANDA RACHID, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº 0196941-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA Nº 3 DA ASA NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00486793/2019-47.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1027, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ADELE VASCONCELOS DE OLIVEIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 0198382-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00500129/2019-18.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, TEMISTOCLES BARBOSA DE SOUSA NETO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº 1438479-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00489928/2019-26.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por FERNANDA DE MELO LONDE, Matrícula nº 1671566-7, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO; a contar de 28 de setembro de 2019, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00438684/2019-13.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIELA ROBERTO ALVES DA SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD PATOLOGIA CLÍNICA, AS-01, Matrícula nº 1686708-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de julho de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00277030/2019-15.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FABRICIO MORAIS CARDOSO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - MOTORISTA, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 14383403, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SUDOESTE 2, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00467111/2019-05.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO TORRES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PSIQUIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1694474-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00492797/2019-64.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RITA VILMA MOREIRA LEITÃO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 179706-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE APOIO, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00453331/2019-43.

OSNEI OKUMOTO



## PORTARIA Nº 1036, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NABY GEBRIM NETTO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 1676590-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00420310/2019-41.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1037, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDUARDO COSTA MATOS, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1442212-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de setembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00374124/2019-23.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 1038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA PAULA DIAS SCARCELA SOUSA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº. 1662310-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de setembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00448776/2019-10.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1693.844-5, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 072/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 14 (Região de Saúde Oeste), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00215390/2019-15, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ARTHUR NUNES ESTEVES, matrícula 184.267-6, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar EDER PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1693.619-1, lotado(a) no(a) DEA/SINFRA/SES, como Executor(a) Titular e SOCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula 1686.903-6, lotado(a) no(a) GEASI/DEA/SINFRA, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 047/2019-SES/DF, celebrado com a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Anexo VI pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lotes 04 e 10), conforme processo nº 00060-00088853/2019-60.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00311602/2019-94, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. SOCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula 1686.903-6, lotado(a) no(a) DEA/SINFRA e GLEISON A. DO ROSARIO SALVIANO, matrícula 1443.185-8, lotado(a) no(a) SINFRA/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do Lote 10.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1693.844-5, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 054/2019-SES/DF, celebrado com a empresa CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Anexo VI pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 15 - SRSOE - Ceilândia), conforme processo nº 00060-00088853/2019-60.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00311602/2019-94, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ARTHUR NUNES ESTEVES, matrícula 184.267-6, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00288824/2019-04, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 081/2019-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material de consumo: FITA REAGENTE PARA GLICEMIA, em sistema de registro de preços, em regime de COMODATO, com fornecimento de glicosímetro para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00288824/2019-04, a saber: 1. MARIA AMELIA VITOR SILVA, matrícula 150.101-1, lotado(a) no(a) NFNH/GAOESP-SOB/DA/SRSNO e GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ, matrícula 1679.628-4, lotado(a) no(a) GENF/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a) no âmbito do(a) SRSNO/SES; 2. CRISTIANE MENDES FERREIRA, matrícula 1686.991-5, lotado(a) no(a) NFNH/GAOESP-AN/DA/SRSCE, para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SRSCE/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SHIRLEY ALVES LACERDA SILVA, matrícula 127.202-0, lotado(a) no(a) Gerência de Assistência Clínica/HRC/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 087/2017-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTAMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, relacionados e com respectivas peças com quantidade estimada para 1(um) ano, conforme processo nº 060.003.188/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00446189/2019-88, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. CLEUDETÉ MARTINS ALVES DA COSTA, matrícula 1439.620-3, lotado(a) no(a) DIRASE/SRSOE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SAULO JACINTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1658.025-7, lotado(a) no(a) DIENF/COASIS/SAIS, como Executor(a) Central Substituto do Contrato nº. 068/2017-SES/DF, celebrado com a empresa FBM INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS, destinados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme processo nº 00060-00079992/2018-11.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00402029/2019-27, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. BRUNO LEONARDO SOARES NERY, matrícula 1682.703-1, lotado(a) no(a) DIENF/COASIS/SAIS, para atuar como Executor(a) Central Substituto, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG,



de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar 1. SOCRATES SOUZA ORNELAS, matrícula 1688.748-4, lotado(a) no(a) DHRAN/SRSCE, como Executor(a) Substituto(a); 2. MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1692.638-2, lotado(a) no(a) GAOESP-AN/DA/SRSCE, como Executor(a) Substituto(a); 3. SEBASTIAO MOZART GOMES, matrícula 135.734-4, lotado(a) no(a) NND/HRAN/SRSCE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 040/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 11), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00077199/2019-69, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. LEONARDO SOUSA RAMOS, matrícula 1440.341-2, lotado(a) no(a) HRAN/SRSCE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCE/SES; 2. CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 130.099-7, lotado(a) no(a) GAOESP-AN/DA/SRSCE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSCE/SES; 3. FERNANDA CECILIO RODRIGUES VALE MERLOS, matrícula 1441.436-8, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRAN/SRSCE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSCE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar PRISCILA LINHARES DA SILVA, matrícula 1676.742-X, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-SM/DA/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Titular e GUILHERME ALBERNAS NASCIMENTO, matrícula 1435.876-X, lotado(a) no(a) GAOESP-SM/DA/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 023/2018-SES/DF, celebrado com a empresa LAVEBRAS GESTÃO TEXTÉIS S.A, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, com locação de enxoval, código BR 19542, de forma a fornecer enxoval hospitalar devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças. Inclui-se ainda no objeto do presente contrato a disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros instrumentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto, bem como a disponibilização de mão de obra para compor a força de trabalho responsável por executar atividades na área limpa e suja da lavanderia do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM (coleta, recebimento, distribuição e entrega de roupa) e nos andares do HRSM (distribuição e controle do enxoval), conforme processo nº 00060-00142634/2018-52.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00379110/2019-04, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. UBIRACI NOGUEIRA DA CUNHA FILHO, matrícula 3441-IGESDF, lotado(a) no(a) GAO-SM/IGES-DF e CLAUDINEY DORNELAS GOMES, matrícula 1694.027-X, lotado(a) no(a) GAOESP-SM/DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSM/IGES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DIVINA TORRES BRANDAO, matrícula 1684.170-0, lotado (a) no (a) GCPSS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 023/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) O fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 01). Lote 1: Hospital Regional do Paranoá (HRPA), CAPS II Paranoá, CAPS ad II Itapoã, Unidade Mista de São Sebastião (UMSS), UPA São Sebastião, conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00426315/2019-88, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. MARIA GORETI VAZ TOSTES, matrícula 1660.020-7, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CAMILA ROCHA COELHO, matrícula 198.849-2, lotado(a) no(a) Núcleo de Emergência/HSVP, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 067/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 09 (Centro de Referência), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00468729/2019-84, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ROSA TALITA CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1435.340-7, lotado(a) no(a) Ouvidoria/HSVP, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HSVP/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00120976/2019-01, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 075/2019-SES/DF, celebrado com a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição do material de consumo: Equipos para Bomba de Infusão com parametrização de necessidade exclusiva para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com fornecimento de Bombas de Infusão em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato, conforme processo nº 00060-00120976/2019-01, a saber: 1. VANESSA ROCHA DA SILVA, matrícula 183.626-9, lotado(a) no(a) GAPHM/SAMU/CRDF e DEYSE MACEDO ARRUDA SANTOS, matrícula 196.423-2, lotado(a) no(a) NUASF/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SAMU/CRDF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00115441/2019-18, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 107/2019-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais - ÓRTESES E PRÓTESES AMBULATORIAIS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00115441/2019-18, a saber: 1. ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ADILSON JOSE DE SOUSA, matrícula 360.711-9, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretário

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00132769/2019-91, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como membros da comissão executora do Contrato nº. 090/2019-SES/DF, celebrado com a empresa OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfeita de hardware e software, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme



processo nº 00060-00132769/2019-91, a saber: 1. THIAGO AFFONSO PEREIRA, matrícula 1693.364-8, lotado(a) no(a) GPSI/DSI/CTINF/GAB e RODRIGO PORTELA DOS SANTOS, matrícula 1680.300-0, lotado(a) no(a) GASTI/DATI/CTINF/GAB, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF; 2. FABIO AYUB BRASIL, matrícula 1686.557-X, lotado(a) no(a) GASTI/DATI/CTINF/GAB e JORGE LUIZ DE MORAIS BEZERRIL, matrícula 1681.087-2, lotado(a) no(a) GASTI/DATI/CTINF/GAB, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VALERIA CEZAR DE SOUZA, matrícula 138.811-8, lotada na GSAS1/DIRASE/SRSNO, como Executor(a) Titular e CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula 1688.281-4, lotada na GSAS1/DIRASE/SRSNO, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 087/2017-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTAMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, relacionados e com respectivas peças com quantidade estimada para 1(um) ano, conforme processo nº 060.003.188/2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00011804/2018-58, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 138.288-8, lotado(a) no(a) GSAS1/DIRASE/SRSNO e GLEIDES RODRIGUES PEREIRA, matrícula 145.324-6, lotado(a) no(a) POLIC-SOB/DIRASE/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSNO/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCINDA BRAZ LEITE, matrícula 1436.547-2, lotado(a) no(a) NFH/GAOESP-SM/DA/SRSSU, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 132/2018-SES/DF, celebrado com a empresa LANCO LTDA, que tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos para Farmácias da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00341012/2018-13.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 04016-00027372/2019-83, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE, matrícula 4969/IGES-DF, lotado(a) no(a) NFH/HRSM/IGES-DF, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRSM/IGES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00113284/2019-06, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 103/2019-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 01, 02, 03 e 04), conforme processo nº 00060-00113284/2019-06, a saber: 1. ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ADILSON JOSE DE SOUSA, matrícula 360.711-9, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ODERMES ALVES LIMA FILHO, matrícula 119.584-0, lotado(a) no(a) DA/SR/SOE/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 039/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 09), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00163260/2019-90, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1694.497-6, lotado(a) no(a) DA/SR/SOE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SR/SOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00147905/2019-47, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 023/2019-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., quem tem por objeto o(a) Aquisição de material de consumo (FITA REAGENTE PARA GLICEMIA), em sistema de registro de preços, com fornecimento de glicosímetro para a realização destes exames, em regime de COMODATO (indicado em estudo de viabilidade), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00147905/2019-47, a saber: 1. MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula 1674.074-2, lotado(a) no(a) DIRAPS/SRSLE e MARIANA SOUSA RIBEIRO DE BARROS, matrícula 1439.829-X, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LUDMILLA PINTO GUIOTTI CINTRA, matrícula 1432.592-6, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRSM/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 043/2016-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais de fábricas, em 168 ventiladores, da marca NELLCOR PURITAN BENNETT, conforme processo nº 060.014.013/2014 / 00060-00253226/2019-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00141194/2019-05, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº. 068/2019-SES/DF, celebrado com a empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, quem tem por objeto Aquisição de material de consumo - ENXOVAL HOSPITALAR (ROUPAS PARA PACIENTE), atendendo as normativas da NBR 13734/96, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00141194/2019-05, a saber: 1. BENEDITA DE FATIMA SILVA E CASTRO, matrícula 129.970-0, lotado(a) no(a) GHS/DIAOP/SINFRA, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar 1. WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 174.252-3, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS, como Executor(a) Titular e ROBSON ALVES REZENDE, matrícula 1690.640-3, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a); 2. JAIME MIRANDA PARCA, matrícula 136.546-0, lotado(a) no(a) DHRGU/SRSCS, como Executor(a) Titular e LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1680.941-6, lotado(a) no(a)



GACL/HRGU/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 041/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00048213/2019-17, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. FLAVIA OLIVEIRA COSTA, matrícula 186.056-9, lotado(a) no(a) DHRGU/SRSCS e KELLY RODRIGUES MOURAO, matrícula 137.750-7, lotado(a) no(a) GAMAD/HRGU/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES; 2. EVILLASIO SOUSA RAMOS, matrícula 122.194-9, lotado(a) no(a) DA/SRSCS e JEFERSON MARCOS MACIEL GONCALVES, matrícula 134.762-4, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VALERIA SOUZA PEREIRA, matrícula 199.028-4, lotado(a) no(a) NECFM/GAO/DA/CRDF, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E CARDIOVERSORES, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 0060-014130/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00508376/2019-62, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. EDNA SOARES, matrícula 139.328-6, lotado(a) no(a) NECFM/GAO/DA/CRDF/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) CRDF/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VALERIA SOUZA PEREIRA, matrícula 199.028-4, lotado(a) no(a) NECFM/GAO/DA/CRDF, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 062/2018-SES/DF, celebrado com a empresa MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ELETROCARDIOGRAFO da marca EDAN, pertencentes ao SAMU/DF, conforme processo nº 00060-00175279/2018-06.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00508376/2019-62, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. EDNA SOARES, matrícula 139.328-6, lotado(a) no(a) NECFM/GAO/DA/CRDF/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) CRDF/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00365055/2018-86, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 080/2019-SES/DF, celebrado com a empresa RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender a necessidade urgente deste tipo de diagnóstico do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00365055/2018-86, a saber: 1. ERIKA ANDRADE PIRES, matrícula 1439.702-1, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRS/SRSNO e ROSILENE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 153.051-8, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203 de 24 de outubro de 2018 que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; considerando a portaria nº 371 de 03 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107 de 07 de junho de 2019 que inclui a Técnica de Redução de Estresse - T.R.E.® na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde - PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127 de 24 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar, conforme o disposto na portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, para exercer a atividade de Referência Técnica Distrital - RTD Colaborador em Fitoterapia, o servidor FELIPE LIPPARELLI SCAFUTO TIRONI; Farmacêutico; matrícula nº 196.460-7, com carga horária semanal de 10h.

Art. 2º Cabe à Gerência de Práticas Integrativas em Saúde - GERPIS, conforme o artigo 127 do decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que institui o Regimento Interno da SES-DF, em especial:

I - promover e apoiar a implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde - PDPIS; II - planejar, executar, acompanhar e avaliar os processos educativos específicos de práticas integrativas em saúde;

III - promover a articulação intersetorial para fortalecimento da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde, em parceria com as Regiões de Saúde;

IV - participar da elaboração dos protocolos e fluxos assistenciais, para a inserção das práticas integrativas em saúde na operacionalização do cuidado de forma transversal;

V - monitorar e avaliar os indicadores relacionados às práticas integrativas em saúde;

VI - planejar, monitorar e avaliar a execução orçamentária relacionada às práticas integrativas em saúde;

VII - avaliar e propor a atualização da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º As atribuições de cada profissional designado como Referência Técnica Distrital-RTD por esta Ordem de Serviço ficam sob a gestão direta da GERPIS, devendo a RTD cumprir a carga horária semanal de 10h (dez horas), definida no anexo II da portaria 1.032/2018, na ADMC.

Art. 4º As atribuições das Referências Técnicas Distritais estão definidas pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 203 de 24/10/2018, devendo cada RTD das áreas de práticas integrativas em saúde atender às disposições da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e ao gerenciamento dado pela GERPIS.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

1 - HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório do servidor aprovado, da Carreira Médica do Distrito Federal, admitido em DEZEMBRO/2016, relacionado no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16778553; GABRIELA RODRIGUES MARCIANO; 12/12/2016; CM31; TERCEIRA I; 9,80.

2 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018, ao servidor relacionado Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício, no mês de DEZEMBRO/2019, da Carreira Médica do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

3 - Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16778553; GABRIELA RODRIGUES MARCIANO; CM31; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

RETIFICAÇÃO:

Na Ordem de Serviço de 02 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2019, página 26, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR LENICE ZANATA, matrícula 14356880...", LEIA-SE: "...DESIGNAR LENICE ZANATTA, matrícula 14356880...".

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, inciso I, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00500880/2019-14 resolve:

DISPENSAR JULIANA SOUSA E SILVA, matrícula 183.448-7, Enfermeira, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, da substituição de EDNA DA SILVA FLOR, matrícula 183.216-6, Supervisora de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, símbolo DFG-07, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JUNIA SOUSA E SILVA, matrícula 183.448-7, Enfermeira, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para substituir EDNA DA SILVA FLOR, matrícula 183.216-6, Supervisora de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, símbolo DFG-07, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, inciso I, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00497108/2019-16, resolve:

DISPENSAR MEIRE DE JESUS PEREIRA, matrícula 1.690.971-2, ocupante de cargo comissionado, lotação SRSSO/HRT/GENF, da substituição de MARISETE BATISTA XAVIER RIBEIRO, matrícula 126.794-9, Gerente, da Gerência de Enfermagem, símbolo DFG-11, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KAISA RAIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula 1.659.359-6, Enfermeira, lotação SRSSO/HRT/GENF, para substituir MARISETE BATISTA XAVIER RIBEIRO, matrícula 126.794-9, Gerente, da Gerência de Enfermagem, símbolo DFG-11, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 614, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, inciso I, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00226146/2019-88, resolve:

DISPENSAR IRIS DE OLIVEIRA ROSA FELIX, matrícula 144.312-7, AOSD-Padioleiro, lotação SRSSO/HRSSAM/GACIR, da substituição de SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 196.737-1, Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, símbolo DFG-11, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DAIANNA BRANDAO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, ocupante de cargo comissionado, lotação SRSSO/HRSSAM/GEMERG, para substituir SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 196.737-1, Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, símbolo DFG-11, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EVA MARIA ALVES DE SOUZA LIMA, matrícula 1.443.699-X, Farmacêutica Bioquímica-Laboratório, lotação SRSSO/HRSSAM/GAMAD/NUPAC, para substituir KLEBER DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 1.686.808-0, Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, símbolo DFG-07, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 615, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processos SEI 00060-00516218/2019-86 e 00060-00515607/2019-94, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor ELVANDO LUIS DE SOUZA FILHO, matrículas 1.686.502-2 e 1.672.852-1, lotação SRSSO/HRT/GEMERG, para participar do Curso "Qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde em Urgência e Emergência Pediátrica", com ônus limitado, no período entre 21 a 25 de janeiro de 2020, a realizar-se em São Paulo - SP, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Destituir EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA, matrícula 131290-1, ARTIFICE ELET.COMUNICAÇÃO, designada na Ordem de Serviço nº 575, de 06 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº. 233, de 09 de dezembro de 2019, pg. 32;

Art. 2º Designar URUÁ BORGES DE SOUSA, matrícula: 157023-4, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para substituir GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, matrícula 151261-7, no cargo em comissão, Símbolo DFG-11, de GERENTE, de Apoio Operacional, Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo: 00060-00478126/2019-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de maio de 2011, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2011, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço de VICENTINA LIMA DA SILVA MERCANDELLI, 133.134-5, AOSD -Lavand. Hospitalar, HRT, ONDE SE LÊ: "...1.364 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1973 a 08 de março de 1974, 1º de junho de 1974 a 12 de agosto de 1974, 1º de fevereiro de 1975 a 15 de janeiro de 1976, 1º de fevereiro de 1976 a 21 de março de 1977, 1º de julho de 1977 a 12 de julho de 1977 e 13 de julho a 31 de janeiro de 1978, contados para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...1361 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1973 a 08 de março de 1974, 1º de junho de 1974 a 12 de agosto de 1974, 1º de fevereiro de 1975 a 15 de janeiro de 1976, 1º de fevereiro de 1976 a 21 de março de 1977, 1º de julho de 1977 a 12 de julho de 1977 e 13 de julho a 31 de janeiro de 1978, contados para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, conforme Processo: 270.000.780/2011.

Na Ordem de Serviço de 23 de junho de 2010, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2010, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço de AELTON NEVES DE OLIVEIRA, 125.030-2, Técnico em Radiologia, "HRT, ONDE SE LÊ: "...DGST 1.207 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de dezembro de 1981 a 21 de março de 1985, ou seja, 3 anos, 8 meses e 29 dias...", LEIA-SE: "...1.206 dias, ou sejam 3 anos, 3 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de dezembro de 1981 a 21 de março de 1985, ou seja, 3 anos, 8 meses e 29 dias...", conforme processo: 277.000.639/2010.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA LÚCIA SANTOS DE MATOS, matrícula nº 200.986-2, gestora titular, e STEFANIA SANDRELLI DUARTE, matrícula nº 39.074-7, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 09/2018, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, objeto do processo nº 00080-00061347/2017-97.

Art. 2º Designar FABIOLA ELIAS NASCIMENTO, matrícula nº 200.008-3, gestora titular, e JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula nº 208.550-X, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 09/2018, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, objeto do processo nº 00080-00061347/2017-97.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO, matrícula nº 219.915-7, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 08/2019, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE NHEENGATU DE DOCUMENTAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE INDÍGENA E MEIO AMBIENTE, objeto do processo nº 00080-00121364/2019-52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Dispensar os seguintes Membros Gestores como Gestores das Instituições Parceiras:

Instituto Paz e Vida, CEPI Estrela do Cerrado e CEPI Ipê Branco - LUCIANA MARIA FERREIRA PEREIRA - matrícula 36.584-X (CREC - UNIEB);

Creche Frederico, CEPI Ipê Amarelo e CEPI Sempre Viva - KARL JEANNETH C. LOPES -matrícula 36.636-6(CREC - UNIEB);

CEPI Flor de Pequi, CEPI Jasmim e CEPI Capim Dourado - PAULO CÉSAR LOPES DE SOUSA - matrícula 23.866-X (CREC - UNIEB).

Art. 2º Designar os Membros Gestores abaixo elencados para comporem a Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira e os Gestores:

1. Centro Comunitário da Criança (Matriz) - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

2. Centro Comunitário da Criança (CC1) - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

3. Centro Comunitário da Criança (CC2) - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

4. Centro Comunitário da Criança (CC3) - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

5. Cantinho do Girassol - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

6. Instituto Paz e Vida - ANDRÉSSA AUGUSTO DE QUEIROZ - matrícula 35.058-3 (CREC - UNIEB), FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB) e TATIANA MARQUES CARDOSO - matrícula 209.608-0 (CREC - UNIEB);

7. CEPI Estrela do Cerrado - ANDRÉSSA AUGUSTO DE QUEIROZ - matrícula 35.058-3 (CREC - UNIEB), FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB) e TATIANA MARQUES CARDOSO - matrícula 209.608-0 (CREC - UNIEB);

8. CEPI Ipê Branco - ANDRÉSSA AUGUSTO DE QUEIROZ - matrícula 35.058-3 (CREC - UNIEB), FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB) e TATIANA MARQUES CARDOSO - matrícula 209.608-0 (CREC - UNIEB);

9. Creche Frederico Ozanam - ADRIANA SCALABRINI DA LUZ - matrícula 37038-X (CREC - UNIEB) e VALDÍZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

10. CEPI Ipê Amarelo -ADRIANA SCALABRINI DA LUZ - matrícula 37038-X (CREC - UNIEB) e VALDÍZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

11. CEPI Sempre Viva - ADRIANA SCALABRINI DA LUZ - matrícula 37038-X (CREC - UNIEB) e VALDÍZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

12. CEPI Flor de Pequi - ANDREIA SOUZA PIRES - matrícula 205.752-2 (CREC - UNIEB) e ELIANA CRISTINA BORGES C. SOUSA - matrícula 37.342-7 (CREC - UNIEB);

13. CEPI Jasmim - ANDREIA SOUZA PIRES - matrícula 205.752-2 (CREC - UNIEB) e ELIANA CRISTINA BORGES C. SOUSA - matrícula 37.342-7 (CREC - UNIEB);

14. CEPI Capim Dourado - ANDREIA SOUZA PIRES - matrícula 205.752-2 (CREC - UNIEB) e ELIANA CRISTINA BORGES C. SOUSA - matrícula 37.342-7 (CREC - UNIEB);

15. Interlocutora da CRE Ceilândia - MARILDA ROSA COELHO - matrícula 42.029-8 (ASSESSORIA CREC)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 26, de 16 de dezembro de 2019, publicada no DODF Nº 241, de 19 de dezembro de 2019, p. 20, mediante a seguinte errata: Onde se lê ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, leia-se ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. Ratificando os demais termos.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO



## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor JOSÉ FARIAS FIGUEIREDO, matrícula nº 94.271-5, para substituir o servidor SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula nº 94.230-8, no cargo de Encarregado de Veículos a Gasolina do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 06/01/2020 a 24/01/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor EDSON SOUSA DE ALMEIDA, matrícula nº 93.702-9, para substituir o servidor AILTON DOMBROSKI, matrícula nº 94.047-X, no cargo de Encarregado do Torno do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DGF-10, no período de 06/01/2020 a 24/01/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor IVANILDO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 94.310-X, para substituir o servidor MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/01/2020 a 27/01/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor ANTONIO MARIA DA SILVA, matrícula nº 93.352-X, para substituir o servidor SEBASTIÃO MARCIO V. DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, no cargo de Encarregado de Manutenção Volante do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 16617061, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir GUSTAVO GAITO, matrícula 187726-7, Gerente de Compras, Símbolo DFG-14, no período de 06/12/2019 a 20/12/2019, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190700-X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural para substituir LUCIANO MENDES DA SILVA, matrícula 1689250-X, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, no período 25/11/2019 a 04/12/2019, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula 187067-X, Diretor de Fiscalização Fundiária para substituir, VILMAR ÂNGELO RODRIGUES matrícula 158847-8, Subsecretário de Regularização Fundiária, Símbolo CNE 02, no período de 23/12/19, 26/12/2019, 27/12/2019 e de 06/01/2020 a 15/01/2020, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR VELSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1660429-6, Assessor da Diretoria de Mecanização Agrícola, para substituir JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1689412X, Diretoria de Mecanização Agrícola, Símbolo CNE-07, no período de 10/12/2019 a 20/12/2019, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR, ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFAKER matrícula 1.661.640-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir, DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA matrícula 1661653-7, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, Símbolo DFG-14, no período de 11/12/2019 a 13/11/2019, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR, GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1661713-4, Gerente de Agricultura Familiar, para substituir HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, matrícula 1689200-3, Subsecretária de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, Símbolo CNE-02, no período de 08/01/2020 a 17/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES, matrícula nº 1661416X, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MARCOS VINÍCIUS CUSTÓDIO LIMA, matrícula 438456, Gerente de Patrimônio, Símbolo DFG-14, no período 27/01/2020 a 10/02/2020 e de 25/06/2020 a 09/07/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor MARCELO MENEZES RIBEIRO matrícula 100611-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BBS5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00008754/2019-75.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 187.035-1, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 40 horas, a considerar de 19/12/2019, processo nº 00070-00015983/2018-65.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 148, de 21 de outubro de 2002, publicada no DODF nº 204 de 23 de outubro de 2010, pág. 26, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado por MANOEL LUIZ CONRADOS DOS SANTOS, matrícula 101.184-7, ONDE SE LÊ: "...6.227 dias..." LEIA-SE: "...3.662 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão. Processo Nº 070.000.785/2002.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria firmada entre esta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - OSC Instituto Cultural e Social do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Secretário de Estado.

Art. 2º São atribuições da comissão gestora da parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários à atividade de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e
- VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Gestora os servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I - Amilton da Silva prado, matrícula 0276479-2;
  - II - Kamilla Ribeiro de Azevedo, matrícula 0274407-4;
  - III - Mateus Pereira Sousa, matrícula 0274257-8;
  - IV - Cheire Alves Araújo, matrícula 0276294-3;
  - V - Polyana de Cassia Silva Fernandes, matrícula 0276403-2.
- Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS NERY, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.693.061-4, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Execução Penal, a contar de 19/11/2019, conforme processo nº 00050-00059610/2019-51 SEI.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

(\*) Republicado por erro, publicado no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2019, página 34.

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve:

AVÉRBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor THIAGO NISTA LOMBARDI, Agente de Execução Penal, matrícula nº 16886305, sendo: 0 (zero) anos, 6 (seis) meses, 1 (um) dia, referente ao período de 01/02/2003 a 01/08/2003, prestados ao empregador PETTY SHOP ANIMED - O SHOPPING DOS ANIMAIS LTDA; 0 (zero) anos, 6 (seis) meses, 16 (dezesesseis) dias, referente ao período de 01/01/2004 a 16/07/2004, prestados ao empregador MOREIRA RIOS COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E PRODUTOS ÓTICOS LTDA; 0 (zero) anos, 7 (sete) meses, 1 (um) dia, referente ao período de 01/09/2004 a 01/04/2005, prestados ao empregador PETTY SHOP ANIMED - O SHOPPING DOS ANIMAIS LTDA; 1 (um) ano, 5 (cinco) meses, 5 (cinco) dias, referente ao período de 01/09/2005 a 05/02/2007, prestados ao empregador PETTY SHOP ANIMED - O SHOPPING DOS ANIMAIS LTDA;



2 (dois) anos, 0 (zero) meses, 22 (vinte e dois) dias, referente ao período de 14/06/2007 a 05/07/2009, prestados ao empregador PETTY SHOP ANIMED - O SHOPPING DOS ANIMAIS LTDA; 1 (um) ano, 6 (seis) meses, 18 (dezoito) dias, referente ao período de 14/12/2009 a 01/07/2011, prestados ao empregador PETTY SHOP ANIMED - O SHOPPING DOS ANIMAIS LTDA; 1 (um) ano, 10 (dez) meses, 1 (um) dia, referente ao período de 01/04/2012 a 01/02/2014, prestados ao empregador ANTONIETA NISTA; 4 (quatro) anos, 3 (três) meses, 6 (seis) dias, referente ao período de 01/08/2014 a 06/11/2018, prestados ao empregador ANTONIETA NISTA. Totalizando 4. 660 (quatro mil, seiscentos e sessenta) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme SEI: 00050.00063132/2019-84.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

### CASA MILITAR

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de dezembro de 2019

Processo: 00428-00002013/2019-66. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização de bombeiro militar 1º Sgt. QBMG -2 LEE CHARLES MARCON CANTUÁRIO, matr. 141586, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para atuar junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da apresentação do CBMDF, a fim de dar cumprimento aos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com a manifestação do Comando do CBMDF (doc. SEI nº 32593452), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e da Informação Técnica SEI-GDF nº 323/2019 - CM/AJL (doc. SEI nº 32921224). Publique-se e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em exercício

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de dezembro de 2019

Processo: 00428-00003547/2019-18. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a permanência da mobilização dos militares SubTen. QBMG-2 ALEX DOUGLAS DE OLIVEIRA LIMA, matr. 1403266 e SubTen. QBMG-1 MARIO ALUISSO GONÇALVES, matr. 1405095, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para atuar junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de dar cumprimento aos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com a manifestação do Comando do CBMDF e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Informação Técnica SEI-GDF nº 325/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 33109771) e sua cota de aprovação (doc. SEI/GDF nº 33111534), pelo período de até 01 (um) ano, conforme solicitação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 1033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 1º Sargento QPPMC DILVAN DIAS NONATO, Matrícula 12.822/8, por requerer dispensa da designação do serviço ativo, de acordo com o previsto no artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 1º Sargento QPPMC LUIS ALBERTO CORREA PENHA, Matrícula 14.126/7, por requerer dispensa da designação do serviço ativo, de acordo com o previsto no artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 1º Sargento QPPMC FABIANO PEREIRA BONFIM, Matrícula 14.311/1, por requerer dispensa da designação do serviço ativo, de acordo com o previsto no artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 2º Sargento QPPMC EDISON DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula 13.370/1, por requerer dispensa da designação do serviço ativo, de acordo com o previsto no artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

JULIAN ROCHA PONTES

### PORTARIA Nº 1041, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 00054-00014052/2018-10, resolve: REFORMAR, ex-officio, a 1º Sargento QPPMC IARA PEREIRA DE FIGUEIREDO, Matrícula 17.353/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos; 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso II e § 4º e art. 25, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por permanecer incapaz ao serviço Policial Militar.

JULIAN ROCHA PONTES

### PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 32805120 e 32800290, e o DODF Nº 230 Seção II Pág. 19, de 04 de dezembro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de dezembro de 2019, o Tenente Coronel NILSON ALVES DE ARAÚJO - Mat. 50.350/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

JULIAN ROCHA PONTES

### PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0047.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.001.669/2016, em que o bolsista do Curso de Tecnologia em Segurança e Ordem Pública (TecSOP), 3º SGT QPPMC RONALDO BATISTA DOS SANTOS - MAT. 72.843/8, não concluiu o referido curso custeado pela Polícia Militar do Distrito Federal, não cumprindo o previsto no artigo 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso assinado.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA RODRIGO PRETEL PARENTE CORREIA - MAT. 23.951/8, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0051.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.001.399/2016, em que o bolsista do Curso de Tecnologia em Segurança e Ordem Pública (TecSOP), 2º SGT QPPMC EDIMAR MACHADO MENDONÇA - Mat. 16.069/5, não concluiu o referido curso custeado pela Polícia Militar do Distrito Federal, não cumprindo o previsto no artigo 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso assinado.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA LAURO CELSO RODRIGUES DA COSTA - MAT. 17.595/1, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0052.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.536/2016, a saber: extravio de 10 (dez) munições calibre .40 pertencentes a carga da corporação e distribuídas ao 9º BPM/PMDF, que estavam sob cautela do ST QPPMC RR EUCLIDES JOSÉ DE JESUS - MAT.09.803/5.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA MÁRCIO PEREIRA COIMBRA - MAT. 23.783/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0053.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.490/2017, a saber: Veículo automotor marca MITSUBISHI PAJERO DAKAR, nº de ordem 55.2788, placas JDX 9009-DF, ano/modelo de fabricação 2012, chassi nº 93XJNKH8WDCC07530, tombamento nº 03600.176.232, pertencente à carga da corporação e distribuída ao 26º BPM/PMDF, envolvida em acidente de trânsito no dia 02 de abril de 2015, e que conforme apurado pelo Inquérito Técnico nº 075/2015/26º BPM/PMDF, era conduzida pelo 1º SGT QPPMC RUBENS MARCOS FELIPE - MAT. 18.862/X.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA MAURÍCIO JÚNIOR PERPETUO SALES - MAT. 21.412/4, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0054.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.001.998/2017, a saber: Veículo automotor marca MITSUBISHI PAJERO , prefixo nº 55.2834, placas JKO 6661-DF, ano/modelo de fabricação 2012, chassi nº 93XJNKH8WDCC09990, tombamento nº 03600.181.915, pertencente à carga da corporação e distribuído ao 1º BPEScolar/PMDF, envolvida em acidente de trânsito no dia 05 de fevereiro de 2015 e que, conforme apurado pelo Inquérito Técnico nº 025/2015/1º BPEScolar/PMDF, era conduzida pelo 2º SGT QPPMC FRANCISCO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES-MAT. 17.457/2.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA GILMAR JOSÉ RODRIGUES - MAT. 22.158/9, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.



Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0061.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.001.065/2016, em que a bolsista do Curso de Tecnologia em Segurança e Ordem Pública (TecSOP), 1º SGT QPPMC MARIA DO CARMO PINHEIRO GOMES - MAT. 10.985/1, não concluiu o referido curso custeado pela Polícia Militar do Distrito Federal, não cumprindo o previsto no artigo 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso assinado.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA JOÃO BATISTA FILHO - MAT. 21.527/9, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0062.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.440/2017, a saber: Veículo automotor marca MITSUBISHI PAJERO DAKAR, Prefixo 55.2815, Placa JKO 6401-DF, ano/modelo de fabricação 2012/2013, chassi nº 93XJNKH8WDCC09969, tombamento nº 03600.181.945, pertencente à carga da corporação e distribuída ao 1º BPTM/ROTAM/PMDF, envolvida em acidente de trânsito, no dia 23 de janeiro de 2015, e que conforme foi apurado no Inquérito Técnico nº 022/2015/1º BPTM/ROTAM/PMDF era conduzida pelo 3º SGT QPPMC MURILLO LOBO DA ROCHA - MAT. 74.243/0.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA JOSÉ MOACIR MAGALHÃES - MAT. 17.739/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0063.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.000/2017, a saber: Veículo automotor, marca FIAT SIENA, nº de ordem 55.9023, placas JKH 6013-DF, ano/modelo de fabricação 2006/2007, chassi nº 9BD17201A73233848, tombamento nº 03600.095.943, pertencente à carga da corporação e distribuída ao DCC (Departamento de Controle e Correição)/PMDF, envolvida em acidente de trânsito, no dia 29 de setembro de 2014, e que conforme apurado pelo Inquérito Técnico nº 161/2014/DCC/PMDF era conduzida pelo MAJ QOPMA RR EDSON VIEIRA DE MEDEIROS - MAT. 08.484/0. Envolveu-se também no acidente o FIAT UNO de placas JHL 1260-DF, conduzido por Carolina Cunha de Oliveira, CPF 018.633.091/01.

Art. 2º Designar, o MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO - MAT. 50.695/8, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0064.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.672/2017, a saber: Veículo automotor marca FIAT LÍNEA ESSENCE, nº de ordem 55.3107, placas JKP 4290-DF, ano e modelo de fabricação 2013, chassi nº 9BD1105BDD1561357, tombamento nº 03600.188.622, pertencente à carga da corporação e distribuída ao 9º BPM/PMDF, envolvida em acidente de trânsito no dia 08 de julho de 2015, e que conforme apurado pelo Inquérito Técnico nº 135/2015/9ºBPM/PMDF, era conduzida pelo 2º SGT QPPMC JOSÉ CARLOS DA SILVA - MAT. 19.670/3.

Art. 2º Designar, o 1º TEN QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS - MAT. 215.497/8, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0065.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.445/2017, a saber: veículo automotor marca MITSUBISHI PAJERO DAKAR, prefixo nº 55.2582, placas JDX 1917-DF, ano/modelo de fabricação 2012/2013, chassi nº 93XJNKH8WDCC08160, tombamento nº 03600.176.039, pertencente à carga da corporação e distribuída ao 5º BPM/PMDF, envolvida em acidente de trânsito no dia 23 de janeiro de 2015 e conforme apurado

pelo Inquérito Técnico nº 017/2015/5º BPM/PMDF, era conduzida pelo CB QPPMC ALESSANDRO FONSECA RODRIGUES DA SILVA - MAT. 195.454/7.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA - MAT. 24.447/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0066.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.001.997/2017, a saber: veículo automotor GM BLAZER, prefixo nº 55.2019, placas JHE 1691-DF, ano de fabricação e modelo 2009, chassi nº 9BG116AW02C401778, tombamento nº 0200.130.259, pertencente à carga da corporação e distribuído ao 1º BPM/PMDF envolvida em acidente de trânsito no dia 07 de dezembro de 2014 e conforme apurado pelo Inquérito Técnico nº 022/2014/1º BPM/PMDF era conduzida pelo 3º SGT QPPMC SÉRGIO PEREIRA DA SILVA - MAT. 24.338/8.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA IURE DA SILVA CUNHA - MAT. 20.478/1, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0067.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.075/2017, a saber: veículo automotor FIAT LÍNEA ESSENCE, prefixo nº 55.3006, placas JKP 3890-DF, chassi nº 9BD1105BDD1561186, tombamento nº 03600.188.521, ano e modelo de fabricação 2013, pertencente à carga da corporação e distribuída ao 8º BPM, envolvida em acidente de trânsito no dia 1º de agosto de 2014 e conforme apurado pelo Inquérito Técnico nº 130/2014/8º BPM/PMDF, era conduzida pelo 1º SGT QPPMC ANSELMO PEREIRA BRAGA - MAT. 20.768/3. Envolveram-se também no acidente o ônibus da Empresa Viação Marechal, placa OVO-1790 DF, conduzido pelo Sr. AMARILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF 366.666.531-49 e o Renault Sandero, placa JHZ 9709-DF, conduzido pela Sra. BRUNA FONTINELES DA CRUZ, CPF 035.915.941/99.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA NELITON LUCIO ALVES - MAT. 21.388/8, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0068.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.001.700/2016, em que o bolsista do Curso de Tecnologia em Segurança e Ordem Pública (TecSOP), 1º SGT QPPMC GILVAN LUIZ ANDRADE - MAT. 23.595/4, não concluiu o referido curso custeado pela Polícia Militar do Distrito Federal, não cumprindo o previsto no artigo 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso assinado.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR - MAT. 23.702/7, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0069.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.001.699/2016, em que, o bolsista do Curso de Tecnologia em Segurança e Ordem Pública (TecSOP), 3º SGT QPPMC ARCÉLIO DE PAULO SOUZA - MAT.22.935/0, não concluiu o referido curso custeado pela Polícia Militar do Distrito Federal, não cumprindo o previsto no artigo 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso assinado;

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR - MAT. 23.702/7, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0060.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.438/2017, a saber: Veículo automotor marca MITSUBISHI PAJERO, prefixo nº 55.2569, placas JDX 1968-DF, ano/modelo de fabricação 2012/2013, chassi nº 9BXJNKH8WDCC08362, tombamento nº 03600.176.034, pertencente à carga de corporação e distribuída ao 4º BPM/PMDF, envolvida em acidente de trânsito no dia 21 de fevereiro de 2015 e que, conforme apurado no Inquérito Técnico nº 033/2015/4º BPM/PMDF, era conduzida pelo CB QPPMC WESLEY PAULO DE OLIVEIRA - MAT. 215.933/3.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPMA WALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA - MAT. 19.091/8, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF, com a consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0059.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.001.160/2016, em que o bolsista do Curso de Tecnologia em Segurança e Ordem Pública (TecSOP), 3º SGT QPPMC WESLEY VERÍSSIMO MARTINS - MAT. 72.747/4, não concluiu o referido curso custeado pela Polícia Militar do Distrito Federal, não cumprindo o previsto no artigo 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso assinado.

Art. 2º Designar, o 2º TEN QOPM JÔNATAS CHAVES FARIAS - MAT. 199.994/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Tomador de Contas e 30 (trinta) dias para as atividades no âmbito da AUDITORIA/STCE/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIAN ROCHA PONTES

#### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 822, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o conteúdo no Processo nº 054.003.199/1989, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar, a senhora HELLEN MARIA GOMES VIEIRA, Matrícula nº 04275535, por falecimento em 29 de agosto de 2019, conforme a Certidão de Óbito Matrícula nº 02130304155 2019 4 00032 282 0008682 11, registrada no Cartório do 9º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Planaltina/DF, datada de 30 de agosto de 2019, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 991, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.206/2004, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 11 de outubro de 2017, o 3º SGT PM RR MOZAR RODRIGUES GALVÃO, matrícula 04.369/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, c/c o artigo 20, § 1.º, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.761/2004, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de setembro de 2018, o CAP PM RR EVALDO ANTÔNIO DA SILVA matrícula 04.546/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; combinados com o artigo 20,§§ 1.º, inciso I e 4º, da Lei nº 10.486/2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.866/1997, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 09 de julho de 2015, o 3º SGT PM IRENO NOVAES DE OLIVEIRA, matrícula 04.635-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, c/c o artigo 20, § 1.º, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1005, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.027/1999, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 18 de junho de 2018, o MAJ PM RR JOAQUIM MADALENA, matrícula 03.713-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao

soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, c/c o artigo 20, § 1.º, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.493/1997, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 20 de setembro de 2015, o 2º TEN PM RR JOSÉ ODILON DA SILVA, matrícula 00.835-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, c/c o artigo 20, § 1.º, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 319, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar o ST QPPMC EMERSON CANDIDO DE JESUS - MAT. 20.247/9, da função de Executor, DESIGNAR a 1º SGT QPPMC GEOVANIA BATISTA NUNES - MAT. 17.300/2, para a função de Executora, e o o ST QPPMC EMERSON CANDIDO DE JESUS - MAT. 20.247/9, para a função de Executor Substituto, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: HOSPITAL PACINI LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 02/2018. Objeto: prestação de serviços de assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em geral, em caráter Eletivo, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Designar o ST QPPMC EMERSON CANDIDO DE JESUS - MAT. 20.247/9, para a função de Executor, e a 1º SGT QPPMC GEOVANIA BATISTA NUNES - MAT. 17.300/2, para a função de Executora Substituta, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: HOB - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 19/2018, e HOB - TAGUATINGA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 18/2018. Objeto: prestação de serviços de assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em geral, em caráter Eletivo, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do



Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC JENNER SEQUEIRA DA SILVA - MAT. 21.400/0 para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS RABELLO DA COSTA NETO - MAT. 23.582/2 para a função de Executor Substituto, pertencente ao Processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: NÚCLEO PATOLOGIA CELULAR LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 51/2017, LÁMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 44/2018 e CRB - CENTRO RADIOLOGICO DE BRASÍLIA S/A, por meio do Termo de Credenciamento nº 64/2017. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá das ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

#### PORTARIA Nº 322, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC ROGERS SANDREY LIMA MELO - MAT. 72.779/2 para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC MARCELO AMARO DA SILVA - MAT. 72.577/3 para a função de Executor Substituto, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: INSTITUTO BRASILENSE DE PROPEDÊUTICA E TERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR LTDA (CORE CARDIOLOGIA), por meio do Termo de Credenciamento nº 45/2018, e IM CLINIC CENTER LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 73/2018. Objeto: prestar assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá das ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e o art. 49, § 1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cel. QOBM/Comb. EDUARDO JOSÉ MUNDIM, matr. 1399911, em substituição ao Cel. QOBM/Comb. VICENTE TOMAS DE AQUINO JUNIOR, matr. 1399908, como Tomador de Contas nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 0053-002392/2013, instaurada por meio da Portaria de 5 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 PAULO CESAR DE DEUS PASSOS, matr. 1404091, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00106064/2019-71.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

### DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### DESPACHOS DA DIRETORA

Em 20 de dezembro de 2019

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos:

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 15.271,91 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), em favor do 2º Sgt. BM RRm. DILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1400716, referente à diferença de Adicional de Certificação Profissional que sofreu acréscimo de 25% para 45%, despesa do período de novembro de 2014 a dezembro de 2018, de acordo com o Termo de Ajuste SEI-GDF nº 277/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, em acatamento às Decisões nº 2.132/2007 e 4.053/2008, todas emanadas pelo TCDF, de acordo com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00098186/2019-86;

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 27.057,06 (vinte e sete mil cinquenta e sete reais e seis centavos), em favor do 1º Sargento BM RRm JOÃO ANTÔNIO ALVES CELESTINO, matr. 1401040, referente à diferença de Adicional de Certificação Profissional que sofreu acréscimo de 45% para 75%, despesa do período de dezembro de 2014 a dezembro de 2018, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 289/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, em acatamento às Decisões nº 2.132/2007 e 4.053/2008, todas emanadas pelo TCDF, de acordo com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-0010067/2019-09;

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.037,39 (dois mil, trinta e sete reais e sete centavos), em favor do Subtenente BM RRm NESTOR JOSÉ DE LIMA, matr. 1401132, referente à diferença de Adicional de Tempo de Serviço que sofreu acréscimo de 25% para 27%, despesa do período de dezembro de 2014 a dezembro de 2018, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 293 - CBMDF/DINAP/SEREF, em acatamento às Decisões nº 2.132/2007 e 4.053/2008, todas emanadas pelo TCDF, de acordo com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00100618/2019-26;

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 14.784,37 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor do 2º Sargento BM RRm JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 1401448, referente à diferença de Adicional de Certificação Profissional que sofreu acréscimo de 25% para 45%, despesa do período de dezembro de 2014 a dezembro de 2018, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 300 - CBMDF/DINAP/SEREF, em acatamento às Decisões nº 2.132/2007 e 4.053/2008, todas emanadas pelo TCDF, de acordo com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00103007/2019-30;

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 14.784,37 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor do 2º Sgt. BM RRm. NATHANAEL ALVES DA SILVA, matrícula nº 1400846, referente à diferença de Adicional de Certificação Profissional que sofreu acréscimo de 25% para 45%, no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2018, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 301/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, em acatamento às Decisões nº 2.132/2007 e 4.053/2008, todas emanadas pelo TCDF, de acordo com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00103026/2019-66;

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

Em exercício

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER pensão civil a CARLOS LUIZ JOSÉ DA ROCHA, filho maior inválido do ex-servidor ALBERIQUE JOSÉ DA ROCHA, matrícula 2.327-2, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso IV, alínea "b", artigo 219, parágrafo único e artigo 222, inciso III, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 20/11/2019. Processo: 00052-00022675/2019-95.

CONCEDER pensão civil a ROBERTO BENTO DE SOUZA, filho maior inválido do ex-servidor ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, matrícula 20.356-4, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso IV, alíneas "b" e "d", artigo 219, parágrafo único e artigo 222, inciso III, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 10/07/2019. Processo: 0052-000.557/2016.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

#### PORTARIA Nº 323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 211 e Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como do inciso IV do Art. 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32839931 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo nº 00055.00048054/2019-57, instituído pela Portaria nº 259, de 21/10/2019, publicada no DODF nº 205 de 25/10/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 24/01/2019, a comissão composta pelos servidores (1) LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, matrícula 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055.00048054/2019-57), bem como proceder



ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Designar FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32836537 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00012204/2019-94 instituído pela Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 42, de 28 de fevereiro de 2019, página 26, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 26/01/2020, a comissão composta pelos servidores (1) THIAGO DA SILVA MACEDO, agente de trânsito, matrícula 250893-1, (2) TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, agente de trânsito, matrícula 250795-1 e (3) FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055.00012204/2019-94), bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar como SUPLENTE o servidor LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1592, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00058622/2019-28, resolve: DESIGNAR SANDRA CRISTINA LOPES DE BRITO, Assistente de Trânsito, matrícula 943-1, para substituir EDSON DA SILVA ROSÁRIO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.273-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Material - Numat, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, nos dias de 23, 24, 26, 27 e 30/12/2019, por motivo de abono anual de ponto do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1593, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00058622/2019-28, resolve: DESIGNAR SANDRA CRISTINA LOPES DE BRITO, Assistente de Trânsito, matrícula 943-1, para substituir EDSON DA SILVA ROSÁRIO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.273-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Material - Numat, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, nos dias de 23, 24, 26, 27 e 30/12/2019, por motivo de abono anual de ponto do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1534 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora VANESSA OLINTO DE MENEZES, matrícula 250447-2, assistente de trânsito, no total de 900 (novecentos) dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 20 dias, referente ao período de 01/09/2010 a 20/02/2013, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo INSS e pela CEB distribuição S.A. contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00070281/2019-69.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1535, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto na Instrução nº 871/2019, resolve:

Art. 1º Designar HELIO SPINDOLA DE ATAÍDE, matrícula 251202-5 e CHRISANNE SALES GONÇALVES, matrícula 199160-4 para atuarem respectivamente como Gestor e Gestor Substituto do Contrato nº 09/2019, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA referente ao Processo: 00055-00024376/2019-19, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1540, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00055-00124727/2018-00, resolve: DESIGNAR FLAVIO BACELAR NERES, Técnico de trânsito, matrícula 250.276-3, para substituir JURANDIR MOREIRA DUARTE, Agente de Trânsito, matrícula 250.800-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Depósito de Veículo Apreendido Sul - DVA Gama, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - Copol Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 06 a 15/01/2020 por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1563, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00077014/2019-12, resolve: DESIGNAR RICARDO DE OLIVEIRA TIMÓTEO, Agente de Trânsito, matrícula 66.989-X, para substituir LUÍS FILIPE FREIRE MAGALHÃES DE CAMPOS, Agente de Trânsito, matrícula 1.321-

8, Chefe, Símbolo DFA-12, da Unidade de Operação Aérea - Uopa, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 06 a 15/01/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1564, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00077516/2019-43, resolve: DESIGNAR SARAH REJANE MARTINS NOGUEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.444-8, para substituir INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, Agente de Trânsito, matrícula 769-2, Chefe, Símbolo DFG-12, da Unidade de Controle de Infração de Trânsito - UCOI, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 06 a 20/01/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1543, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00075167/2019-25, resolve: DESIGNAR MARIA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, Assistente de Trânsito, matrícula 948-2, para substituir ANA CLAUDIA DANTAS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.124-X, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro e Expedição de Documento de Condutor - Nured, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - Gerhab, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 06/01 a 15/01/2020, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 1.530, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DODF Edição Extra nº 88, de 12 de dezembro de 2019, página 6, referente à substituição por motivo de férias do servidor RODRIGO LIMA MOITA, chefe do UMOP ONDE SE LÊ: "...no período de 12/12 a 21/12/2019", LEIA-SE: "...no período de 11/12 a 20/12/2019...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI-GDF nº 00400-00055158/2019-50, resolve: EXONERAR, a pedido, o servidor SILAS DA COSTA MEIRELES FILHO, matrícula nº 244.554-9, do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagogia, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 28/11/2019.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores MARCOS FABRICIO DE JESUS SOUSA, matrícula nº. 174.760-6, pelo servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, matrícula 224.669-4, e FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº. 171.907-6, pelo servidor ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1431181-X, nas respectivas funções de membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída mediante PORTARIA Nº 136, de 07 de junho de 2019, publicada no DODF nº 109 em 11/06/2019, pag. 30.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras MICHELLE SANDES CORREA, matrícula 221.773-2 e ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula 224.666-X, como suplentes da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela PORTARIA Nº 136, de 07 de junho de 2019, publicada no DODF nº 109 em 11/06/2019, pag. 30.

Art. 3º A Presidência da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo será substituída pelos respectivos membros da Comissão, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e, os membros das Comissões, por conseguinte, pelos suplentes elencados no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 522, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº. 171.907-6, pelo servidor ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1431181-X, na função de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída mediante PORTARIA Nº 251, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, em 17/09/2019, pag. 26.

Art. 2º Substituir MARCOS FABRICIO DE JESUS SOUSA, matrícula nº. 174.760-6, pelo servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, matrícula 224.669-4, na função de suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela PORTARIA Nº 251, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, em 17/09/2019, pag. 26.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO



PORTARIA Nº 523, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1, e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo: 00417-00034293/2018-56.

Art. 2º Designar LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, na qualidade de membro substituta, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26/04/2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04/02/2011, resolve:

Art.1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 242.562-9, e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 15/2019-SEJUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Distribuidora FXO Eireli. PROCESSO: 00400-00045013/2019-41.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017; na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017; o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26/04/2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04/02/2011, resolve:

Art.1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 242.562-9 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 242.489-4, para atuarem respectivamente como Executor Titular e Executora Suplente do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 16/2019-SEJUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. PROCESSO: 00400-00045013/2019-41.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017; o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, assim como os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320/2013 e considerando o teor da Portaria nº 505, de 9 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALINE FELIX DOS SANTOS, matrícula 244.391-0, GABRIEL BRAZ MAZOTO, matrícula 244.523-9, GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula 244.625-5, MATEUS GARCIA KUPPENS, matrícula 244.545-X, PAULO HENRIQUE NUNES, matrícula 242.627-9 e TIAGO RICHARD DA SILVA MOURA, matrícula 242.654-4, para trabalhar em regime de plantão, conforme escala abaixo:

Dia 21/12/2019 (sábado)	Gabriel Braz Mazoto
Dia 22/12/2019 (domingo)	Mateus Garcia Kuppens
Dia 25/12/2019 (feriado)	Paulo Henrique Nunes
Dia 28/12/2019 (sábado)	Gilberto Bianna do Nascimento
Dia 29/12/2019 (domingo)	Aline Félix dos Santos
Dia 01/01/2020 (feriado)	Mateus Garcia Kuppens
Dia 04/01/2020 (sábado)	Gabriel Braz Mazoto
Dia 05/01/2020 (domingo)	Tiago Richard da Silva Moura
Dia 11/01/2020 (sábado)	Paulo Henrique Nunes
Dia 12/01/2020 (domingo)	Aline Félix dos Santos
Dia 18/01/2020 (sábado)	Gilberto Bianna do Nascimento
Dia 19/01/2020 (domingo)	Mateus Garcia Kuppens
Dia 25/01/2020 (sábado)	Gabriel Braz Mazoto
Dia 26/01/2020 (domingo)	Tiago Richard da Silva Moura

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927 de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor infranominado para se apresentar junto à ação social "Nosso Natal", no dia 21 de dezembro de 2019 (sábado), no horário de 9 às 15 horas, no restaurante Comunitário de Ceilândia - Ceilândia, Brasília/DF, sob a coordenação das atividades do PROCON/DF por Lorena Contreiras Brito, matrícula 2220512, para prestar atendimento pessoal e individualizado ao consumidor, por meio de informações e esclarecimentos inerentes à proteção e defesa dos seus direitos, levando-se em conta as atribuições regimentais desta Autarquia, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Servidor	Data e horário da escalação	Função
Alaine Santana de Carvalho de Souza - mat. 2220709	21 de dezembro de 2019, das 08h às 17h	Atendimento

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

- I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
- II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;
- III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

- I - TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 058.415-0;
- II - LILIANE MAZZARO DE ALMEIDA, matrícula nº 273.521-0;
- III - ANA LUCIA BARBOSA MORATO, matrícula nº 274.461-9;
- IV - LANA JUMARA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 273.550-4;
- V - RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 273.545-8;
- VI - SILENE ARAUJO PEREIRA LIMA, matrícula nº 274.175-X;
- VII - ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 175.371-1;
- VIII - EDRIANE CRISTINA DANTAS, matrícula nº 039.857-8;
- IX - GRAZIELA ABREU DO ROSÁRIO, matrícula nº 273.969-0;
- X - CAROLINE NUNES DE NORONHA, matrícula nº 274.489-9;
- XI - GISELA MARIA DOMINGOS, matrícula nº 276.204-8;
- XII - VIVIANE SILVA DE MOURA, matrícula nº 175.839-X;
- XIII - LANES CID ROMANO JUNIOR, matrícula nº 273.520-2;
- XIV - THAÍSSA ARAÚJO RAMOS DA SILVA, matrícula nº 275.505-X;
- XV - CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.552-0;
- XVI - RITA DE CÁSSIA MORENO SAMPAIO, matrícula nº 273.539-3;
- XVII - ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 275.980-2;
- XVIII - ROSÂNGELA DE JESUS NASCIMENTO, matrícula nº 273.980-1;
- XIX - RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 273976-3.

Art. 4º A Comissão será presidida por LILIANE MAZZARO DE ALMEIDA, matrícula nº 273.521-0, e nos seus impedimentos legais e eventuais por TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 058.415-0, e como 1º Secretário RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 273976-3.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

- I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;
- II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;
- III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;
- IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

- I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
- II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;
- III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;
- IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;
- V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões;
- VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 88, de 23 de maio 2019, publicada no DODF Nº 98, 27 de maio de 2019.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 301, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Com fulcro na Decisão de julgamento exarada nos autos do Processo nº 0009-00010385/2018-12, Acatar o Relatório SEI-GDF nº 1/2019 - SLU/PRESI/CEPAD\_72 (27487139) apresentado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 72, de 27/02/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44, p. 28, de 07/03/2019.

Art. 2º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 12/2019 - SLU/PRESI/UAI (28784366), lavrada pelo Chefe da Unidade de Auditoria Interna, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 3º Acatar o entendimento da Comissão Processante de não indiciar o servidor acusado ALDEMIR FERREIRA TAVARES, com base no disposto no art. 244, § 1º, inciso I, por não ter cometido infração disciplinar.

Art. 4º Acatar o entendimento da Comissão Processante e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor indiciado EDILSON SOUTO RODRIGUES, por ter cometido as infrações previstas no inciso V, do artigo 180, c/c o inciso I, do artigo 190, ao utilizar, indevidamente, o veículo oficial da frota do GDF, para, supostamente, fiscalizar em local que não estava previsto na programação de serviços de catação entre o SLU e a empresa contratada Valor Ambiental.

Art. 5º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor EDILSON SOUTO RODRIGUES, matrícula 83.063-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, lotado no Núcleo de Limpeza de Taguatinga, visando apurar possível irregularidade quanto ao uso indevido de veículo oficial nos dias 18 e 24 de julho de 2018, quando estava de férias, conforme informações acostadas à folha de frequência (11892898), Boletim Diário de Tráfego (11908457) e Termo de Interrogatório 26334462.

Art. 6º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor ALMIR BATISTA MOURA, matrícula 82.677-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, lotado no Núcleo de Limpeza de Taguatinga, visando apurar possível irregularidade acerca do uso indevido de veículo, quando ao substituir o servidor Aldemir Ferreira Tavares, por motivo de férias, supostamente, autorizou o servidor Edison Souto Rodrigues, matrícula 83.063-1, a utilizar o veículo oficial do GDF Fiat Mobi Like 1.0, de placa 8029, nos dias 18 e 24 de julho de 2018, conforme Boletim Diário de Tráfego (11908457) e Termo de Oitiva 24900303.

Art. 7º Encaminhar os autos à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e adoção dos procedimentos necessários, conforme recomendação da Comissão Processante, constante do item 93, alíneas "a", "b", "c" e "d", do Relatório SEI-GDF nº 1/2019 - SLU/PRESI/CEPAD\_72 (27487139).

Art. 8º Encaminhar os autos à GEPES para registro do fato e ciência aos servidores ALDEMIR FERREIRA TAVARES, matrícula 82.703-7, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, e EDILSON SOUTO RODRIGUES, matrícula 83.063-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, artigo 17, inciso I, artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria Adasa nº 155/2017, Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00003652/2019-55, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor da carreira de Regulação de Serviços Públicos do quadro de Pessoal da Adasa, conforme a relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, número do Processo no SEI, respectivamente: 185.049-0, EDUARDO LOBATO BOTELHO, Regulador de Serviços Públicos, 2ª, V, 1ª, I, 04/01/2020, 0197-001493/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinando com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da lei nº 8.666/93 resolve:

Art. 1º Designar ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula 07.069-6, para atuar como Suplente do Executor do contrato nº 030/2016 para prestação continuada do serviço público de fornecimento de energia elétrica para a Unidade Consumidora localizada no Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 00195-00000006/2019-92.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 20 de dezembro de 2019

Referência: Processo: 0195-000069/2016. Assunto: Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 58 de 10 de dezembro de 2019 que designou ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, para atuar como Suplente do Executor do contrato nº 030/2016 para prestação continuada do serviço público de fornecimento de energia elétrica para a Unidade Consumidora localizada no Jardim Botânico de Brasília, por motivo de duplicidade no número da Ordem de Serviço. Publique-se.

ALINE DE PIERI

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 027.3847-3, na qualidade de titular e MATEUS SOUZA, matrícula nº 027.4890-8, na qualidade de suplente, para atuarem como executores de contrato de Comodato de Animais, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, constante no Processo SEI-GDF 0196-000180/2017.

Art. 2º Os executores deverão acompanhar e fiscalizar o ajuste e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIELE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 273.938-0; FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7; ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4; e RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, matrícula nº 276-061-4; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, instituída por meio da Instrução nº 103, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º Destituir quaisquer outros membros anteriormente designados para compor a Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: IGOR OLIVEIRA BRAGA MORAIS, matrícula nº 274.871-1; CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 275.654-4; GAZIELLE ALARCÃO RODRIGUES, matrícula nº 275.015-5; WESLEY BATISTA DA SILVA, matrícula nº 274.870-3, e RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS; matrícula nº 276.061-4 para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho que irá revisar, implantar e fiscalizar o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 392.481-5; ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula nº 275.324-3; JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.380-0; NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula nº 273.615-2, e FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 008.0059-7 para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho que irá revisar, implantar e fiscalizar o Plano de questões Fundiárias no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR YRLA MARINE FERREIRA MELO, matrícula nº 276.328-1, Assessora do Gabinete, Símbolo DFA-12, para substituir DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, Símbolo DFG-16, no período de 19/12 e 20/12/2019, em virtude de Abono de Ponto, conforme Processo SEI nº 00196-00001837/2019-53.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 20 de dezembro de 2019

Processo: 00196-00001534/2019-31. Interessado: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA/DF.

Assunto: Autorização para afastamento

AUTORIZO, nos termos previstos no Art. 1º, II, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, I, do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o deslocamento dos servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, NICOLAS THOMAS COSTA DA CHAGAS, matrícula 274.656-5, Gerente, da Gerência de Clínica Médica, EDM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, Chefe, do Núcleo de Produção de Alimentos, e MATEUS DE SOUSA, matrícula 274.490-8, Assistente de Plântel, Diretoria de Mamíferos, no período de 05/11/2019 a 07/11/2019, para as cidades de Guarulhos - São Paulo/SP e Ribeirão Preto - São Paulo/SP, com a finalidade transportar por meio terrestre, animais silvestres nativos e exóticos, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de dezembro de 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora JULIANA DE ARRUDA CASTRO, matrícula nº 173.055-X, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, pelo período de 01/02/2020 a 01/02/2023, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00016076/2019-50.

PAULO ROBERTO CARDOSO



**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores: ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO, matrícula 197643-5, dependente: Daniel Peixoto dos Santos, nascido em 22 de outubro de 2019; DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula 172892-X, dependente: Mayara Alves Amaral, nascida em 16 de novembro de 2019; ELISSANDRA LEÃO DEOLINDO, matrícula 176797-6, dependente: Ana Leão Deolindo, nascida em 18 de outubro de 2019; FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 176881-6, dependente: Pedro Henrique Santos Pereira Filho, nascido em 23 de outubro de 2019; HELOISA MACHADO DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula 221627-2, dependente: Pietro Figueiredo, nascido em 22 de outubro de 2019; LEILA RÓDRIGUES DA SILVA MENESES, matrícula 197361-4, dependente: Lucas Daniel Rodrigues Meneses, nascido em 22 de julho de 2019; KEVIN DEMIAN BORGES, matrícula 177032-2, dependente: Maria Clara Araujo Negri Borges, nascida em 25 de julho de 2019; RENATO DELGADO VIANA, matrícula 179169-9, dependente: Livy Moreira Viana, nascida em 03 de dezembro de 2019 e ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCHEDO, matrícula 224396-2, dependente: Gabriel Lima Salcedo, nascida em 01 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, aos servidores: GALENO RIBEIRO DE MOURA, matrícula 215699-7, dependente: Gabriel Bonolo Ribeiro de Moura, nascido em 02 de março de 2019 e SIMONE CARLA BARBOSA AZEVEDO, matrícula 275947-0, dependente: Arthur Barbosa Azevedo, nascido em 11 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, p.232, Art. 8º, inciso II, alínea "g", e considerando o disposto no Art. 105, VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor HERNANY GOMES DE CASTRO, matrícula 1722069, Especialista em Assistência Social - Pedagogo, conforme Processo SEI 00431-00017004/2019-20.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 201, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, página 23, o ato que designou a servidora MARIANA BALDUINO DE MELO, matrícula 1.653.136-1, ONDE SE LÊ: "... MARIA BALDUINO DE MELO...", LEIA-SE: "...MARIANA BALDUINO DE MELO...".

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

PORTARIA Nº 32, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARINA COELHO DIAS, matrícula 02759195, como substituta eventual do Chefe de Gabinete, Símbolo CNE 02, do Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR ISABEL CRISTINA RIBEIRO, matrícula 01542796, como substituta no período de 23 de dezembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020, do Subsecretário, Símbolo CNE 02, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal.

DESIGNAR VANESSA DE LIMA RIBEIRO, matrícula 02739577, como substituta eventual do Diretor, Símbolo CNE 07, da Diretoria de Assuntos Intersetoriais da Subsecretaria de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR SIMONE SILVA BARROS, matrícula 02741024, como substituta eventual do Assessor Especial, Símbolo CNE 07, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, GABRIEL DE ARAUJO DE OLIVEIRA, Diretor, Matrícula nº 027.4713-8, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

DO DF, visando o Apoio à Participação de 07 Atletas Down e 02 Treinadores da APAE-DF no Campeonato Mundial Trisome Games 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF, visando o Apoio à Participação de 07 Atletas Down e 02 Treinadores da APAE-DF no Campeonato Mundial Trisome Games 2020.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, Karluana Duarte Arruda Barroso, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e Cleidson de Souza Miguel, Gerente, Matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 207, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, CRISTIANE ARAÚJO NERES, Gerente, Matrícula nº 027.5237-9, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV, visando o Apoio à Realização do Projeto Profissão Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV, visando o Apoio à Realização do Projeto Profissão Esporte.

Art. 2º Designar, Daniel Riehl, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, Karluana Duarte Arruda Barroso, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e Cleidson de Souza Miguel, Gerente, Matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do Cidade Capital - Divulgação/Promoção dos Produtos Turísticos de Brasília.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO SOUBRAS, referente à realização do Cidade Capital - Divulgação/Promoção dos Produtos Turísticos de Brasília, a ser realizado no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020, em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - JUNICE ROSA, matrícula: 275.079-1;

II - PEDRO VINÍCIUS CORRÊA ENEIAS, matrícula: 276.399-0;

III - FÁBIO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula: 275.430-4; e

IV - NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula: 275.475-4.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora JUNICE ROSA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidor FÁBIO JOSÉ DO NASCIMENTO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

PORTARIA Nº 64, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do Natal de Todos os Sonhos - Você é a sua estrela.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO BOGÉA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E MÚSICA - IBEM, referente à realização do Natal de Todos os Sonhos - Você é a sua estrela, a ser realizado no período de 18 de dezembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020, em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula: 275.008-2;

II - LEONARDO DA SILVA PEREIRA RESENDE, matrícula: 275.431-2; e

III - WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula: 174.742-8;

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidor LEONARDO DA SILVA PEREIRA RESENDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNO RAMOS PINTO, matrícula 241.942-4, das atribuições de membro titular e Presidente Suplente da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - CPTCE-2, constituída por meio da Portaria nº 354 de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, pág. 32.

Art. 2º Designar HELOISA HELENA DE OLIVIERA, matrícula 038.969-2, para exercer as atribuições de membro titular e Presidente Suplente da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - CPTCE-2, constituída por meio da Portaria nº 354 de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, pág. 32.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR, matrícula 043.805-7, Auxiliar de Atividades Culturais, e PLINIO GIOVANI BARBOSA LEVI ALVIM, matrícula nº 1650627-8, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "DESAFIO DO REPENTE" - Processo nº 150.00004470/2019-38, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula 241.701-4, Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "QUILOMBEAT: MOCAMBO ETNOGASTRONÔMICO" - Processo nº 00150-00007788/2019-71, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais e ANA CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 242.679-X, Gerente para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTA DO MILHO 2019" - Processo nº 00150-00007047/2019-90, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - Matrícula 043.805-7 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "TARDEZINHA DO SAMBA" - Processo nº 150.00005932/2019-34, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula 238.654-2, Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "VIGÍLIA CULTURAL" - Processo nº 150.00004614/2019-56, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar CAROLINE TRINCE SILVA - Matrícula 241.726-X - Analista de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "FESTIVAL DE TEATRO NAS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL" - Processo nº 150.00005726/2019-24, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 428/2019, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 210, de 04 de novembro de 2019, página 38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 364, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, RITA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, matrícula 165.346-6, para substituir REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula 183.769-9, no Cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, no Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 10/12/2019 a 19/12/2019, por motivo de impedimento do substituto eventual.

DESIGNAR, em caráter excepcional, HELOÍSA LOMBARDI LOPES, matrícula 165.421-7, para substituir REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula 183.769-9, no Cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, no Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/01/2020 a 16/01/2020, por motivo de impedimento do substituto eventual.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, página 28.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, IVANA CAMPOS DESSEN, matr. 1576-1, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DISPENSAR IVANA CAMPOS DESSEN, matr. 1576-1, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do cargo de natureza especial de Diretor, símbolo CNE-1, da Escola de Contas da Presidência deste Tribunal de Contas, fazendo cessar os efeitos da Portaria-TCDF nº 346/19, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161 de 26/08/2019.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 495, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, IVANA CAMPOS DESSEN, matr. 1576-1, Analista de Administração Pública, Classe A Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo de natureza especial de Diretor, símbolo CNE-1, da Escola de Contas da Presidência deste Tribunal de Contas.

ANILCÉIA MACHADO



## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001-001.200/2019. Contrato: n.º 27/2019 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A (Contratada), CNPJ nº 02.558.157-62, em 11/12/2019. Objeto: Contratação de 75 (setenta e cinco) linhas telefônicas móveis (chips habilitados com características de pós pago) que possuem comunicação de voz e dados, acesso à Internet, correio eletrônico e mensagens de texto, devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional, automático, para atender a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor total do contrato: R\$ 40.578,30. Unidade Gestora 10101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122600385170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039; Nota de empenho 2019NE00699, com valor de R\$ 1.352,61. Vigência de 30 meses contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA- Representante Legal e WELLINGTON XAVIER DA COSTA - Representante Legal.

## EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.224/2018. Contrato nº 40/2018 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa GUSTAVO MELO BRITO - MB ENGENHARIA, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses ou o que for necessário para a conclusão dos serviços contratados. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, GUSTAVO MELO BRITO - Representante.

## CASA CIVIL

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2019

Processo: 00428-00003421/2019-35. Partes: Distrito Federal (por intermédio da CASA CIVIL e CASA MILITAR), e a empresa INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA-ME. PROCEDIMENTO: O contrato obedece aos termos do Decreto nº 39.103, de 06/06/2018, da Autorização SRP nº 4622/2018 (32276155), da Ata de Registro de Preços n.º 9020/2019 (31887727), proveniente do Pregão Eletrônico nº 0035/2019-SEFP/SAGA/SCG (31887255), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei 10.520/2002, do Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações. OBJETO: Aquisição de garrafo retornável (vasilhame), para fornecimento parcelado, a fim de atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal, a Casa Militar do Distrito Federal e demais órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 120. NOTA DE EMPENHO: 2018NE01065, de 04/12/2019. DO VALOR DO CONTRATO: R\$2.883,60 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, e ALEXANDRE SPINDOLA DE ATAÍDES - Ten-Cel. QOBM/Comb, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal-em Exercício. Pela CONTRATADA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Procurador.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2019

Processo: 00428-00003421/2019-35. Partes: Distrito Federal (por intermédio da CASA CIVIL e CASA MILITAR), e a empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI. PROCEDIMENTO: O contrato obedece aos termos do Decreto nº 39.103, de 06/06/2018, da Autorização SRP nº 4621/2019 (SEI-GDF nº 32275552), da Ata de Registro de Preços n.º 9013/2019 (SEI-GDF nº 31887468), proveniente do Pregão Eletrônico nº 0035/2019-SEFP/SAGA/SCG (SEI-GDF nº 31887255) e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei 10.520/2002, do Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações. OBJETO: Aquisição de material do gênero alimentício (água potável), grupo 30.07, a fim de atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal, da Casa Militar do Distrito Federal e demais órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 120. NOTA DE EMPENHO: 2019NE01064, de 04/12/2019. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, e ALEXANDRE SPINDOLA DE ATAÍDES - Ten-Cel. QOBM/Comb, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal-em Exercício. Pela CONTRATADA: ORLEY DE SOUZA VASCO, na qualidade de Representante.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

## NOTIFICAÇÃO Nº 84/2019 - RA-III/GAB

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, nos artigos 17 e 20, da Lei nº 5.281/2013 e pelo que consta no processo SEI nº 00132-00001481/2019-84, resolve: NOTIFICAR a Senhora Joicimeiri Christine dos Santos Carvalho Portugal, CPF 023.163.981-38, para tomar conhecimento da multa aplicada no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em decorrência das infrações cometidas nos autos do Processo Administrativo nº 00132-00001481/2019-84, "Circo Real Português", assim como recolher aos cofres públicos o valor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta notificação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

NÃO QUALIFICADO, NOS TERMOS DO PADRÃO 16/2002  
Processo: 00136-00001560/2019-82. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE/ RA-VIII X ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS ROSAS PRATEADAS DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Objeto: Utilização de Espaço Público, Objeto Autorização: Lote pertencente à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, situado na Área Especial 19, S/N, Avenida Central, Núcleo Bandeirante-DF, CASA DOS PIONEIROS. Vigência: A autorização terá vigência a partir da data de sua assinatura, com início em 05 de dezembro de 2019 e término em 05 de dezembro de 2021 facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da administração. Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização. Executor: A usuária e o Administrador designarão um executor respectivo em cada órgão para o presente instrumento, aos quais incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, frente às despesas citadas nas Cláusulas Quarta deste ajuste. Signatários: Pela RA-VIII, Adalberto Ferreira de Paula Carvalho, na qualidade de Administrador Regional, e pela ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS ROSAS PRATEADAS DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Íria Miquelin Franzin, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00291

Processo: 00136-00001278/2019-03. NE Ordinário, nº 291/2019 (32458573), emitida em 05/12/2019. Contratada: MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ 05.687.655/0001-01, no valor de R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais). Objeto: serviços de confecção de cartaz, panfletos e banner. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 33.90.39.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00285

Processo: 00136-00001332/2019-11. NE Ordinário, nº 285/2019 (32389561), emitida em 05/12/2019. Contratada: INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS CABV LTDA, CNPJ 33.454.583/0001-80, no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Objeto: prestação de serviços de confecção de bolo recheado e confeitado, bem como fatias de bolo. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 33.90.39.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00292

Processo: 00136-00000737/2019-23. NE Ordinário, nº 292/2019 (32422940), emitida em 05/12/2019. Contratada: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 05.462.543/0001-44, no valor de R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais). Objeto: aquisição de equipamento de informática (NOBREAK). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 44.90.52.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00302

Processo: 00136-00001540/2019-10. NE Ordinário, nº 302/2019 (32804113), emitida em 12/12/2019. Contratada: IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 12.872.796/0001-51, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). Objeto: aquisição de cadeira bistrô goyana branca. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 44.90.52.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00305

Processo: 00136-00001540/2019-10. NE Ordinário, nº 305/2019 (32804209), emitida em 12/12/2019. Contratada: LOJA DAS CADEIRAS COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 34.640.281/0001-69, no valor de R\$ 3.852,80 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Objeto: aquisição de mesas. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 44.90.52.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00287

Processo: 00136-00001457/2019-32. NE Ordinário, nº 287/2019 (32403490), emitida em 05/12/2019. Contratada: DANIEL DINELLI FERREIRA, CNPJ 22.105.930/0001-42, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Objeto: serviços de montagem de árvore de natal. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 33.90.39.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00314

Processo: 00136-00001499/2019-73. NE Ordinário, nº 314/2019 (32973981), emitida em 17/12/2019. Contratada: SOLUZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EI, CNPJ 26.263.722/0003-94, no valor de R\$ 16.961,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e um reais). Objeto: aquisição de materiais festivos de final de ano (Manguieira Led, Cascata Snow Fall Led e Festão em PVC). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 33.90.30.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00254

Processo: 00136-00000941/2019-44. NE Ordinário, nº 254/2019 (30844027), emitida em 01/11/2019. Contratada: COPPITEL ELETRÔNICA EIRELI - EPP, CNPJ 37.999.729/0001-23, no valor de R\$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais). Objeto: aquisição de equipamento de mesa de som digital. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 44.90.52.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00255

Processo: 00136-00000941/2019-44. NE Ordinário, nº 255/2019 (30844027), emitida em 01/11/2019. Contratada: - PERRI COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-ME, CNPJ 22.453.171/0001-09, no valor de R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais). Objeto: aquisição de equipamentos (Caixa Biamplicada Falante, Caixa Subgrave Ativa Oneal, Caixa de Subgrave Passiva Onea e Microfone Dinamico Shure). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 44.90.52.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00320

Processo: 00136-00001541/2019-56. NE Ordinário, nº 320/2019 (33074464), emitida em 18/12/2019. Contratada: - MV COMÉRCIO BRASIL LTDA-ME, CNPJ 19.782.203/0001-05 no valor de R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais). Objeto: Aquisição de Tendões. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 2019-RA-VIII, Elemento de Despesa: 44.90.52.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIACHO FUNDO I

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, com vistas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para os diversos Próprios desta Região Administrativa RA-XVII, durante o exercício de 2020, conforme instrução do Processo 00148-00001867/2019-90. ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, Administradora Regional do Riacho Fundo I.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014  
 Processo nº: 0148-000110/2014. Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I. Contratada: Empresa OI S.A. Objeto: prorrogação, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, com base no § 4º, inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e ou até a conclusão do novo processo licitatório e do reajuste nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93, Vigência: a partir de 05 de janeiro de 2020. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) estimativa anual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Signatários: Pelo Distrito Federal, ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO - Administradora Regional, pela Contratada, Ivanilde Rosa Bezerra- Executiva de Negócios Corporativa e Davi de Oliveira Bertucci- Executivo de Negócios Corporativo.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EXTRATO DO 5º TERMO DO CONTRATO Nº 01/2014  
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº14/2002

Processo: 00305-0000243/2019-96 - Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY- RA-XXIV e a OI S/A: DO OBJETO: Serviços Contínuo de Telefonia Fixa, Apresentação de Crédito Anual pelo qual ocorrerá a despesa para exercício de 2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-Unidade Orçamentária: 09.126; II - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0085, III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100/111, valor inicial de R\$ 7.980,60 (sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos); Data de assinatura dia 19 de dezembro de 2019; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de 06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021 Signatários: Pela Administração Regional do Park Way, ALINE GOMES DE FÁRIA e pela OI S/A, DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI e IVANILDE ROSA BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Qualitek Tecnologia Ltda., no valor total de R\$ 52.682,05; Processo nº. 00480-00003017/2019-63. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8453. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2019  
 EDMAR FIRMINO LIMA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9030/2019

Processo: 00040-00059774/2018-35, Pregão Eletrônico nº 0068/2019, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de dezembro de 2019. Objeto: aquisição de equipamento de informática (dispositivos para redes sem-fio (wireless) - access point (ap), com instalação e as devidas configurações), a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 20/12/2019. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 05.847.161/0001-39, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal ([www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br)).

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2019  
 RODRIGO NUNES MACHADO  
 Diretor

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

EDITAL Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A GERENTE DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração Nº 6.823/2019, emitido contra o responsável solidário EZIO DEUSIMAR TEIXEIRA LIMA, CPF 605.682.161-72, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. A condição de responsável solidário, citada acima, decorre da previsão contida no art. 16, inciso XVI, do Dec. 18.955/1997 e art. 135, inciso III, do Código Tributário Nacional. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT/SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF.  
 FABIOLA CRISTINA VENTURINI

EDITAL Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A GERENTE DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração Nº 8.274/2019, emitido contra o responsável solidário EZIO DEUSIMAR TEIXEIRA LIMA, CPF 605.682.161-72, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no

prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. A condição de responsável solidário, citada acima, decorre da previsão contida no art. 16, inciso XVI, do Dec. 18.955/1997 e art. 135, inciso III, do Código Tributário Nacional. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF  
 FABIOLA CRISTINA VENTURINI

### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 238/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA. Objeto do contrato: contratação de licenças de uso do framework SADS e CWS para o Mainframe IBM, incluindo serviços de atualização, suporte e manutenção. Contrato firmado em 18.12.2019. Vigência de 18.12.2019 a 17.12.2021. Valor total do contrato: R\$ 5.497.070,16 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setenta reais e dezesseis centavos). Modalidade da contratação: Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do artigo 5º do RLC do BRB. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pela Contratada: CASSIUS RICARDO FOGAGNOLO BUDA e MARCELO UNGARO. Processo: 041.001.253/2019. Executor: MARCOS AURÉLIO SCHWANZ. JEAN FELIPPE MAZÉPAS. Gerente de Área.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 087/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 23/12/2019, às 16h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: fornecimento parcelado de mini pão de sal (francês), para o exercício de 2020. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo: 1186/2019.

RAFAEL MADRUGA LOPES  
 Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 065/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 23/12/2019, às 14h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo: 891/2019.

RAFAEL MADRUGA LOPES  
 Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 077/2019 cujo objeto é o fornecimento de um link de comunicação de dados com velocidade simétrica. Empresa vencedora: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, CNPJ: 22.166.193/0001-98, pelo valor total de R\$ 217.296,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo: 1.106/2019.

THIAGO ROCHA RIBEIRO  
 Pregoeiro.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 007/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos em pvc, com chip de segurança, para os empregados do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., para a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos comerciais credenciados. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação contratual. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 05/12/2019. Signatários, pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ e pela contratada: GERALDO FRANÇA SOBREIRA. Processo: 041.001.107/2016. PATRÍCIA GOMES RIBEIRO ORTIZ. Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB 245/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. Contrato BRB 245/2019. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do BRB. Vigência: 21/12/2019 à 21/09/2022. Valor: R\$ 38.443.520,27 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Gestor: GUILHERME ROZOSTOLATO CARVALHO. Signatários, pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ e pela contratada: POLIANA MEDINA BORGES. Processo: 041.000.425/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. PATRÍCIA GOMES RIBEIRO ORTIZ. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 243/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ÁGUA MINERAL BONJOUR LTDA ME. Objeto do Contrato: fornecimento parcelado de garrafas de 20l de água mineral ou natural potável para o BRB, durante o ano de 2019, incluindo o serviço de entrega, para o consumo das dependências do BRB - Banco de Brasília S.A. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo quantitativo. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/12/2019. Signatários, pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ e pela contratada: MONYA DE SOUTO JARJOUR. Processo: 041.001.143/2018. PATRÍCIA GOMES RIBEIRO ORTIZ. Gerente de Área e.e.

#### DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS SUPERINTENDÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS GERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Renovação de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem BRB SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, CNPJ: 04.859.814/0001-37 e o BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 05/11/2019. Signatários: pela SAÚDE BRB: Eliane de Fátima Monteiro, Diretora Superintendente em exercício, e Alba Virgínia Oliveira Pimentel, Gerente Operacional; e pelo BRB - Banco de Brasília S/A - Diretor de Serviços e Produtos - Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira.



**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

Processo: 00121-00001945/2019-18. O Homologador da Codeplan no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, informando que a empresa, FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI, CNPJ nº 08.255.393/0001-96, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor preço global no valor de: R\$ 1.459.681,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Maiores informações no site: www.comprasnet.gov.br UASG: 925341 e www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2019.  
EDSON PENA DE ABREU  
Homologador

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RETIFICAÇÃO**

No Edital Nº 07, de 12 de dezembro de 2019, publicado no DODF Nº 238, de 16 de dezembro de 2019, página 32, que altera o Cronograma das atividades do Processo Seletivo de Preceptores dos Cursos de Graduação da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS, Seleção 2020, LEIA-SE:

**15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	Das 8h30min do dia 27/11/2019 às 23h55min do dia 01/12/2019
2	Data provável para divulgação da confirmação das Inscrições	03/12/2019
3	Período provável para interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	Das 8h30min às 23h55min do dia 4/12/2019
4	Período provável para divulgação do Resultado Preliminar	13/12/2019
5	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Das 8h30min do dia 20/12/2019 às 23h55min do dia 22/12/2019
6	Data provável para divulgação do Resultado do Recurso	23/12/2019
7	Data provável para homologação do resultado final	26/12/2019
8	Data provável para publicação da Portaria de Designação	27/12/2019

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registros de Preços n. 235/2019, 195/2019, 223/2019 e 227/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 235/2019 - Processo: 00060-00198360/2019-37 - CM HOSPITALAR S.A.; CRISTALIA PROD QUIM FARMAC LTDA; DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP; HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL.

ATA Nº 195/2019 - Processo: 00060-00525815/2018-11- IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; COLOPLAST DO BRASIL LTDA; e HOLLISTER DO BRASIL LTDA;

ATA Nº 223/2019 - Processo: 00060-00163185/2019-67 - CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; LABORATÓRIOS B BRAUN S/A; MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

ATA Nº 227/2019 - Processo: 00060-00073599/2019-03 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; JRG DISTRIB DE MED HOSPITALARES LTDA; PRO - SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI; UNI HOSPITALAR LTDA; UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.; ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA; LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME; e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO  
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Processo: 00080-00187674/2019-30. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe nos Documentos SEI nº 29674169; 31829080; 32920190; 33053924; 33140986 e 33142100 RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de de 1.080,00 (um mil e oitenta reais), em favor da senhora Ana Paula Leite Pereira, CPF nº 904.486.341-04, referente à atuação como professora. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.363.6221.1755.0006, Fonte 374, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO. Subsecretário de Administração Geral

Processo: 00080-00152850/2019-12. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe nos Documentos SEI nº 27240383; 31828628; 32919704; 33051112 e 33052510 RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da senhora Karina Régia Machado Mota, CPF nº 494.736.541-20, referente à atuação como professora. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.363.6221.1755.0006, Fonte 377, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de

Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO. Subsecretário de Administração Geral

Processo: 00080-00095494/2019-22. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe nos Documentos SEI nº 22353591; 22469725; 27445264 e 27522580, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 298.387,52 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa Expresso Vila Rica Ltda, CNPJ nº 05.373.334/0001-24, referente ao Contrato nº 26/2016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO. Subsecretário de Administração Geral

Processo: 0080-002674/2012 com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe nos Documentos SEI nº 29514164; 9937581; 32418103; 32338483 e 33203082; RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de de R\$ R\$ 43.561,17 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais, dezessete centavos), referente ao Contrato nº 53/2010, em favor da empresa AJL Engenharia e Construção, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino e demais próprios urbanos e rurais (Santa Maria e Samambaia) da Secretaria de Educação. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.2396.5293, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO. Subsecretário de Administração Geral

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 236, de 11 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 339, de 14 de outubro de 2019, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em préio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00223197/2019-83, obteve-se o seguinte resultado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LUIZ HERMANI, está devidamente CLASSIFICADA, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 20/12 a 27/12 no Edifício Phenícia, SBN, Quadra 02, Térreo no Protocolo, caso não haja interposição. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

ANITA AYRES DA FONSECA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2015**

Processo: 00090.00033733/2019-13. DAS Partes: SEMOB x AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. DO OBJETO: Conceder a repactuação do valor do contrato, com base nos art. 53 à 61 da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, correspondente ao reajuste de salário e benefícios trabalhistas estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, celebrada entre os sindicatos SINDESV/DF e SINDESP/DF. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário e Estado de Transporte e Mobilidade e pela Contratada, ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela PORTARIA Nº 99, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, Torna público à todos os interessados que fará Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de serviços técnicos especializados visando a readequação do projeto executivo de engenharia dos subtrechos 3 e 4 do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto (BRT-SUL) e elaboração de documentos para licenciamento ambiental, constantes no Processo SEI-GDF n.º 00113-00011780/2019-73, Dia/hora e Local de recebimento das Propostas: 07/02/2020 às 10:00 horas, situada no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária de Brasília - Sobreloja - ALA SUL - Brasília - DF CEP: 70.631-900. O Edital poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.semob.df.gov.br ou mediante apresentação de mídia digital junto à Comissão Especial de Licitação, na COLOG/DICON, no endereço acima mencionado. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3043-0408 / 3043-0409 ou pelo e-mail: dicon@semob.df.gov.br. A Licitação será regida pela Lei Nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ  
Presidente da Comissão

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019.**

1) Contrato nº 22/2019 - TCB/TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.; CNPJ: 05.246.462/0001-07; 2) Processo nº 00095-00001898/2019-95; 3) Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2019; 4) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; 5) Objeto: Sistema de bilhetagem automática composto de hardware e software integrados, Sistema Anti Fraude (Reconhecimento Facial) composto de hardware e software embarcado integrados, Sistema de Informação ao Usuário através de geoposicionamento global para atender 30 veículos da frota; 6) Do valor Anual: R\$819.682,56 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); Nota de Empenho parcial: 2019NE00854, Data de emissão: 14/10/2019; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Programa de Trabalho: 26782621640390001; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; 7) Prazo de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses contados da data de sua assinatura; 8) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. - PAULO ROBERTO TAVARES e MITUO MARCOS ITIROKO - Representantes Legais.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019.

1) Contrato nº 24/2019 - TCB/MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.; CNPJ: 23.170.931/0001-33; 2) Processo nº 00095-00001416/2019-05; 3) Data de Assinatura: 31 de outubro de 2019; 4) Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2018, do Ministério da Educação (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano); 5) Objeto: execução de serviços de empresa especializada, para sob demanda, prestar de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; 6) Do valor estimado: R\$ 1.500.002,88 (um milhão, quinhentos mil dois reais e oitenta e oito centavos); Nota de Empenho: 2019NE01020, Data de emissão: 07/11/2019; Valor: R\$ 589.770,64 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos); Programa de Trabalho: 26122600185170079; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 100; 7) Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por interesse dos contratantes até o limite de 60 (sessenta) meses; 8) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/MURANO CONSTRUÇÕES LTDA. - HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA - Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019.

1) Contrato nº 33/2019 - TCB/MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.; CNPJ: 06.020.318/0001-10; 2) Processo nº 0095-000050/2018; 3) Da modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2019, Ata de Registro de Preços nº. 02/2019-TCB; 4) Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2019; 5) Objeto: aquisição de 05 (cinco) veículos automotores; 6) Do Valor: R\$2.885.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais); Notas de Empenhos: 2019NE00909, 2019NE00910, 2019NE00911, 2019NE00912, 2019NE00913 e 2019NE00914, Data de Emissão: 24/10/2019; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); R\$ 3.000,00 (três mil reais); R\$ 2.795.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e cinco mil reais); R\$ 3.000,00 (três mil reais); R\$ 3.000,00 (três mil reais); R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Programas de Trabalhos: 26782621611420004, 26782621611420009, 26782621611420008, 26782621611420002 e 26782621611420001; Natureza de Despesa: 449052; Unidade Orçamentária: 26201; Fontes de Recursos: 220 e 100; 7) Prazo de Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento; 8) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - ADRIANA CECCONELLO e FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO - Representantes Legais.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM Licença Ambiental Simplificada para pavimentação de trecho da rodovia DF-131, compreendido entre a DF-128 e a DF-205, com extensão de 6,3 km, incluindo interseções e acessos, supressão vegetal, abertura de caixas de empréstimo, terraplanagem e drenagem pluvial. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00002178/2019-11- IBRAM.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019.

FAUZI NACFUR JÚNIOR,  
Diretor Geral

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0113-025100/2017; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 (Contrato Múltiplo nº 9912314912) (SEI 33112630); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CORREIOS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES BRASÍLIA, CNPJ 34.028.316/0007-07; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21/12/2019 até 21/12/2020; VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, a ser emitido posteriormente; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: RAFAEL DE LIMA BEMA E ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

Processo: 00113-00027897/2018-98; Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.768.702/0001-70, OBJETO: Fica o contrato nº 073/2018 prorrogado o prazo de execução por mais 12 meses a partir de 20/12/2019 expirando em 20/12/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019; VALOR: R\$ 4.957.005,44 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil cinco reais e quarenta e quatro centavos), GARANTIA: A contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 99.140,11 (noventa e nove mil cento e quarenta reais e onze centavos), correspondente à 2% do valor do Contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 - Recuperação de Obras de Arte Especial; III - Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações; e IV - Fonte de Recursos: 248 e 448, Informação Orçamentária (SEI 32901928). O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesas. Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO MENEZES.

## EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2014

Processo: 0113-000098/2013; Espécie: 2º Apostilamento ao Contrato nº 045/2014; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: INTERATIVA DEDETIIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 05.058.935/0001-42; OBJETO: RETIFICAR as informações constantes na Cláusula Segunda do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2014 (SEI 29053611), onde se Lê: Repactuar em R\$ 176.334,60 (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) o valor total do Contrato nº 045/2014, passando de R\$ 4.295.787,96 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos) para R\$ 4.553.850,72, com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2019, tendo em vista o Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018, a Convenção Coletiva de Trabalho - 2019/2021, (SEI 26990218, págs. 9 a 31), a Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 26990218, págs. 32 a 36 ) e manifestação do Executor do Contrato (SEI 26990731), Leia-se: Repactuar em R\$ 240.920,80 (duzentos e quarenta mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) o valor total do Contrato nº 045/2014, passando de R\$ 4.377.516,12 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil quinhentos e

dezesseis reais e doze centavos) para R\$ 4.618.436,92 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2019, tendo em vista o Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018, a Convenção Coletiva de Trabalho - 2019/2021, (SEI 26990218, págs. 9 a 31), a Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 26990218, págs. 32 a 36 ) e manifestação do Executor do Contrato (SEI 26990731); EMBASAMENTO LEGAL: Artigos 55, III, 65, II, § 8, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, artigo 3º, §1º; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0011100012478/2019-99; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 75/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA; OBJETO: O patrocínio do Evento/Projeto denominado "Natal Sempre Monumental", que acontecerá na Cidade de Brasília, entre os dias 08 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020, promovido pela empresa SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA, com o objetivo de custear parte dos gastos com a iluminação, necessários para a realização do projeto "Natal Sempre Monumental", tendo como contrapartida ações de promoção da marca da TERRACAP em eventos atrelados ao projeto; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 656 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão nº 3394ª, realizada em 05/12/2019; VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); VIGÊNCIA: 6 meses, contados a partir da data de sua celebração; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.692.6001.4091.0017 - Apoio a Projetos Diversos pela TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 0815/2019, datada de 06/12/2019. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Goncalves de Abrantes. P/CONTRATADA: Sheila Lourenço Roza, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Processo: 00072-00001421/2019-69. Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada em esgotamento sanitário individual, para fornecimento e instalação de sistemas individuais Reatores Anaeróbios biológicos, autônomos, para tratamento de efluentes domésticos, fabricado em fibra de vidro, dentro das normas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97, sem utilização de energia elétrica ou qualquer produto químico adicional, por meio da ação das bactérias anaeróbias presentes no esgoto, com disposição de efluentes no solo através de valas de infiltração minimizando o impacto ambiental em águas subterrâneas. A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29 e seus incisos do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 28.900, de 25.03.2008, alterado pelo Decreto nº 31.792, de 26.05.2010, e pelo Artigo 6º e 39 do Regimento Interno da EMATER-DF, considerando o contido nos autos do processo, CANCELA a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 11/2019, publicado na pag. 35, do DODF, em 21 de outubro de 2019, à empresa HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 19.377.293/0001-59, no valor total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). Assina: DENISE ANDRADE DA FONSECA - Presidente

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00072-00004203/2019-86. Com fulcro caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 09.639.459/0001-04. Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016. Valor estimado: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o período de 60 meses. Ratificação da despesa: Em, 12/12/2019, pela ordenadora de despesa: Denise Andrade da Fonseca- Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002 APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00062925/2019-86. nº SIGGO 040305. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74. Do Objeto: celebrado em Caráter Emergencial por Dispensa de Licitação nº 02/2019-SSPDF, visa suprir a demanda de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR e na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Do valor: R\$ 18.221.632,20 (dezoito milhões duzentos e vinte um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.421.6211.2540.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE02076. Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21/12/2019. Da data da assinatura: 18/12/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: VALTAIR GARCIA GODOIS, Representante Legal.



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2019-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002**

Processo: 00050-00031188/2019-70. n.º SIGGO 040290. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.984.836/0001-54. Do Objeto: prestação de serviço técnico especializado, para atendimento as necessidades de customização, administração e execução da solução tecnológica de gestão de dados estratégicos do sistema de Business Intelligence (BI) Qlikview existente na Secretária de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Do valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.126.6002.2557.2635. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE02078. Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Da data da assinatura: 19/12/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: VAGNER LUIS DE AVEIRO, Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 074/2019-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002**

Processo: 00050-00047833/2018-95. n.º SIGGO 040006. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.587.816/0001-42. Do Objeto: aquisição de uma máquina automática de fabricar tala de alambreado. Do valor: R\$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 114122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 171. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE00030. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. Da data da assinatura: 12/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ANA FLÁVIA FERREIRA BRASILEIRO RIBEIRO, Representante Legal.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017-SSDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002**

Processo: 0050-000690/2016. n.º SIGGO 034155. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ Nº 03.495.108/0001-90. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/01/2020 a 09/01/2021 e alteração do valor contratual para reajustar o auxílio alimentação e realinhar os valores da bolsa ressocialização. Da vigência: 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 10/01/2020 a 09/01/2021. Da data da assinatura: 18/12/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva.

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002**

Processo: 0050-000466/2013. n.º SIGGO 027083. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVEGAL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.603/0001-33. Do Objeto: a concessão da 6ª (sexta) repactuação dos valores do Contrato nº 038/2013, referente aos 06 meses do corrente ano, ou seja, de 01/01/2019 a 30/06/2019, foi apurada no valor de R\$ 267.820,14 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte reais e quatorze centavos). Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006, 14.421.6211.2727.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Da vigência: entra em vigência a partir de sua assinatura, contudo, seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2019. Da data da assinatura: 18/12/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, Representante Legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2017.**

Processo de origem: 054.002.313/2016. Processo SEI: 00054-00102762/2019-79; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 42/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA DAVITA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ Nº 01.619.412/0001-77; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Segundo Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 09DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 09DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: JEFFREY WILLIAN HEMMINGER - Representante legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2017.**

Processo de origem: 054.002.313/2016. Processo SEI: 00054-00102762/2019-79; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 42/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA DAVITA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ N. 01.619.412/0001-77; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 08 (Oito) meses, encerrando-se em 30AGO2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 4.551.265,01 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo); DATA DA ASSINATURA: 10DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: JEFFREY WILLIAN HEMMINGER - Representante legal.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018.**

Processo de origem: 054.002.237/2018. Processo SEI: 00054-00102789/2019-61; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 49/2018; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 37.108.388/0001-59; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 09DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 09DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: NABIL NAZIR EL HAJE - Representante legal.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 49/2018.**

Processo de origem: 054.002.237/2017. Processo SEI: 00054-00102789/2019-61; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2018; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 37.108.388/0001-59; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 07 (Sete) meses, encerrando-se em 30JUL2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 2.348.645,23 (Dois milhões trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 10DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: NABIL NAZIR EL HAJE - Representante legal.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017**

Processo de origem: 054.001.577/2016. Processo SEI: 00054-00102840/2019-35; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 52/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: HOSPITAL PRONTO NORTE, CNPJ N. 00.511.816/0001-80; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Segundo Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 09DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 09DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL - Representante legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017**

Processo de origem: 054.001.577/2016. Processo SEI: 00054-00102840/2019-35; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 52/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: HOSPITAL PRONTO NORTE, CNPJ N. 00.511.816/0001-80; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 07 (Sete) meses, encerrando-se em 30JUL2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 4.566.041,43 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil quarenta e um reais e quarenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 09DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL - Representante legal.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017**

Processo de origem: 054.002.237/2017. Processo SEI: 00054-00102809/2019-02; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 76/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA ONCOVIDA - INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA., CNPJ Nº 01.682.668/0001-29; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 09DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 09DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: ANDRÉA ARREDONDO FARIAS - Representante legal.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017**

Processo de origem: 054.002.237/2017. Processo SEI: 00054-00102809/2019-02; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA ONCOVIDA - INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 01.682.668/0001-29; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 07 (Sete) meses, encerrando-se em 30JUL2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 25.180,20 (Vinte e cinco mil cento e oitenta reais e vinte centavos); DATA DA ASSINATURA: 10DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: ANDRÉA ARREDONDO FARIAS - Representante legal.

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 00054-00108130/2019-19. Instrumento/Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, e União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. OBJETO: Estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à atuação em conjunto nos atendimentos de famílias em contexto de violência doméstica e familiar, em casos encaminhados pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal, conforme a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), baseado na filosofia de Polícia Comunitária, conforme definido na Portaria PMDF nº 985, de 17 de novembro de 2015, que regulamenta, na PMDF, o Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica (PROVID). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019. FORO: Toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não venha a ser resolvida por meio da mediação administrativa, será dirimida pela Justiça Federal, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal. SIGNATÁRIOS: JULIAN ROCHA PONTES - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMDF, e ROMÃO C. OLIVEIRA, Presidente do TJDFT.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019**

Processo:00054-00010495/2019-12. Partes: DF/PMDF X YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) Veículos automotor, tipo motocicleta, categoria TRAIL ON/OFF ROAD, da marca YAMAHA, modelo XTZ 250 LANDER, ano 2019, modelo 2020, novo e zero quilômetro, com cilindradas de 249,5 cc. VALOR: R\$ 4.743.200,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil e duzentos reais). NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000881/2019NE00214, de 25/11/2019. FONTES DE RECURSOS: 0100000000/131016283. UG/UO: 170393/0001-220103/24103. PROGRAMAS DE TRABALHO: 28845090300NR0053/06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2019-PMDF. ASSINATURA: 28/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RICARDO ENZO SUSINI, na qualidade de Procurador.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR  
DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC  
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em face de acórdão judicial, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

**1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato na condição sub judice:
  - a) IVAN BRITO DE LACERDA, inscrição nº 197134779 (sub judice, Mandado de Segurança Cível nº 0702429-09.2019.8.07.0018).
  - 1.2. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.
  - 1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.
  - 1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.



1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

#### 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

#### 3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 17 de janeiro de 2020 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF - CEP 71.065-031.

3.2. Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo (LINK SEI). O Diretor de Contratações e Aquisições em exercício do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA, à empresa HELISTAR MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o registro nº 12.308.653/0001-11, pela perda temporária da condição de habilitação, em específico pela positividade das Certidão de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal, em descumprimento à Cláusula 11.4 do contrato, com fulcro no art. 3º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. HÉLIO PEREIRA LIMA.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

Processo: 00053-00074774/2019-24/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de ferramentas: Jogo de Chaves, Espátula Truck, Alicates, Jogo de Soquetes e outras ferramentas de uso geral nas oficinas do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação dos itens 1, 2, 04, 17, 22, 27, 30, 35 e 37 à empresa FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 34.049.507/0001-51, com o valor total de R\$ 49.117,66; dos itens 3, 8, 9, 16, 25, 26, 33, 35, 38, 43, 47, 58, 61, 62, 63 e 74 à empresa IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 29.778.843/0001-03, com o valor total de R\$ 11.946,59; do item 5 à empresa RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.217.016/0001-49, com o valor total de R\$ 361,24; dos itens 6, 19, 50, 52 e 67 à empresa ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, com o valor total de R\$ 6.130,34; dos itens 7, 10, 11, 13, 20, 21, 23 e 24 à empresa GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.396.046/0001-86, com o valor total de R\$ 20.163,74; dos itens 12, 18, 28, 29, 36, 40, 41, 42, 44, 46, 49, 55, 60, 65 e 75 à empresa FER - MAX FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.014.876/0001-20, com o valor total de R\$ 19.061,69; dos itens 51, 54, 56, 59 e 69 à empresa BRASFERMA LTDA, CNPJ: 00.503.644/0001-00, com o valor total de R\$ 5.247,75; dos itens 66 e 78 à empresa MASTER TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 24.167.869/0001-93, com o valor total de R\$ 985,00; do item 68 à empresa ALL WORK COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 18.007.154/0001-70, com o valor total de R\$ 1.797,52; os itens 14, 15, 31, 32, 34, 38, 39, 48, 53, 57, 64, 71, 72, 73, 77 e 79 fracaçou e os itens 70 e 76 foram desertos, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481.

HELIO PEREIRA LIMA

Em exercício

### DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 16 de dezembro de 2019

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: Senhor Daniel Jordan de Jesus Lopes, CPF nº 087.417.881-92, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANÇA da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 1.266,83 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência de Tomada de Contas Especial. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

Em exercício

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF e Manifestação Técnica nº 1520-SEI (32668268), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com treinamento de pessoal no curso "Controle Interno e Análise de Risco na Gestão de Processos", conforme Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 11 de dezembro de 2019. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA; Diretor-Geral da Polícia Civil.

### DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

#### LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 5/2019

A Diretora Adjunta da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME-PCDF, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à Luz do constante no Dossiê nº 11/2015, resolve: Conceder LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIO PIROTÉCNICO, no varejo, a empresa ALEXANDRE NASCIMENTO COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS -EIRELI, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob números 38.007.548/0001-36 e 07.305.433/001-25, localizada na EQNL 09/11, Bloco C, Loja 03 Taguatinga, Brasília/DF, fone: (61)3336-2400, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico nº 1253/2019 - CBMDF/DIVIS/SUAAV/ÁREA 2/FISC, protocolado na Diretoria de Vistoria sob o nº SEI 00053.00105973/2019-91, em 25/11/2019, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME: 113,19 Kg (cento e treze quilogramas e dezenove gramas) de massa explosiva de fogos de artifício, conforme a NT 008/08-CBMDF.

Esta LICENÇA é válida por 2 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ÉRIKA CRISTINA CUSTÓDIO VIANA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de novembro de 2019: 2019NE02154/02155, Ticket Soluções HDFGT S.A., R\$ 1.234.000,00; 2019NE02159/02162/02192, Forma Office Comercio De Móveis e Interiores LTDA, R\$ 1.125.945,00; 2019NE02167, Safran Helicopter Engines Ind. Com. Do Brasil LTDA, R\$ 200.000,00; 2019NE02191, Dell Computadores do Brasil LTDA, R\$ 3.578.530,00; 2019NE02193, Forma Style Seating Ergonomic LTDA, R\$1.074.292,00; 2019NE02197, Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica, R\$ 2.001.753,43; 2019NE02228/02229/02230, Infoshot Serviços Soluções em T.I. LTDA, R\$ 4.718.390,90.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 27675/2019

DOADOR: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.657.991/0001-85 e, DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.686.528/0001-53. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a doação de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais dos Conselhos Tutelares do Município Brasília do DONATÁRIO, consistindo no total de 08 (oito) bebedouros de coluna, avaliados em R\$ 3.840,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais). ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, Subsecretário.

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2019

Processo: 00400-00045013/2019-41. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS/DF), CNPJ nº 08.685.528/0001-53, e a DISTRIBUIDORA EXO EIRELI, CNPJ/MF nº 30.149.559/0001-49. OBJETO: aquisição de material de consumo - COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D-33, material: espuma flexível de poliuretano D-33, espessura: mínima 18 cm, dimensões: 88 x 188 cm, revestimento: tecido liso sem estampa, afim de atender às necessidades desta SEJUS/DF, conforme especificações do Edital nº 119/2018 - SCG/SEPLAG - Item 19, a ATA de Registro de Preços 9013/2018) e a Proposta, na quantidade de 1.441 unidades. VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 276.239,70 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), devendo toda a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I Unidade Orçamentária: 44.101; II Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0002; III Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV Fonte de Recursos: 100; V- Nota de Empenho nº 2019NE00967. DA VIGÊNCIA: vigência de 90 (noventa) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo. Pela CONTRATADA: RODRIGO ALVES DA SILVA, na qualidade de Procurador.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 16/2019

Processo: 00400-00045013/2019-41. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS/DF), CNPJ nº 08.685.528/0001-53, e a Empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.858.330/0001-39. OBJETO: aquisição de material de consumo - COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D-33, material: espuma flexível de poliuretano D-33, espessura: mínima 18 cm, dimensões: 88 x 188 cm, revestimento: tecido liso sem estampa, afim de atender às necessidades desta



Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, conforme especificações do Edital nº 119/2018 - SCG/SEPLAG - Item 18, a ATA de registro de preços 9013/2018) e a proposta, na quantidade de 4259 unidades. VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 816.450,30 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), devendo toda a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I Unidade Orçamentária: 44.101; II Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0002; III Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV Fonte de Recursos: 100; V- Nota de Empenho nº 2019NE00968. DA VIGÊNCIA: vigência de 90 (noventa) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo. Pela CONTRATADA: RAFAEL SANTOS COSTA, na qualidade de Sócio Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

Processo: 110.000.040/2016 (Nota Técnica, Termo de Referência, Contrato, 1º e 2º Aditivo); Processo: 00110-00001111/2018-97 (3º Aditivo), Processo: 00110-00000554/2019-41 (4º Aditivo), Processo: 00110-00000362/2019-35 (5º Aditivo), Processo: 00110-00002559/2019-17 (6º Aditivo), Processo: 00110-00002442/2019-25 (7º Aditivo) e Processo: 00110-00003509/2019-49 (8º Aditivo). - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº. 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, I, "b", da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, em especial, na justificativa técnica, o presente aditamento altera financeiramente o Convênio nº 01/2017, celebrado em 30/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03/04/2017, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela SODF à CEB para pagamento dos custos com as obras de expansão, implantação e melhorias no Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, a serem realizadas por empresas contratadas pela CEB mediante procedimento licitatório para este fim e conforme demanda apresentada pela SODF, sem que sobre tais custos incidam quaisquer despesas da CEB, com exceção, única e exclusivamente, de tributos eventualmente devidos pela emissão de fatura pela CEB à SODF, nos termos do presente instrumento e do Plano de Trabalho aprovado pela SODF. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo é de R\$ 1.886.280,88 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), equivalente à ~4,33% do valor do convênio. Após este aditamento, o valor global do convênio que era de R\$ 47.357.794,70 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 49.244.075,58 (quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal - LOA 2019, Lei nº. 6.254, de 09 de janeiro de 2019, publicado no DODF de 10/01/2019 - nº 07. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 1.886.280,88 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme Notas de Empenhos nºs. 927/2019, 929/2019, 931/2019, 932/2019, 934/2019, 936/2019, 938/2019, 939/2019, 940/2019, 941/2019 e 942/2019, emitidas em 13/12/2019, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMAS DE TRABALHO: 15.752.6210.1836.6995, 25.752.6210.1836.0081, 25.451.6210.1836.0075, 15.451.6210.1763.0032, 15.752.6216.1763.0029, 15.451.6210.1763.9562, 15.752.6216.1763.0029, 15.752.6216.1763.0029, 15.752.6210.1836.0087, 15.752.6216.1763.0029 e 15.752.6210.1836.0090, respectivamente, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente e FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, na qualidade de Diretor-Técnico - Substituto.

### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 002/2015

Processo: 00110-00001446/2019-96 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE II, CNPJ nº. 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão amigável do Contrato nº 002/2015 - SINESP, celebrado 10/08/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/08/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 2, em Ceilândia/DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 027/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, em razão do aguardo da análise da documentação de alteração do percentual de participação na composição do Consórcio Nascente II. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº 002/2015 - SINESP pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, contados a partir de 18/12/2019 a 16/02/2020. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente Termo de Suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela contratada: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

### EXTRATO DO NONO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 003/2015

Processo: 00110-00001292/2019-32 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE III, CNPJ nº. 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão amigável do Contrato nº 003/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 3, em Ceilândia - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 028/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, em razão do aguardo da análise da documentação de alteração do percentual de participação na composição do Consórcio Nascente III. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº 003/2015 - SINESP pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, contados a partir de 18/12/2019 a 16/02/2020. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente Termo de Suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela contratada: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Processo: 110.000.040/2016 (Nota Técnica, Termo de Referência, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001111/2018-97 (2º Aditivo), Processo: 00110-00000554/2019-41 (3º Aditivo), Processo: 00110-00000362/2019-35 (4º Aditivo), Processo: 00110-00002559/2019-17 (5º Aditivo), Processo: 00110-

00002442/2019-25 (6º Aditivo) e Processo: 00110-00003509/2019-49 (7º Aditivo). - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº. 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, I, "b", da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 003/2017, celebrado em 30/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03/04/2017, que tem por objeto a prestação dos serviços descritos como Etapa 1 (Estudo Preliminar e Projeto Básico) e Etapa 2 (Fiscalização e Projeto "as built"), conforme Anexo I, visando proporcionar a execução de obras de implantação, expansão e melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, conforme especificado na Nota Técnica nº 005/2016-SIP, de setembro/2016 e do Termo de Referência. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo é de R\$ 935.204,85 (novecentos e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à ~5,22% do valor original do contrato. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 20.170.118,60 (vinte milhões, cento e setenta mil cento e dezoito reais e sessenta centavos), passa a ser de R\$ 21.105.323,45 (vinte um milhões, cento e cinco mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal - LOA 2019, Lei nº. 6.254, de 09 de janeiro de 2019, publicado no DODF de 10/01/2019 - nº 07. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 935.204,85 (novecentos e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho 928/2019, 930/2019, 932/2019, 935/2019, 937/2019, 943/2019, 944/2019, 945/2019, 946/2019, 947/2019 e 948/2019, emitidas em 13/12/2019, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMAS DE TRABALHO: 15.752.6210.1836.6995, 25.752.6210.1836.0081, 25.451.6210.1836.0075, 15.451.6210.1763.0032, 15.752.6216.1763.0029, 15.451.6210.1763.9562, 15.752.6216.1763.0029, 15.752.6216.1763.0029, 15.752.6210.1836.0087, 15.752.6216.1763.0029 e 15.752.6210.1836.0090, respectivamente, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente e FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, na qualidade de Diretor-Técnico - Substituto.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2014

Processo: 00110-00003288/2019-17 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE, CNPJ nº. 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº 015/2014 - SO, celebrado 29/07/2014 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/07/2014, e que tem por objeto execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 1, em Ceilândia/DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 026/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, em razão do aguardo da análise da documentação de alteração do percentual de participação na composição do Consórcio Nascente I. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº 015/2014-SO pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, contados a partir de 18/12/2019 a 16/02/2020. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O Presente Termo de Suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIO: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002258/2018-02. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações projetadas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 49.688,57 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à 4ª a 6ª Medição do Contrato nº 016/2016 - SODF, que tem como objeto a Execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria (Lote 04). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0075 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO - SANTA MARIA, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário não Vinculado, ID USO de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme os efeitos do Decreto nº 40.321 de 17/12/2019 (DODF nº 240 de 18/12/2019) consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo:0112-003437/2017. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 006/2018. CONTRATANTES: NOVACAP e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando de 17/01/2020 para 17/01/2021. VALOR: O valor da presente prorrogação será de R\$ 7.990,00. RECURSO: Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE03492. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e ELZO BERTOLDO GOMES. PELA CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis.

### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00112-00024219/2019-82. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 063-2019. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2019. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME. DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de plantio de até 150.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2019/2020, durante o período de maior pluviosidade, em diversos locais do Distrito Federal, em conformidade com o constante no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Lote 01, 03 e 05. VALOR TOTAL: R\$ 904.932,65. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Wallas Marques Santos.

Processo: 00112-00024219/2019-82. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 064-2019. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2019. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e VIA VERDE PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de plantio de até 150.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2019/2020, durante o período de maior pluviosidade, em diversos locais do Distrito Federal, em conformidade com o constante no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Lote 02 e 04. VALOR TOTAL: R\$ 703.999,00. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Wesley Jose Ferreira.



## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

## AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2019 - ASCAL/PRES, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, foi declarada vencedora do Lote 10 a empresa GALAXI ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 25.451.351/0001-40, com o valor total de R\$ 3.200.000,00. Fica aberto o prazo para apresentações de recursos. Processo nº 00112-00024192/2019-28. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2019.

DELICIMAR PIRES MARTINS  
Chefe da ASCAL/PRES

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

## EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2016 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Fator Seguradora S.A. Processo SEI nº 0310-002649/2016, regido pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 10/12/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$1.698.821,69. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Luis Eduardo Alves de Assis e Richard Mendes Leone.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

## EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8915/2018. PARTES: CAESB X HYDROS ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 10/12/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Mieko Ando.

## AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Operação SEI-GDF nº 227/2019-IBRAM/PRESI, para a atividade de Uso de lodo de esgoto em diversas áreas agrícolas do DF, Processo SEI/GDF nº 00391.00007932/2019-17. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 286/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é aquisição Registro de preços para aquisição de tubos de PVC para obras de Esgoto no Setor Habitacional Sol Nascente, Brasília-DF (tubo PVC coletor esgoto), da forma que se segue: Empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 43.418,88.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 300/2019

Processo: 092.002190/2019. Objeto: Aquisição de materiais de consumo de usinagem (mangueira de oxigênio e acetileno, paquímetro analógico universal, suporte para torneamento externo a direita, inserto para torneamento externo, e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.203205200-7 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 22.206.012.041-0. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA:17/01/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 23/12/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 305/2019

Processo: 092.006862/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais Plásticos, Rígidos e Flexíveis - PEAD, para redes de Água e Esgoto (adaptador de compressão, anel de vedação, CAP, colar tomada, curva, joelho, luva, Tê, tubo e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/01/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 23/12/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Processo: 00094-00011347/2018-87 PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE ECOLIMPO LTDA, CNPJ nº 01.567.525/0001-76. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 05/2019, de 22 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019; VIGÊNCIA: De 22 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JOÃO HIDELEBRANDO SANTANA GOMES, Representante legal.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

Processo: 00094-00011346/2018-32 PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE RECICLAGEM DO VARIÃO - CRV, CNPJ nº 10.340.277/0001-17. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 68/2018, de 28 de dezembro de 2019 a 31 de julho de 2020, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019; VIGÊNCIA: De 28 de dezembro de 2019 a 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de

Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ANA CARLA BORGES RODRIGUES, Representante legal.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

Processo: 00094-00005094/2018-11 PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a AMBIENTE ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTALISTAS DA VILA ESTRUTURAL - AMBIENTE, CNPJ nº 04.096.838/0001-81. OBJETO: 2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2018, de 17 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e 2.2. Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Da Conta Vinculada. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019. VIGÊNCIA: De 17 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ANA CLÁUDIA DE LIMA, Representante legal.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Processo: 00094-00005092/2018-13 PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - PLASFERO, CNPJ nº 10.746.644/0001-87. OBJETO: 2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2018, de 17 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e 2.2. Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Da Conta Vinculada. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019; VIGÊNCIA: De 17 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARA MARIA DE JESUS, Representante legal.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

Processo: 00094-00005090/2018-24 PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM, TRABALHO E PRODUÇÃO - CORTRAP, CNPJ nº 04.091.544/0001-67. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 10/2018, de 17 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019; VIGÊNCIA: De 17 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JANILSON SANTANA ANDRADE, Representante legal.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Processo: 00094-00011350/2018-09. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPERDIFE, CNPJ nº 10.664.038/0001-12. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2019, de 22 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019; VIGÊNCIA: De 22 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: GILMAR CLEMENTINO DA SILVA, Representante legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

Processo: 0197-001547/2015. Partes: Adasa e o Sr. José Antônio Caramori Borges. Objeto: alteração do valor do Contrato nº 04/2016, originalmente celebrado entre as partes, devido a retificação do Projeto Individual de Propriedade do referido produtor de água. Valor: o valor máximo informado na Cláusula Terceira do Contrato passa a ser de R\$4.179,69 (quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019. Signatários: pela Adasa, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela Contratada: José Antônio Caramori Borges, produtor de água no Pípiripau.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00011401/2019-11, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 784,28 (setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF LEGAL), CNPJ: 33.944.019/0001-45. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.541.6210.2562.0001, Fonte 220, Natureza de Despesa 3.3.91.92, observados os dispositivos da Lei nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.062/2015 (PPA 2016-2019). RICARDO RORIZ, Superintendente de Administração Geral.

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

## DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019

Processo: 00195-00000465/2019-76, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa JMD ENGENHARIA EIRELI. O presente contrato, consoante especificação do Edital de Licitação da Carta Convite 06/2019 ([WWW.JARDIMBOTANICO.DF.GOV.BR](http://WWW.JARDIMBOTANICO.DF.GOV.BR)), objeto do Processo SEI Nº 00195-0000465/2019-76, e proposta (31987133) que passam a integrar o presente instrumento, é a contratação de empresa especializada em construção civil com responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA/DF e/ou CAU, para construção de uma loja de souvenir, localizado próximo a praça do relógio solar do Jardim Botânico de Brasília. A contratação incluirá fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução da obra; fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal, transportes dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código de edificações do Distrito Federal, conforme quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e seus anexos, no endereço: Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. O projeto da edificação possui área aproximada de 42,00m². A edificação se atará à execução dos encargos administrativos, serviços preliminares, movimentação de terra, infra-estrutura(fundações), superestrutura(pilares, vigas e laje), impermeabilização, alvenarias e vedações, pisos, esquadrias, revestimentos, pintura, instalações(elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais) coberturas (impermeabilização e telhamento), , serviços diversos(bancadas, pergolado, deck, etc.) e serviços finais de limpeza. A contratação incluirá fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para execução da obra; fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal,



transportes dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código de edificações do Distrito Federal. O valor total do Contrato é de R\$ 104.305,27 (cento e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. A Nota de Empenho inicial é de R\$ 104.305,27 (cento e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade global. Unidade Orçamentária: 150106; Programas de Trabalho: 18.541.6210.2932.0003 e 18.122.6001.1984.0035 - Fonte de Recurso: 100 e Natureza da Despesa: 44.90.51. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato. Data da assinatura: 11/12/2019, podendo ser prorrogado com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93. Signatários. Pelo Contratante: Aline de Pieri, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: Alexandre Jose Rodrigues, na qualidade de Representante da empresa.

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 195.000.016/2018. Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e NUMERO 1 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 16.081.853/0001-35. Objeto: O presente Termo objetiva a rescisão unilateral por parte da Administração Pública do Contrato de Aquisição de Bens nº 002/2018, com base no art.79, I c/c art. 78, I, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Data de assinatura: 18/12/2019. Signatários: Pela Contratante: ALINE DE PIERI na qualidade de Diretora Executiva; pela Contratada: PAULO VITOR CARDOSO DA PAIXÃO na qualidade de Representante Legal da empresa.

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00196-00000024/2019-46. da Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.394/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e AGRO VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. DO OBJETO: Suplementar em 20% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens 01 e 03 do Contrato acima epigrafado, conforme quantitativos e valores constantes no ANEXO ÚNICO, passando o valor do Contrato a totalizar R\$ 64.662,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Edilson Candido de Oliveira, na qualidade de Sócio Procurador.

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 44/2019

Processo SEI nº 00220-00004419/2019-91 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATÊ DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF. DO OBJETO: Apoio à Realização da 7ª Copa Gerardo Coelho de Karatê - Festival. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 29.820,51 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00895, de 19/12/2019, no valor R\$ 29.820,51 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.4090.6121, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 21/01/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Antonio Gerardo Coelho, na qualidade de Diretor Presidente da Federação.

### SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 130/2019

Processo nº 00220-000.00632/2019-24 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X MARCOS ANTONIO DE ASSIS - ME. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "ANIVERSARIO DA SMURPHIES". Da realização do evento: 19 a 23 de dezembro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$17.628,00 (dezesete mil seiscentos e vinte e oito reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória MARCOS ANTONIO DE ASSIS, Responsável Legal.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO

##### A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA (\*)

Processo: 00220-00004967/2019-11. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X VIVIANE ANICET FISCHER LOPES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pela Atleta, VIVIANE ANICET FISCHER LOPES.

(\*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 44, de 20 de dezembro de 2019, página 44.

Processo:00220-00004950/2019-64 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE X ADRIELLY DE JESUS RANGEL. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE; e pelo Atleta, ADRIELLY DE JESUS RANGEL.

Processo:00220-00004942/2019-18 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DF X MURILO ROCHA ALVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 7 classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze)

recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo Atleta, MURILO ROCHA ALVES.

Processo:00220-00004990/2019-14 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA X BEATRIZ MARIA LIMA GOMES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTONIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, MARIA ORLINDA BIZERRA LIMA GOMES - responsável legal do atleta BEATRIZ MARIA LIMA GOMES.

PROCESSO:00220-00004752/2019-09 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE X CARLOS JUNIO BATISTA VIEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE; e pelo Atleta, CARLOS JUNIO BATISTA VIEIRA.

Processo:00220-00004936/2019-61 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS X DEIVID DE LIMA ARAUJO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTSAL PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS; e pelo Atleta, DEIVID DE LIMA ARAUJO.

Processo:00220-00004630/2019-12 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA X MARIA IRACEMA FERREIRA DE SOUSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VELA PARALÍMPICA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MAURO BARATA DE ALENCAR OSÓRIO - FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA; e pelo Atleta, MARIA IRACEMA FERREIRA DE SOUSA.

Processo:00220-00220-00004631/2019-59 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA X MIGUEL MUZYLAERT PIMENTA CARRANO DE MESQUITA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VELA PARALÍMPICA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MAURO BARATA DE ALENCAR OSÓRIO - FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA; e pelo Atleta, MIGUEL MUZYLAERT PIMENTA CARRANO DE MESQUITA.

Processo:00220-00004940/2019-29 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE X EDUARDO DOS SANTOS VASCONCELOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BOCHA PARALÍMPICA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE; e pelo Atleta, ELIEIDE DOS SANTOS VASCONCELOS - responsável legal do atleta EDUARDO DOS SANTOS VASCONCELOS.

Processo:00220-00004996/2019-83 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA X MARIA CLARA OLIVEIRA GUIMARÃES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTONIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, FLAVIANA BARBOSA DE OLIVEIRA - responsável legal do atleta MARIA CLARA OLIVEIRA GUIMARÃES.

Processo nº 00220-00004894/2019-68 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE X SUZANY MATOS CORDEIRO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo Atleta, IOLANDA DE MATOS CORDEIRO - responsável legal da atleta SUZANY MATOS CORDEIRO.



Processo nº 00220-00004938/2019-50 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DF X VALTER DE ALMEIDA PINTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRICTAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo Atleta, VALTER DE ALMEIDA PINTO.

Processo nº 00220-00004989/2019-81 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X RAFAEL PAMPLONA DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA ARTÍSTICA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, MARIA DO

Processo nº 00220-00004997/2019-28 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X DIOGO FARIAS RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA ARTÍSTICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, ISABEL ANTÔNIO DE FARIAS - responsável legal do atleta DIOGO FARIAS RODRIGUES.

Processo nº 00220-00004952/2019-53 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO DISTRITO FEDERAL X LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, EUNICE CORDEIRO DE OLIVEIRA - responsável legal do atleta LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO.

Processo nº 00220-00004991/2019-51 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X MILENA AVELINO DE CARVALHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, HILEANA BARBOSA DE CARVALHO - MILENA AVELINO DE CARVALHO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 466/2019

Processo: 00150-00006546/2019-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00493/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KARLA CALASANS DE MELLO. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 466/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; Pelo FAC/SECEC/DF: Cristiano Vasconcelos da Silva; AGENTE CULTURAL: KARLA CALASANS DE MELLO.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 459/2019

Processo: 00150-00006593/2019-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00539/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THIAGO FORESTI. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 459/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 18.754,75 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; Pelo FAC/SECEC/DF: Cristiano Vasconcelos da Silva; AGENTE CULTURAL: THIAGO FORESTI.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 463/2019

Processo: 00150-00003900/2019-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00367/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VICENTE DE PAULO SARAIVA JUNIOR na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 463/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "VARIANT" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa

de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Cristiano Vasconcelos da Silva; AGENTE CULTURAL: VICENTE DE PAULO SARAIVA JUNIOR.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 383/2019

Processo: 00150-00006221/2019-87; NOTA DE EMPENHO Nº 00434/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAEL LUIZ DA SILVEIRA RIBEIRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 383/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "LA CAMBIALE DI MATRIMONIO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 145.785,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Cristiano Vasconcelos da Silva; AGENTE CULTURAL: RAFAEL LUIZ DA SILVEIRA RIBEIRO.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 461/2019

Processo: 00150-00006021/2018-43; NOTA DE EMPENHO Nº 00568/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIOGO SOUSA E SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 461/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "DE(Z)CAMINHOS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Cristiano Vasconcelos da Silva; AGENTE CULTURAL: DIOGO SOUSA E SILVA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 010/2018

Processo: 150.002685/2017; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PEDRO HENRIQUE CARVALHO BIELSCHOWSKY; Notas de Empenho nº 00002/2018 e 00077/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 010/2018, VALOR: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão da "CAPACITAÇÃO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Cristiano Vasconcelos da Silva; Agente Cultural: PEDRO HENRIQUE CARVALHO BIELSCHOWSKY.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 438/2017

Processo: 0150-001291/2017; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ; Nota de Empenho nº 00316/2017. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 438/2017, VALOR: 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MANUTENÇÃO DO GRUPO CULTURAL DE DANÇA CIGANA DA ASSOCIAÇÃO NAMASTÊ"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Cristiano Vasconcelos da Silva; Agente Cultural: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 245/2017

Processo: 0150-001346/2017; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIELE FERNANDES CUNHA; Nota de Empenho nº 00458/2017. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 245/2017, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO CD DO GRUPO MATITA PERÊ"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Cristiano Vasconcelos da Silva; Agente Cultural: DANIELE FERNANDES CUNHA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 366/2017

Processo: 0150-001443/2017; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIELHE ANTONIA COSTA BORGES; Nota de Empenho nº 00607/2017. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 366/2017, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CAMBOATÁ NA RUA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Cristiano Vasconcelos da Silva; Agente Cultural: MARIELHE ANTONIA COSTA BORGES.

### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 102/2019

00150-00007808/2019-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICACAO E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.759/0001-60, neste ato representada por HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ, exerce a função de Diretora Geral, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "REVISTA TRAÇOS", que visa um editorial impresso voltado para a produção e difusão de conteúdos relacionados à cultura do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (33067335). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 397.355,90 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da



seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0103; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 397.355,90 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001212, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 19/05/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES - Matrícula nº 241.911-4 - Analista de Atividades Culturais e MARINA SANTANA - Matrícula nº 240.506-7 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 103/2019  
00150-00007318/2019-15

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado Interino, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 19 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BLAISE PASCAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.415/0001-04, neste ato representada por WAGNER FRANCISCO CASTILHO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA DO DISTRITO FEDERAL - 3ª Edição", que tem o objetivo capacitar em diversas áreas de tecnologia digital jovens de regiões administrativas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento 33117923. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$599.937,80 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101/ II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0095; 13.392.6219.9075.0097. III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001217, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global e R\$299.937,80 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001218, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/05/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES - Matrícula nº 241.911-4 - Analista de Atividades Culturais; CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN - Matrícula nº 040.527-2 - Técnico de Atividades Culturais - DANIEL CARVALHO MARQUES - Matrícula nº 241.635-2 - Técnico de Atividades Culturais e GIOVANA RIBEIRO PEREIRA - Matrícula nº 240.566-0 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: WAGNER FRANCISCO CASTILHO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 104/2019  
00150-00004470/2019-38

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado Interino, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 19 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO - SIMPLES ASSIM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.960.978/0001-02, neste ato representada por AFFONSO GOMES DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "DESAFIO DO REPENTE", que visa promover um encontro de Cantadores, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (33135030). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 49.371,50 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0054; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 49.371,50 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001222, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 21/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - Matrícula nº 043.805-7 - Auxiliar de Atividades Culturais e PLINIO GIOVANI BARBOSA LEVI ALVIM - matrícula nº 1650627-8 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AFFONSO GOMES DA SILVA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 105/2019  
00150-00007788/2019-71

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado Interino, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 19 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CASA DA VILA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.915/000148, neste ato representada por CAMILA PALATUCCI ARANTES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "QUILOMBEAT MOCAMBO ETNOGASTRONÔMICO", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (33052334). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 47.851,72 (quarenta e sete mil,

oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0055; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 47.851,72 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001223, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula nº 241.701-4, Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAMILA PALATUCCI ARANTES.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 106/2019  
00150-00007047/2019-90

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado Interino, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 19 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRESCE DE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.173/0001-01, neste ato representada por EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FESTA DO MILHO 2019", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (33141477). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 62.140,02 (sessenta e dois mil, cento e quarenta reais e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0072 e 13392621990750097; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001226, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global e R\$32.140,02 (trinta e dois mil, cento e quarenta reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001227, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais e ANA CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 242.679-X, Gerente. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 107/2019  
00150-00005932/2019-34

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado Interino, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 19 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ARTECEI - PRODUCOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, neste ato representada por ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "TARDEZINHA DO SAMBA - 2ª EDIÇÃO", em comemoração ao mês do Samba promovendo e valorizando a cultura do Samba, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (33016187). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 71.660,73 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e três centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0025; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 71.660,73 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01229, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/01/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR, matrícula nº 043.805-7, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 108/2019  
00150-00004614/2019-56

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado Interino, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 19 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CASA DA VILA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.915/0001-48, neste ato representada por CAMILA PALATUCCI ARANTES, que exerce a função de Coordenadora, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "VIGÍLIA CULTURAL", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (33092742). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 49.365,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0043; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 49.365,00 (quarenta e nove mil,



trezentos e sessenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01230, emitida em 19/12/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2019. p/SECRETARIA: CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAMILA PALATUCCI ARANTES.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CETEFE-ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FISICA ESPECIAL - CNPJ nº 26.444.653/0001-53 - Objeto: contratação de associação de pessoas portadoras de deficiência especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo a sua preparação, higienização, digitalização, validação, controle de qualidade e indexação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - retificação do valor contratual - Processo nº 18390/2019 - Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso XX da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Fundamento Legal do Aditivo: artigos 54 e 58, inciso I, § 2º da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 143 da Lei nº 10.406/2002 - Vigência e Execução: de 19/12/2019 a 06/10/2020 - Valor estimado do Aditivo: R\$292.979,16 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE01060 - Data de Emissão da NE: 02/10/2019 - Valor da NE: R\$72.866,79 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) - Data da Assinatura: 19/12/2019 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Celia Carlos de Oliveira. Data de Publicação do termo anterior: Contrato nº 21/2019 (DODF nº 198, pág. 114, 16/10/2019).

## INEDITORIAIS

### DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de parcelamento de solo urbano Bairro Crixá, Quadras 1 e 2, na Região Administrativa de São Sebastião. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº (00391-00017603/2017-12).

DAR-1.258/2019

### VALE DAS ÁGUAS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia, a título de prorrogação da Licença Prévia nº 2/2018, para atividade de parcelamento de solo, na DF 140, processo nº 00391.00012201/2017-13). VALE DAS ÁGUAS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DAR-1.249/2019

### ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS SEM TETO DA EXPANSÃO DO SETOR "O" E SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

Associação dos Inquilinos Sem Teto da Expansão do Setor "O" e Setor de Indústria de Ceilândia CNPJ: 04.116.769/0001-20, convoca a associada MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF:091.363.244-93, a comparecer no prazo de quarenta e oito horas a partir desta publicação à sede da associação para que se manifeste interesse em regularizar os pagamentos dos boletos da CODHAB em atraso, taxas de sondagem em atraso, apresentação dos projetos de arquitetura e estrutural em atraso do empreendimento da QS 18, CONJUNTO 7 LOTE 40- RIACHO FUNDO II.

DAR-1.247/2019

### NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

CNPJ/ME Nº 09.625.321/0001-56 - NIRE Nº 53.3.0001698-4  
COMPANHIA FECHADA

#### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

1.Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 14 horas, na sede social da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 1708 a 1714 (parte), Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.711-902. 2. Convocação: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros, conforme previsto no Artigo 22, Parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia. 3. Presença: (i) Conselheiros: Willamy Moreira Frota; João Pinheiro Nogueira Batista; Wilson Fernandes de Paula e Flavio Câmara de Sousa; e (ii) Convidados: Denise Araujo Francisco e José Assad Thomé Júnior. 4. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pinheiro Nogueira Batista ("Presidente"), que convidou o Sr. Flavio Câmara de Sousa para secretariá-lo ("Secretário"). 5. Ordem do Dia: (i) Examinar e deliberar sobre a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Notas Promissórias"), nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada

("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a, observado o disposto no item (i) acima: discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive contratar instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; e (iii) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para efetivação da Emissão e da Oferta Restrita. 6. Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos, tomadas as seguintes deliberações e aprovadas por unanimidade de votos dos presentes: 6.1 - Primeira Emissão de Notas Promissórias Comerciais e Oferta Pública de Distribuição com Esforços Restritos: Os Conselheiros aprovaram, de acordo com o previsto no Artigo 24, Alínea "e" do Estatuto Social da Companhia, a Emissão e a Oferta Restrita, cujas principais características e condições são as seguintes: (a) Número da Emissão: as Notas Promissórias representam a 1ª (primeira) emissão de Notas Promissórias da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (c) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Promissórias corresponderá à data da sua subscrição e integralização, a qual será indicada nas cédulas ("Data de Emissão"); (d) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (e) Quantidade de Notas Promissórias: a Emissão será composta de 40 (quarenta) Notas Promissórias; (f) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Promissórias será de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) Destinação dos Recursos: os recursos captados com a Oferta Restrita serão destinados ao reforço do capital de giro da Companhia, de modo a viabilizar o cumprimento de obrigações de curto prazo da Companhia; (h) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade: as Notas Promissórias serão emitidas sob a forma cartular, e ficarão custodiadas perante a instituição financeira a ser contratada pela Companhia para prestação de serviços de custodiante da guarda física das Notas Promissórias ("Custodiante"). As Notas Promissórias circularão por endosso em preto, sem garantia do endossante, de mera transferência de titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse das cédulas. Para Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), a titularidade será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Nota Promissória; (i) Garantia: as Notas Promissórias não contarão com garantia real, fidejussória, aval ou qualquer outra espécie de garantia; (j) Prazo de Vencimento: para todos os efeitos legais, as Notas Promissórias terão o prazo de vencimento de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da Data de Emissão; (k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: o preço de subscrição e integralização das Notas Promissórias será correspondente ao Valor Nominal Unitário, podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, desde que aplicados em igualdade de condições para todas as Notas Promissórias; e sua integralização dar-se-á à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), de acordo com as normas de liquidação da B3, em moeda corrente nacional. Todas as Notas Promissórias serão inscritas e integralizadas na mesma data; (l) Regime de Colocação: as Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476, estando, portanto, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, sendo a distribuição pública realizada sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Promissórias objeto da Oferta Restrita, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sendo a instituição intermediária líder denominada "Coordenador Líder". Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita; (m) Distribuição e Negociação: as Notas Promissórias serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário exclusivamente através do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, sendo que concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3, e as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3. As Notas Promissórias serão ofertadas exclusivamente a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente), podendo ser inscritas e integralizadas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Não obstante o disposto acima e observado o cumprimento pela Companhia das obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, as Notas Promissórias somente poderão ser negociadas, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, entre Investidores Qualificados (conforme definidos na Instrução CVM 539) nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, salvo na hipótese do lote de Notas Promissórias objeto do exercício da garantia firme pelos Coordenadores ("Garantia Firme"), devendo, na negociação subsequente: (i) ser observada, pelo adquirente, a restrição de negociação de 90 (noventa) dias acima referida, contados a partir do exercício da Garantia Firme; e (ii) serem observados os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (n) Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados pela Companhia no respectivo vencimento, em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3 ou, no caso das Notas Promissórias que não estejam depositadas eletronicamente na B3, na sede da Companhia ou, ainda, em conformidade com os procedimentos adotados pela instituição prestadora dos serviços de banco mandatário a ser contratada pela Companhia ("Banco Mandatário"), conforme aplicável. Farão jus ao recebimento de qualquer valor relativo às Notas Promissórias aqueles que forem titulares das Notas Promissórias no encerramento do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (o) Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Promissórias, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com data que não seja considerada um Dia Útil, até o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Entende-se como "Dia Útil" para fins da Emissão e da Oferta Restrita, (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista nas cédulas, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado em Brasília, Distrito Federal; (p) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer obrigação decorrente das Notas Promissórias, adicionalmente ao pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (q) Resgate Antecipado Facultativo Total: não será permitido o resgate antecipado facultativo das Notas Promissórias; (a) Resgate Antecipado Obrigatório Total: caso, durante a vigência das Notas Promissórias, a Companhia (i) receba os recursos decorrentes de financiamento de longo prazo junto às instituições financeiras; (ii) receba os recursos de sociedades controladas ou coligadas, controladoras diretas e sociedades sob controle comum da Companhia ("Grupo Econômico"); (iii) receba os recursos decorrentes de nova emissão de debêntures; ou (iv) receba



recursos decorrentes de qualquer outra forma de emissão de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro ou internacional, com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses nos casos dos itens (i), (iii) e (iv) acima (as hipóteses descritas nos itens (i) a (iv) referidas em conjunto como um "Financiamento de Longo Prazo"), o que ocorrer primeiro, desde já se obriga a informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data do desembolso dos recursos do Financiamento de Longo Prazo, ao Agente de Notas, bem como utilizar tais recursos no montante necessário para efetuar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Promissórias, com o consequente cancelamento das Notas Promissórias ("Resgate Antecipado Obrigatório"). O Resgate Antecipado Obrigatório somente poderá ocorrer: (a) mediante o envio de comunicação individual a cada um dos titulares das Notas Promissórias, com cópia para o Agente de Notas, bem como da comunicação à B3, ou, alternativamente; (b) por meio da publicação de comunicação dirigida aos titulares das Notas Promissórias, em conjunto, acrescida do envio, na mesma data, de comunicado por escrito para a B3, contendo as informações previstas abaixo e observado o que vier a ser disposto nas cédulas (em qualquer caso, "Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório"), em ambos os casos, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório, observado, no entanto, que o Resgate Antecipado Obrigatório deverá ocorrer em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o desembolso dos recursos do respectivo Financiamento de Longo Prazo ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, os titulares das Notas Promissórias farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão (inclusive), sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos pela Companhia nos termos das cédulas, quando for o caso, até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive) ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"). Os titulares das Notas Promissórias não farão jus ao recebimento de qualquer prêmio por conta da realização do Resgate Antecipado Obrigatório. Na Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Obrigatório; (b) menção ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório. Ao subscrever e integralizar em mercado primário ou adquirir em mercado secundário as Notas Promissórias, os titulares das Notas Promissórias concederão automática e antecipadamente a sua anuência expressa, irrevogável e irretirável ao Resgate Antecipado Obrigatório, de forma unilateral pela Companhia, liberando, assim, a Companhia da obrigação de solicitar a sua prévia e expressa anuência para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução CVM 566; (b) Atualização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (c) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de spread ou sobre taxa de 1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21", disponível para consulta na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão na internet (<http://www.b3.com.br>), replicados nas cédulas e na fórmula a ser prevista nas cédulas das Notas Promissórias; (d) Pagamento do Valor Nominal Unitário e Remuneração: o Valor Nominal Unitário e a Remuneração deverão ser integralmente pagos pela Companhia aos titulares das Notas Promissórias em uma única parcela, na Data de Vencimento ou na data de liquidação antecipada, em caso de vencimento antecipado das Notas Promissórias, conforme vier a ser previsto nas cédulas das Notas Promissórias, ou mediante a ocorrência de um evento de Resgate Antecipado Obrigatório; (e) Agente de Notas: o agente de notas, representante dos titulares das Notas Promissórias, será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente de Notas"); (f) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições a serem previstos nas cédulas das Notas Promissórias, na ocorrência de determinados eventos previstos nas cédulas, as Notas Promissórias estarão sujeitas ao vencimento antecipado automático, bem como ao vencimento antecipado mediante deliberação em assembleia geral de titulares das Notas Promissórias, conforme o caso, de forma que o Agente de Notas poderá ou deverá, conforme o caso, considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes das cédulas e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das cédulas. O Agente de Notas deverá comunicar por escrito e imediatamente após eventual vencimento antecipado das Notas Promissórias à Companhia, à B3 e ao Banco Mandatário, observado o disposto nas cédulas; e (g) Demais Características: todas as demais características, condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Emissão e à Oferta Restrita serão tratados detalhadamente nas cédulas. 6.2 - Autorização à Diretoria: observados os limites estabelecidos no item 6.1 acima, os Conselheiros autorizam a Diretoria da Companhia a (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita e da Emissão que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua implementação, (b) elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de distribuição das Notas Promissórias, sob o regime de garantia firme de colocação, (c) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita e à emissão das Notas Promissórias, e (d) contratar: (i) os Coordenadores para desempenharem a função de instituições intermediárias da Oferta Restrita; (ii) o Agente de Notas; (iii) o Banco Mandatário; (iv) o Custodiante; e (v) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, tais como os assessores legais, os sistemas de distribuição e negociação das Notas Promissórias, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, inclusive eventuais aditamentos. 6.3 - Ratificação dos atos da Diretoria: os Conselheiros ratificam ainda todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia. 7. Encerramento e lavratura de ata: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes. 8. Assinaturas: Mesa: Presidente - João Pinheiro Nogueira Batista; Secretário - Flavio Câmara de Sousa. Membros do Conselho de Administração: Willamy Moreira Frot; João Pinheiro Nogueira Batista; Wilson Fernandes de Paula e Flavio Câmara de Sousa. Brasília, 20 de dezembro de 2019. Cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Mesa: João Pinheiro Nogueira Batista - Presidente.

DAR-1.259/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019122300055

## SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TAXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL - SINPETAXI

### ATA DE POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA

O presidente do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal - SINPETAXI, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme estabelecido no artigo 23, de seu Estatuto Social, por força da decisão judicial acostada aos autos de nº 0000033-56.2019.5.10.0022, vem dar posse ao 1º Tesoureiro, Sr. Cláudio Lucas de Faria; momento em que foi efetuada a permuta, conforme o Art. 20 do mesmo Estatuto Social, entre o Sr Paulo Sérgio Silva Panzea - Tesoureiro Interino e o Sr. Domingos Cardoso de Miranda - 1º Secretário; configurando, a partir de hoje, a Diretoria do Sindicato da seguinte forma: Presidente - Sr. Suéd Sílvio Souza, 1º Secretário - Paulo Sérgio Silva Panzea, 1º Tesoureiro - Sr. Cláudio Lucas de Faria e 2º Tesoureiro - Sr. Domingos Cardoso de Miranda. Brasília, 09 de dezembro de 2019. SUÉD SÍLVIO SOUZA - SINPETAXI.

DAR-1.250/2019

## CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JK

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do Condomínio do Edifício JK de acordo com a Cláusula 10ª da Convenção, convoca os Senhores Co-Proprietários a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2020, no espaço de reuniões do Condomínio no 14º andar do Edifício JK no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco D, nº 28, às 9h, em primeira convocação com número regimental ou, às 9h30, em segunda convocação no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes quites com suas obrigações perante o Condomínio, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovar as Contas e Resoluções do Síndico; 2) Fixar os Orçamentos para o ano de 2020; 3) Eleger o Síndico (fixando-lhe a respectiva remuneração) e o Conselho Consultivo Fiscal, com mandato de 01 (um) ano, na forma da Convenção do Condomínio; 4) Assuntos Gerais. Brasília - DF, 20 de dezembro de 2019. Carlos Alberto Nascimento - Síndico.

DAR-1.261/2019.

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

### CHAMAMENTO Nº 537/2019

#### PROCESSO: 2019.07.3591.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/01/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 537/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de dióxido de carbono solidificado destinado ao atendimento do Transplante de Medula Óssea do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 20 de Dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 356/2019 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 356/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 14/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Máscara e Fixador), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lotes 04, 05 e 06 para a empresa Cirúrgica São Bernardo Ltda, pelo valor total de R\$ 60.541,20 (Sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Brasília - DF, 20 de Dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 408/2019 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 408/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 04/12/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alendronato, Amiodarona, Cloreto de Sódio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 12 para a empresa Drogaria Genérica do Povo Ltda, pelo valor total de R\$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 20 de Dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 441/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 441/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 09/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Dreno, Kit Dreno e Sistema de Drenagem), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 03 para empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 643,50 (Seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 para empresa Biotec Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 2.224,80 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Os itens 17 e 18 restaram fracassados. Brasília - DF, 20 de Dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 481/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 481/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 11/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha de Esclerose), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para empresa Alpharad Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 6.037,20 (Seis mil trinta e sete reais e vinte centavos). Brasília - DF, 20 de Dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-183/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.